

Discutir violência é transitar por terrenos na maioria das vezes áridos e pedregosos, principalmente porque como assistente social, além do acesso aos entendimentos teóricos sobre o tema, também vivencio no cotidiano os desafios de abordar esse fenômeno, junto aos indivíduos e às famílias que de alguma forma, estão imbricados em relações, acontecimentos violentos e de extrema vulnerabilidade, mas não se dão conta disso.

Para esse trabalho, a leitura de Arendt (2003) contribuiu para maiores e diferentes reflexões sobre o tema da violência. Nesses escritos, me deparei com questões intrigantes, a exemplo do seguinte trecho:

O poder e a violência se opõem: onde um domina de forma absoluta, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder esteja em perigo, mas se se deixar que percorra o seu curso natural, o resultado será o desaparecimento do poder. Tal coisa 'significa que não é correto pensar na não- violência como o oposto da violência; falar do poder não-violento é realmente uma redundância, A violência pode destruir o poder, mas é incapaz de criá-lo. (ARENDR, 2003, p.35, grifos meus)

Entender que a violência parte de uma organização humana que se contrapõe a questão da política e do poder, e que essa organização não contempla a sociedade no sentido de respeito às diversas formas de vida, vivências e pluralidades, foi uma das reflexões que pude realizar a partir de Arendt (2003), percebendo-a como uma base macro para uma análise posterior de diversas ramificações a respeito da violência.

É relevante mencionar concordâncias sobre o tema violência nas leituras de Birulés (2006) e Arendt (2003), quando desvinculam a natureza violenta como “instintiva” ou “natural” ao ser humano. Tal desconstrução é absolutamente imprescindível para incitar o distanciamento do senso comum, como já propunha Bordieu (2001), já que socialmente a ideia de que a violência é algo como uma “proteção” instintiva, nos aproxima de padrões animais de comportamento, justificando atitudes violentas por esse viés.

Discutir este tema remete ainda à uma angústia significativa, que culmina numa “urgência” em pensar sobre esse lugar crescente que a violência ocupa e os impactos que sofremos diariamente com isso. Sobre essa questão, Arendt (2003) nos lembra que “a prática da violência como toda ação, transforma o mundo, mas a transformação mais provável é em um mundo mais violento.”(ARENDR, 2003, p.51)

O que traz a violência para o cotidiano das pessoas? Essa pergunta ecoa em mim, pois como assistente social por formação, considero a interrelação de diversos fatores (históricos, econômicos, políticos, sociais, culturais e subjetivos) nessa análise crítica da realidade e dos processos que levam a ocorrência de atos violentos, sejam eles de natureza individual ou coletiva.

Num país onde a desigualdade social é uma marca histórica, reforçada na atualidade pelas ambições cada vez mais maiores do capital, delinea-se um caminho fértil para a violência e para barbáries de todas as espécies

Insta esclarecer que as condições materiais de produção e de reprodução social sob a lógica do capital, da produção para a valorização do capital e não, de satisfação de necessidades humano-sociais são geradoras de desigualdades sociais, pobreza, população excedente, *vidas sem valor*, desvalorizações e degradações sociais. Essas desigualdades sociais são produzidas e ampliadas no envelhecimento do trabalhador. (TEIXEIRA, 2008, p. 67)

Minayo (1999, p. 13) igualmente defende essa interrelação entre o quesito conjuntura e ocorrência de violências, e cita exemplos de problemas existentes em nosso país que dão conta de “inflar” a violência e suas expressões, afastando a população cada vez mais da possibilidade de associar desenvolvimento social a desenvolvimento humano:

No caso brasileiro, os problemas que mais nos afligem nesse momento histórico são, do ponto de vista macro-estrutural, as extremas desigualdades, a violência nos ambientes de trabalho e o desemprego, a exclusão social e a exclusão moral, a corrupção e a impunidade, problemas que se arrastam historicamente e, nesta etapa do desenvolvimento, têm grande peso sobre a dinâmica da violência (MINAYO, 1999, p. 13).

Sendo mais específica, Saffioti (2004, p. 17) sinaliza uma das expressões mais gritantes da questão social, o desemprego, e sua relação com a violência:

Os estudiosos da violência urbana não encontram correlação positiva entre desemprego e violência. Se, porventura, já a encontraram no contexto de altas taxas de desemprego de longa duração, não se tem conhecimento disto. Para os estudiosos da violência de gênero, da violência contra mulheres, da violência doméstica e da violência intrafamiliar, esta associação é clara (SAFFIOTI, 2004, p. 17).

É impositivo dizer que nesse momento, todos somos espectadores, partícipes e vítimas dessa realidade, que anda de mãos dadas com nossa cultura e é aprendida, não “herdada” geneticamente.

Em documento oficial do Ministério da Saúde, intitulado “Impacto da violência na saúde dos brasileiros”, violências interpessoais são definidas e caracterizadas da seguinte maneira:

As violências interpessoais são classificadas em dois âmbitos: o intrafamiliar e o comunitário. Por violência intrafamiliar se entende a que ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente. Inclui as várias formas de agressão contra crianças, contra a mulher ou o homem e contra os idosos. Considera-se que a violência intrafamiliar é, em geral, uma forma de comunicação entre as pessoas e, quando numa família se detecta um tipo de abuso, com frequência, ali existe, rotineiramente, uma inter-relação que expressa de várias formas de violência. A violência comunitária é definida como aquela que ocorre no ambiente social em geral, entre conhecidos e desconhecidos. Consideram-se suas várias expressões como violência juvenil, agressões físicas, estupros, ataques sexuais e inclusive, a violência institucional que ocorre, por exemplo, em escolas, locais de trabalho, prisões e asilos. (BRASIL, 2005, p. 24)

Nesta direção, e ratificando o entendimento que a violência interpessoal - principalmente aquela vivida no âmbito familiar - é sim potencializada pelo contexto sociohistórico que vivemos e isso nos expõe e nos interliga diretamente com o conceito de exclusão social, corroboramos com a ideia de Dias (1998, p. 194):

Ambos constituem fenômenos sociais cujas causas podem, ainda que não exclusivamente, ser procuradas nos princípios de funcionamento das sociedades modernas (por exemplo, a urbanização acelerada e desordenada geradora de segregações sociais, espaciais e raciais; a uniformização e inadaptação do sistema escolar; a desigualdade de rendimentos e de acesso aos bens, aos serviços, aos equipamentos colectivos e à instrução; o desenraizamento provocado pela mobilidade profissional e a maior distância entre as gerações; o crescimento do desemprego e das taxas de criminalidade; a inadequação dos serviços de apoio e proteção social; a existência de economias informais, etc.) (DIAS, 1998, p. 194).

Aqui faço menção ao sujeito deste estudo: as pessoas idosas se encontram como parte de um grupo especialmente vulnerável e desfavorecido nesse contexto. Embora haja o discurso do envelhecimento ativo, da *Golden age*, não há uma velhice homogênea, e muito menos com acessibilidade plena à justiça e à cidadania. As pessoas que envelhecem num contexto de desigualdade social intensa vão experienciar essa fase de forma totalmente diferente do/a idoso/a que possui uma condição de classe que lhe garante acesso aos meios de vida mais confortáveis.

Nessa direção, percebe-se o perigo: a violência começa no meio social. A

diminuição do papel protetivo do Estado, identificado pelo seu afastamento cada vez maior em detrimento da participação da sociedade civil e outras formas de “compensar” essa ausência tem provocado a segregação de pessoas idosas, que já não servem mais para a ordem do capital, e se tornam alvos de violências diversas, a começar pela exclusão quase total a que estão submetidos como cidadã/o(s).

Na revisão de literatura específica para políticas públicas, vê-se que a promoção dos Direitos Humanos e outras políticas de proteção social tem sido preteridas frente às questões econômicas, que cada vez mais se destacam como prioridades. Esse fato é legitimado pela classe política, que tem intensificado aprovações de projetos (como o da reforma da previdência<sup>1</sup>) e alterações na legislação trabalhista<sup>2</sup> que visam diminuir cada vez mais os direitos adquiridos historicamente, bem como sucessivos cortes orçamentários relacionados as políticas públicas<sup>3</sup>. No dia a dia, tais prejuízos são vistos e ouvidos, seja através de depoimentos de cidadãos e cidadãs que utilizam essas políticas, seja na fiscalização dos espaços de atendimento ao público, seja na interlocução e diálogo com profissionais da saúde, assistência social, entre outros.

Com isso, percebe-se a existência de um campo de tensões e sobretudo de contradições, pois a função protetiva do Estado se encontra esfacelada:

O devir histórico, para além do capital e do Estado, é sustentado por um desvelar atípico. O embate dialético e histórico entre, no mínimo, dois princípios, revela o outro polo do sistema de fetiche moderno: as categorias econômicas e político-jurídicas não são, em verdade, antagônicas, mas ao longo da história do moderno sistema produtor de mercadorias, as duas faces de um mesmo campo histórico (SILVA & CAVALCANTI, 2015, p.8).

---

<sup>1</sup> Para maiores informações sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016, consultar o website da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2119881> Acesso em: 16 set. 2017.

<sup>2</sup> Projeto de Lei da Câmara nº 38/2017, aprovado pelo Senado Federal em 11 de julho último, com a seguinte ementa “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.” A reforma foi sancionada pelo Presidente Michel Temer em 13 de julho de 2017 Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2017/07/13/veja-a-integrado-projeto-que-foi-aprovado>> Acesso em: 16 set. 2017

<sup>3</sup> No website do Ministério da Fazenda, foi divulgado, em março de 2017, um documento técnico sobre o contingenciamento de despesas no ano em curso. Disponível em: <[http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/notas-tecnicas/2017/despesas-contingenciaveis\\_seae\\_corrigida-13h49.pdf](http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/notas-tecnicas/2017/despesas-contingenciaveis_seae_corrigida-13h49.pdf)> Acesso em 16 set. 2017

Fica claro que essa conjuntura sugere a ocorrência de violência institucional<sup>4</sup>, pois em muitos momentos, o cidadão ou cidadã se vê tolhido do acesso aos seus direitos, o que pressupõe ausência de proteção do Estado.

Segundo a OMS (2002), a violência é:

[...] o uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002, p. 5).

Para Faleiros (2010) “[...] violência (ou maus-tratos) é entendida [...] como um processo social relacional complexo e diverso” (FALEIROS, 2010, p.2). Enfatiza que é necessário compreender a violência à luz da sociedade, bem como diante das relações pessoais, familiares e institucionais estabelecidas pelo sujeito. Nesse sentido, afirma:

A violência, pois, expressa uma relação de poder e de força. A força do poder implica assegurar o lugar de mais forte, com a submissão do outro por meio de estratégias, mecanismos, dispositivos, arranjos que levem o outro a se curvar e mesmo ao consentir ao dominante, a contragosto mais ou menos expresso ou escondido. (FALEIROS, 2010, p. 2)

Todavia, mesmo diante de um cenário catastrófico, é preciso lembrar que os marcos legais relativos às crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e com deficiência tem avançado no sentido de inserir a questão da violência, bem como das penalidades decorrentes dessas práticas<sup>5</sup>. No caso das pessoas idosas, o Estatuto do Idoso estabelece os crimes que decorrem de práticas violentas, além das penas respectivas:

Art. 97. Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

---

<sup>4</sup> Segundo o Ministério da Saúde (2002, p. 21), a violência institucional “é aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional.”

<sup>5</sup> Sobre isso, ver Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do adolescente); Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), especialmente em seus artigos 4º e de 96 a 108; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da pessoa com deficiência), especialmente em seus artigos 5º e do 88 ao 91.

Art. 98. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados.

Pena – detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 2º Se resulta a morte:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Art. 100. Constitui crime punível com reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa:

I – obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade;

II – negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho;

III – recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa;

IV – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

V – recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 101. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 103. Negar o acolhimento ou a permanência do idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 104. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 105. Exibir ou veicular, por qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso:

Pena – detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 106. Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Art. 107. Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Art. 108. Lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos. (BRASIL, 2003, p.1,grifos meus)

Sob meu ponto de vista, entendo necessário ressaltar que o avanço da

legislação não se coaduna com as seguintes questões, que são urgentes no processo de enfrentamento: 1) pouca informação para população sobre o que é a violência, quais são suas principais características/tipologias e/ou evidências, onde procurar atendimento, onde denunciar (as campanhas promovidas pelo Estado geralmente são sazonais, em eventos como Carnaval e datas simbólicas de enfrentamento, como 18 de maio<sup>6</sup> e 15 de junho<sup>7</sup>); 2) atual condição das redes de atendimento e demais equipamentos de proteção social, que, em geral, são escassos e pouco articulados entre si, o que acaba por diminuir a efetividade da proteção a essas pessoas.

#### **4.2. A ocorrência de violências contra a pessoa idosa**

Nas leituras realizadas durante o primeiro ano do curso de Mestrado, foi possível pensar e (re)pensar o lugar da pessoa idosa quando a abordagem epistemológica enfoca uma crítica social sobre aspecto(s) e contexto(s) de violências. Autores como Minayo (2003), Dias (2005), Faleiros (2007) e Britto da Mota (2010) concordam que a ocorrência prioritária de violência contra pessoas idosas se localiza no espaço familiar e/ou doméstico, sem obviamente desconsiderar que também ocorrem nos espaços institucionais.

Minayo (2003) referiu-se ao conceito de maus tratos às pessoas idosas elaborado em 1995 na Inglaterra, pela Rede Internacional para prevenção dos maus tratos contra o idoso: “O maltrato ao idoso é um ato (único ou repetido) que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança.” (MINAYO, 2003, p.13).

Já Dias (2010) conceitua da seguinte forma o abuso contra idosos (válido para o contexto analisado para essa dissertação e reforçando a complexidade e urgência na atenção/proteção):

Este refere-se a um comportamento destrutivo dirigido a um adulto idoso, que ocorre num contexto de confiança e cuja frequência (única ou regular) não só provoca sofrimento físico, psicológico e emocional, como representa uma séria violação dos direitos humanos. Integra vários tipos de maus-tratos, designadamente o abuso físico (definido como a prática de injúria ou coerção física); psicológico (consiste na

---

<sup>6</sup> Dia Nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

<sup>7</sup> Dia Mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa.

prática de angústia e sofrimento mental e pode ser infligido através da agressão verbal, ameaças, infantilização, humilhação, isolamento, etc.); material/financeiro (ligado à exploração econômica ou imprópria do idoso ou ao uso ilegal dos seus fundos, recursos e bens pessoais); e a negligência (activa ou passiva) (DIAS, 2010, p. 256-257).

No âmbito do marco legal, o Estatuto do Idoso inseriu em 2011, no seu artigo 19, parágrafo 1º, a seguinte definição de violência contra a pessoa idosa: “Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.”(BRASIL, 2003, p.1).

Para problematização do tema, evocamos o que Minayo (2003, p. 3) destaca acerca da violência contra pessoas idosas: “[...] as violências contra pessoas mais velhas precisam ser vistas sob, pelo menos, três parâmetros: demográficos, sócio antropológicos e epidemiológicos” (MINAYO, 2003, p. 3). O primeiro parâmetro sinaliza o aumento do número de velhos/as em todo mundo, associando este fenômeno à visibilização da temática de violência contra a pessoa idosa (que sabemos ocorre há muito tempo), mas não era explorada. Minayo lembra que “[...] a quantidade crescente de idosos oferece um clima de publicização das informações produzidas sobre eles” (MINAYO, 2003, p. 784), o que inclui informações e discussões sobre violência.

Na dimensão antropológica, o envelhecimento é visto de formas diferentes nas sociedades e contextos histórico-culturais apesar de haver uma inclinação para que as pessoas “segrem” o idoso (Minayo, 2003) ao invés de valorizá-lo e protegê-lo. Essas representações podem ser potencializadas pelo Estado, a exemplo do Brasil, a partir do momento que reforça estigmas e fomenta a violência (nesse caso, institucional), ou até mesmo na letargia para efetivação de políticas públicas previstas nas legislações como PNI e Estatuto do idoso. No terceiro ponto, o epidemiológico, a autora destaca que as definições do sistema de saúde para mensurar e registrar a violência são frágeis (se dividem em causas externas e violências), pois não dão conta de expressar a variedade das tipologias existentes e ratificadas pela OMS (2002), nem tampouco de apurar com rigor os agravos de saúde consequência de violências constantes, mas que ocorrem sem necessariamente marcas visíveis.

Partindo desses parâmetros, das leituras sobre o assunto e associando a prática profissional cotidiana, consigo compreender que na pluralidade de envelhecer(es), se configuram diversas potencialidades e vulnerabilidades. Idosos e idosas lúcidos/as, ativos/as e independentes, contrastam com outros em processo de agravos e enfraquecimentos diversos, que vão desde o aspecto fisiológico até o isolamento social, ou que vivem em vulnerabilidade social, seja com relações familiares conflituosas ou sozinhos. Assim, concordamos que perante essa diversidade, é necessário se falar amplamente sobre o tema, visibilizá-lo, problematizá-lo, principalmente partindo do entendimento que a violência não pode ser naturalizada

Precisamos falar da violência ao idoso como se fala da violência contra a criança, ao adolescente, à mulher e a outros grupos. (...) É a violência que ocorre, principalmente nos lares, nas instituições, na vida pública. Qualquer forma de violência é violação de direitos humanos.” (BERZINS, 2009, p. 166-167)

Ao título de caracterização dos tipos de violência contra pessoas idosas, utilizamos os conceitos adaptados por Minayo (2004), conforme exposto abaixo:

Quadro 1 - Tipificação de violências relacionadas as pessoas idosas

<b>Maus-tratos físicos</b>	Uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-lo, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.
<b>Maus-tratos psicológicos</b>	Agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social
<b>Abuso financeiro ou material</b>	Exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.
<b>Abuso sexual</b>	Refere-se ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hétero relacional, utilizando pessoas idosas. Visam obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
<b>Negligência</b>	Recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. Geralmente, se manifesta associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para os que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.
<b>Abandono</b>	Ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.

<b>Auto-abandono ou autonegligência</b>	Conduta de uma pessoa idosa que ameace a sua própria saúde ou segurança, com recusa ou fracasso de prover a si próprio o cuidado adequado.
---	--

Fonte: MINAYO, 2004.

As características dessas violações foram adaptadas por Minayo tendo como referência os conceitos presentes no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, da OMS (2002).

Não há uma homogeneidade no perfil das pessoas idosas vítimas de violência(s), pois não são apenas as pessoas dependentes e/ou não-lúcidas que estão fadadas a vivenciar abusos e violências - mesmo aqui reconhecendo os estudos que apontam a correlação entre dependência e violência -, conforme cita Minayo (2003).

A violência intrafamiliar, foco deste trabalho de pesquisa, é, primordialmente, aquela que ocorre dentro do ambiente doméstico. Local em que prevalece o pacto do silêncio, mencionado em Faleiros (2010), o que dificulta tanto o diagnóstico da violência em suas múltiplas expressões, como o pronunciamento do/a próprio/a idoso/a junto às autoridades, visto que este, muitas vezes, sente-se culpado por dar “trabalho” à família, abordagem que será evidenciada no capítulo subsequente com as narrativas das mulheres idosas atendidas no GEIDDEF/MPBA e entrevistadas para parte empírica.

Outro lado que mostra a dificuldade em se desvendar essa violência privada é o índice elevado de subnotificação dos casos. Os idosos dependentes e aqueles não lúcidos estão impossibilitados de denunciar o seu agressor, sendo necessária a intervenção de terceiros para que os fatos sejam levados a conhecimento das Instituições devidas. Outro fator que eleva a subnotificação é a dificuldade dos profissionais de saúde em preencher e encaminhar os protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, quando se trata de notificar os casos de violência (BERZINS, 2009).

A cidade de São Paulo publicou em 2007, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, um caderno de orientações gerais sobre violência contra pessoa idosa. O documento contém artigos, orientações práticas aos profissionais de saúde no direcionamento de seus atendimentos relacionados à temática da violência, bem como informações úteis acerca de tipologias da

violência, indicadores, perfil das vítimas e agressores, etc. Dentre os diversos esclarecimentos, enfatizamos algumas dificuldades e sentimentos comuns nas pessoas idosas, que frequentemente, negam a violência sofrida:

A negação é uma das dificuldades mais comuns e frustrantes para a detecção e informação da violência contra a pessoa idosa. A vítima mostra-se reticente a admitir que está sofrendo o maltrato e da situação vivenciada. As principais dificuldades que as pessoas idosas manifestam são as seguintes:

- Medo da vítima de possíveis represálias. Por exemplo: o aumento da violência, a institucionalização, a perda da liberdade, etc.
  - Medo que ao revelar a existência da violência, o agressor (geralmente membro da família da vítima) torne-se mais violento e ponha em risco a sua vida.
  - Sentimento de culpa. A pessoa idosa pode pensar que é sua a culpa por estar sofrendo os maus tratos, pois não foi um bom pai ou uma boa mãe e agora está colhendo os resultados.
  - Vergonha. A vítima pode sentir vergonha por não ter conseguido controlar ou superar a situação em que se encontra. O fato dela romper a cadeia de violência poderá abalar a reputação da família.
- Chantagem emocional por parte do agressor.
- Pensar que se relatar o fato ninguém acreditará na sua palavra.
  - Déficit cognitivo. A vítima não é capaz de informar a situação que se encontra pelo fato de sofrer de problemas de memória, comunicação e outros distúrbios.
  - Acreditar que buscar ajuda é o reconhecimento do fracasso.
  - Isolamento social. A pessoa idosa que vive no isolamento social tem menos oportunidade de pedir ajuda.
  - Dependência exclusiva do cuidador para prover suas necessidades de vida diária.
  - Acreditar que ser maltratada faz parte do processo do envelhecimento: "isso é normal da idade (SÃO PAULO, 2007, p. 39-40).

Todos esses discursos já foram observados nos atendimentos realizados na Unidade de serviço social do GEIDEF. Entende-se que essas perspectivas traduzem as representações da sociedade a respeito das pessoas idosas (já discutidas no capítulo 2 desta dissertação), que elas próprias absorvem e reproduzem/sentem da sua maneira. Ainda concernente a essa dificuldade das pessoas idosas em expor a violência doméstica sofrida, em especial as mulheres, assinala Rocha (2015) que:

A violência doméstica contra o idoso é muito incipiente e um “tabu” em relação a essas pessoas. Pensar a violência conjugal sofrida pela idosa é considerar que começou antes mesmo de ser idosa, e os motivos foram alguns, que ela considera relevantes para manter o casamento até um determinado momento. Refletir na possibilidade do filho maior agredir os pais idosos é mais constrangedor, porque o convívio familiar e toda trajetória que identificou essa relação familiar têm uma história, que precisa ser considerada, para compreender o contexto da violência; é admitir falhas na educação que empreendeu em casa durante todo um caminho. A complexidade não está no simples fato de

justificar as causas e as consequências da violência, mas de um contexto bem maior, das relações familiares que estão envolvidos, das situações de afastamentos e aproximações que vão ocorrer no enfrentamento de uma ação judicial, quer de natureza criminal, quer de natureza civil (ROCHA, 2015, p. 133, grifo meu).

Esse trecho evidencia a delicada relação que está implícita na decisão de se expor a(s) violência(s) vivida(s) e responsabilizar o(a) agressor(a). São muitos os fatores que pesam nesse momento: o medo de perder o suporte familiar; o medo de represálias; o medo de prejudicar o filho, filha, neto(a), esposo; a vergonha social em expor a “sacralidade” da família; a decepção pessoal em ter “fracassado” como educador/a, entre outros.

Sentimentos que estão fortemente imbricados na pessoa idosa, próxima da finitude, fazendo-as pensar em “aguentar” abusos (principalmente das pessoas jovens), pois eles/as “são assim mesmo”, “não tem paciência”, etc. Essa resignação é marca de uma geração em que a família como instituição é intocável e inviolável.

Dias (2005) assinala que existem perspectivas teóricas que se ocupam em identificar e analisar as situações potenciais de risco a que as pessoas idosas estão submetidas quando o assunto é violência. Destas, interessante ressaltar duas que contribuem para o enfoque deste trabalho e são identificadas com as devidas adaptações culturais e conjunturais, nas pessoas idosas atendidas no MPBA.

A primeira faz alusão as relações no tocante a “troca e dependência” entre as pessoas envolvidas (exemplo: pessoa idosa e familiares). Dias sinaliza que pessoas idosas que dependem dos cuidados de familiares, bem como pessoas idosas em que os familiares dependem economicamente delas são vulneráveis a serem vítimas de abusos, o que também é afirmado por Minayo (2003) e Brasil (2005).

Essa leitura encontra sustentação na própria vivência profissional e contato próximo com casos de violência contra pessoas idosas ao longo de oito anos no atendimento dessas demandas. É perceptível que as relações familiares em que os/as idoso/a(s) estão dependentes geram mais conflitos e possibilidades de diferentes violações do que aqueles/as que se encontram

plenamente independentes (no sentido de realização de atividades da vida diária).

Outra teoria é a do “isolamento social”, a que Dias refere ser um potencial “fator de risco” para as pessoas idosas e ter relação especial com a ocorrência de violência física. Nesse sentido, explicita que a existência de uma rede social tende a colaborar com a família, no sentido de acalmar tensões e conflitos que geram atitudes violentas por parte de familiares.

A presença de indivíduos (e.g. profissionais de serviço social, pessoal de enfermagem, etc.) torna mais difícil a prática de abusos sobre os idosos. Eles não só intervêm, como podem denunciar os maus tratos, ou a suspeita da sua existência, às forças de segurança pública e agências de serviço social. O apoio comunitário, a integração na rede alargada das relações de parentesco e de vizinhança surgem assim como medidas inibidoras da prática de abusos sobre os idosos na família (DIAS, 2005, p. 265).

Além de Dias, outros documentos citam a questão do isolamento social como potencializador do risco de violência (SÃO PAULO, 2007; BRASIL, 2013). Neste último, foi mencionado considerando outro sentido, mais relacionado à família: “pode acontecer mesmo quando ela vive rodeada de pessoas da família, se não é percebida, não é ouvida, e sua vontade não consta no contexto das relações” (BRASIL, 2005, p. 60).

A partir do conceito trazido por Dias, e como integrante da rede de proteção às pessoas idosas em Salvador, observo duas questões que se aproximam bastante do que vivemos ao nível local e no Brasil: a primeira é que esse papel da rede externa é fundamental e pode ser desenvolvido, ao meu ver, por duas políticas públicas distintas, mas com imenso poder de articulação (quando estimuladas a tal): a saúde e a assistência social. Porém, na conjuntura de precarização das políticas sociais e afastamento crescente do Estado dessas funções protetivas, essas políticas não alcançam a contento os objetivos a que se propõem (e que estão regulamentados em suas Leis Orgânicas e demais normativas posteriores), o que na prática (e aqui destaco a experiência que vivo em Salvador), leva a necessidade do MPBA oficial e intervir junto aos gestores públicos para que as pessoas sejam atendidas, acompanhadas e permaneçam referenciadas por essas políticas.

A segunda questão que entendo se aproximar dessa perspectiva teórica trazida por Dias (2005) refere-se a própria representação que as pessoas idosas possuem dessa função institucional como “inibidora” ou “repressora” de violência. Frequentemente ouço por parte delas esse tipo de expectativa relacionado ao Ministério Público, considerado como instituição “disciplinadora”. Tem sido cada vez mais comum recorrerem a esses locais (principalmente vistas pelo senso comum como executoras da Justiça) e solicitarem que os/as familiares levem um “corretivo do Promotor de Justiça”, do Delegado, do Defensor Público, com intuito de advertir seus/suas agressores/as sobre a existência do Estatuto do Idoso como uma lei de proteção, sobre o lugar daquela Instituição enquanto protetora dos direitos das pessoas idosas e das consequências daqueles atos. As pessoas idosas entendem que a intervenção de terceiro/as, sobretudo quando se tratam de “autoridades”, são suficientes para findar com a violência.

Acho que é nesse contexto que precisa ser problematizada a relação entre o cuidado com as pessoas idosas e a solidariedade familiar. Cabe a família o ônus de principal cuidadora (como já determinam alguns marcos legais, a exemplo da Lei nº 10.741/2003 e o próprio Código Penal Brasileiro, os quais delimitam sanções para os casos em que a família falte com essa responsabilidade). Como destaca Peixoto (2005), “[...] considerando que o Estado Brasileiro intervém muito pouco para minimizar as desigualdades sociais, que as políticas sociais são precárias e que os poucos programas sociais existentes destinam-se a uma parcela restrita da população brasileira, a família é o único apoio que resta” (PEIXOTO, 2005, p. 226).

Uma das evidências que Peixoto (2005) analisa diz respeito às solidariedades familiares e os papéis atribuídos nessas relações a determinados atores sociais. Aos avós, segundo sua pesquisa, cabem tarefas como cuidar das crianças (geralmente seus netos e netas), levá-las a escola, realizar afazeres domésticos, etc. Pontua a expressiva contribuição financeira das pessoas idosas nas famílias, fato igualmente sinalizado por Britto da Mota (2011): “[...] é cada vez mais comum alguma forma de dependência econômica, por parte de filhos e netos, inclusive adultos, dos pais idosos” (BRITTO DA MOTA, 2011, p.19). Sobre isso, é enfatizado por Mota a prevalência das contribuições financeiras de

mulheres idosas aos seus familiares, o que igualmente foi mencionado por Dias (2005).

A despeito dessas constatações, as quais encontro no cotidiano profissional, destaco ainda a expressão utilizada por Britto da Mota (2011, p. 17) para definir a vida em família no contexto das pessoas idosas, a qual ela nomeia como um “terreno de mitos”. Associo essa expressão a ocorrência da violência psicológica, uma das mais sutis e difíceis de serem identificadas e/ou denunciadas. Observo em visitas sociais que a segregação espacial (pessoa idosa reside num quarto afastado ou separado dos demais familiares) e a segregação social são formas de violência psicológica bastante reproduzidas pelas famílias, o que é preocupante.

O desrespeito à autonomia é outra constatação presente nas leituras e no cotidiano do trabalho do Serviço Social do GEIDEF: mesmo quando a pessoa idosa se mostra lúcida e orientada (e, portanto, civilmente capaz), os/as familiares, em especial os/as filhos/as, intentam violar sua privacidade e o seu direito à autonomia, com o discurso de que necessitam “se respaldar”, “se precaver”, para evitar punições futuras da Justiça, caso venha a ocorrer algo de ruim à pessoa idosa (exemplos: acidentes, estelionato, roubos, perda de patrimônio, etc.), o que mostra o despreparo das famílias na convivência com essas particularidades, gerando, conseqüentemente, uma infantilização do sujeito.

Veja-se no interior das famílias a cumplicidade dos adultos em manejar os velhos, em imobilizá-los com cuidados para ‘seu próprio bem’. Em privá-los da liberdade de escolha, em torna-los cada vez mais dependentes “administrando” sua aposentadoria, obrigando-o a sair de seu canto, a mudar de casa (...) (BOSI, 1994, p. 78)

Em se tratando de agendas de enfrentamento a violência contra pessoas idosas é forçoso dizer que o Brasil não possui ações prioritárias do poder público nesse sentido. O que se vê são planos, programas e projetos isolados de algumas políticas, que estão longe de serem suficientes para atender a população idosa na proporção de seu quantitativo.

Contraditoriamente, os marcos legais de proteção a pessoa idosa no Brasil contemplam as políticas públicas, sinalizam questões importantes a serem desenvolvidas e o país é signatário de convenções e assembleias mundiais

sobre o tema, embora caminhe tímido no que se refere as alternativas de enfrentamento. Obviamente que sabemos que o país tem proporções continentais e que em alguns estados, as discussões e enfrentamentos sobre o tema avançam mais do que em outros. Prudente sinalizar os avanços alcançados, como a possibilidade de efetuar denúncias nos canais oficiais, a exemplo do Disque 100 da Presidência da República<sup>8</sup>, instrumento legítimo de proteção, assim como as Instituições criadas para atender a população idosa até o momento.

Acontece que a conjuntura desfavorável a proteção social é de amplitude nacional. Há um destoar exacerbado entre o que preconiza a lei e o que efetivamente ocorre no cotidiano das pessoas idosas, sobretudo na atual conjuntura de investida neoliberal, cujas consequências já foram mencionadas no capítulo 2 desta dissertação, o que implica na necessidade de maior organização política desses sujeitos, visando exercer pressão para efetivar seus direitos constitucionalmente assegurados - seria o que Santos (2010) denomina de “fascismo social”? A fragilização do Estado, sua diminuição no que tange a proteção social, aliado a crescente política mercadológica de relações sociais e de relações humanas, favorecem e fomentam a lógica do fascismo social.

No município de Salvador, os equipamentos de proteção social direcionados ao cuidado e ao enfrentamento da violência contra pessoas idosas não se encontram articulados e apresentam pouca resolutividade. Na pesquisa de Delgado (2015), a discussão sobre esse papel da família como principal cuidador é o mote utilizado e confirmado pelos resultados, que indicam a escassez e desarticulação entre esses serviços públicos. A autora utilizou depoimentos de três mulheres cuidadoras de pessoas idosas (das três, duas das cuidadoras também eram idosas), os quais demonstraram que a família

---

<sup>8</sup> O Disque Direitos Humanos – Disque 100 é um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Lançado em 2003, é vinculado à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que recebe demandas relativas a violações de Direitos Humanos.

Ele visa atender especialmente as populações consideradas de alta vulnerabilidade, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBT, pessoas em situação de rua, quilombolas, ciganos, índios e pessoas em privação de liberdade.

O serviço, que soma mais de 3,2 milhões de ligações em dez anos (dados de junho 2013 – SDH/PR), inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos disponíveis no âmbito federal, estadual e municipal.

permanece praticamente sozinha nessa missão do cuidado/proteção/provimento, com impacto maior para mulheres, o que indica a desigualdade de gênero implícita nesse papel de cuidadora. A complexidade da “alquimia de categorias” (CASTRO, 1992, p.57) se revela com grandes impactos sobre gênero, classe, etnia/cor e formação.

Nessa direção, pode-se afirmar que existe em Salvador e na Bahia uma gritante fragilidade das políticas públicas, resultado de um projeto macro de desmonte da proteção social ao nível nacional, que resulta em redução do orçamento para políticas sociais, focalização dos programas e projetos, além de toda precarização no cotidiano dos trabalhos de muitos profissionais que estão a serviço das políticas públicas.

Todos esses fatores interferem gravemente na efetividade do trabalho realizado, e assim, situações de violência são atendidas de maneira paliativa, com ênfase meramente legalista e com baixa efetividade no que se refere a superação definitiva da situação de risco.

Nesse sentido, Delgado (2015, p.784-785) destaca a sobrecarga depositada na família, e em especial nas mulheres dessas famílias a esse respeito, criando relações de tensão e conflitos

Cuidar de alguém dependente exige que a família tenha apoio das políticas sociais. Além de serem atendidas em instituições públicas, devem ser orientadas sobre os processos de cuidar, ou seja, precisam de suporte social e de atenção para exercerem o cuidado. Nesse sentido, a inserção dos cuidadores em atividades, grupos de orientação e programas de apoio, pode ajudar a minimizar adoecimentos, sentimento de culpa e impotência que são frequentes em familiares que cuidam de idosos dependentes (DELGADO, 2015, p.784-785).

O resultado danoso dessa concentração privada de cuidados é o desgaste que isso provoca na pessoa que exerce essa atividade, o que pode constituir um fator de vulnerabilidade para ocorrência de violência contra a pessoa idosa, bem como pode vulnerabilizar as relações familiares como um todo. Cito aqui um exemplo bastante corriqueiro no atendimento as famílias que buscam o Ministério Público para orientação e/ou denúncias: nas famílias de classes populares, é comum o conflito entre os descendentes da pessoa idosa devido a esse cuidado ficar centralizado em uma única pessoa. Na maioria dos casos, os idosos e idosas dessas famílias tiveram vários/as filhos/as, porém nem

sempre a totalidade desses descendentes participa do cuidado, sobrecarregando uma ou duas pessoas. Isso gera uma tensão declarada no contexto doméstico e a busca por intervenção da justiça, na esperança de que seja solucionado o dilema, é muito utilizada.

Por outro lado, nas famílias de classe social média ou alta, observa-se que o conflito se dá no sentido de quem vai cuidar/assistir à pessoa idosa. Explico: em se tratando de pessoas idosas com remuneração mais elevada ou que tenham um patrimônio considerável, os familiares acabam por “disputar” o posto de cuidador/a, curador/a e/ou procurador/a, sendo uma demanda frequente no Ministério Público denúncias de negligência e/ou violência financeira por parte desses familiares. Em geral, se acusam mutuamente, colocam a pessoa idosa como vítima, sendo que muitas vezes essa pessoa é bem cuidada e está provida materialmente de recursos, mas se encontra em meio a uma disputa. Tal contexto pode gerar danos psíquicos e até físicos, quando somatizadas essas questões. No próximo capítulo, serão indicados dados empíricos relativos a situações onde a violência financeira e a negligência são os fatores de impasses e discórdias.

Conforme já exposto nas considerações finais, a proposta desta pesquisa partiu da constatação que na Promotoria Especializada de atendimento a pessoa idosa da comarca de Salvador o maior número dos casos recebidos tratava do tema violência, caracterizados de maneira genérica e sem instrumentos de proteção mais especial. Complementar a isso, uma segunda constatação: os casos de violência envolvem quantitativamente mais mulheres idosas. Delgado (2015) na sua pesquisa de campo em quatro Instituições da capital baiana, que se ocupam do enfrentamento da violência contra a pessoa idosa (entre elas estava o MPBA), sinalizou essa constatação.

Nesse diapasão percebe-se o quão urgente e necessário é potencializar esse debate, observando contextos reais e criando metodologias de coleta/banco de informações e estratégias de proteção.

Segundo Dias, mais tardio do que a publicização e ocupação das áreas do conhecimento sobre atos abusivos contra pessoas idosas, foi o olhar específico para a violência contra as mulheres idosas. Assim, afirma que “a literatura sobre violência doméstica anterior a 1990 praticamente era omissa em

relação à violência que afecta a mulher idosa, quer sob a forma de mau trato conjugal, quer na modalidade de abuso institucional” (DIAS, 2005, p. 260).

Por essas razões se faz necessário resgatar a contribuição do movimento feminista e estudos acadêmicos-institucionais mais avançados sobre as relações de gênero, no intuito de iluminar essa discussão trazida para o âmbito do envelhecimento. Não obstante, percorrer as interfaces entre gênero, gerações, classe e cor/etnia.

### **4.3 Relações de gênero e a violência contra a mulher idosa**

Um dos desafios desta pesquisa foi a minha inserção no universo das discussões feministas, das relações de gênero e de violências contra as mulheres. Não obtive em minha trajetória de graduação um contato com esse campo do conhecimento, sendo absolutamente recente esse encontro, através de obras diversas, como Bordieu (2003), Saffioti (2004), Oliveira e Cavalcanti (2007), Castro (2011), Dias (2015).

Ao passo que ainda estou a descobrir sobre o tema, penso que é imprescindível apresentar neste trabalho uma mostra do embasamento teórico utilizado nas leituras para contribuição com o tema desta pesquisa, relacionado as relações de gênero assimétricas existentes em nosso meio e a própria violência decorrente destas, em que as mulheres são as mais atingidas, dadas as características históricas e culturais que atribuem ao homem o papel de poder, dominação e “vantagens” em relação as mulheres.

Nas leituras de disciplinas do Mestrado, encontrei em Saffioti (2004) questões norteadoras, tais como o conceito de patriarcado, relações patriarcais, as formas de violências, diferenciações necessárias entre os conceitos de violência doméstica, violência de gênero, etc. Fortalecida com essas elucidações, pude refletir acerca dessa desigualdade, que é histórica, acompanha a dinâmica social, tem encontrado espaços para continuar se mantendo viva, embora seja inegável os avanços alcançados até aqui no enfrentamento da questão, mas que ainda não conseguem eliminar plenamente as ocorrências violentas cotidianas e chegam até o feminicídio.

Sobre a desigualdade de gênero, concordamos que ela é adquirida nas

vivências e alimentada pelos processos de relações interpessoais (cuja cultura se encontra como pano de fundo), pois

[...] a desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama das relações sociais. Nas relações entre homens e mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência (SAFFIOTI, 2004, p. 71).

O gênero como categoria de análise social é rica em possibilidades para propiciar um entendimento crítico acerca da nossa realidade desigual, violenta e contraditória, bem como oferece fortes e férteis interlocuções com outras categorias/indicadores sociais, como classe, gerações, etnia, etc. no olhar sobre o tema.

Acerca das mulheres idosas, foco deste trabalho, creio ser importante sinalizar aqui o que a demografia e diversos autores e autoras já concluíram a respeito do gênero predominante entre as pessoas idosas: a feminização da velhice é concreta.

O envelhecimento é também uma questão de gênero. Considerando a população idosa como um todo, observa-se que 55% dela são formados por mulheres. Quando desagregada pelos subgrupos de idade, a diferença entre essas proporções aumenta, principalmente entre os mais idosos (CAMARANO, KANSO E MELLO, 2004, p. 29).

Na obra, se retrata justamente elementos que caracterizam essas mulheres idosas, partindo de recenseamentos realizados no Brasil em 1981, 1990 e 2000. Esse mapeamento demonstra dados especialmente importantes: crescem o número de mulheres idosas, e esse crescimento é acompanhado pelo percentual de mulheres idosas chefas de família; Além disso, cresce o número de mulheres idosas que vivem sós. Por outro lado, diminuem o número de idosas que se encontra na pobreza, o que provavelmente, tem relação direta com as mudanças ocorridas na Previdência Social em relação ao acúmulo de benefícios por mulheres<sup>9</sup>

O contingente feminino de mais de 60 anos de idade passou de 0,9 milhões em 1940 para 8 milhões em 2000, ou seja, quase decuplicou em 60 anos. Em termos proporcionais, as mulheres idosas respondiam por 2,2% do total da população brasileira em 1940 e passaram a serem responsáveis por 4,7% em 2000. A proporção comparável para a

---

<sup>9</sup> Em caso de idosas aposentadas por tempo de contribuição ou idade, é possível acumular esse benefício a pensão por morte dos seus esposos. Dessa forma, entende-se que a renda dessas mulheres tem aumentado, se comparada a década de 80 e 90 do século XX.

população masculina em 2000 foi de 3,8% (CAMARANO, 2004, p. 3).

Situar o nosso lugar ao nível populacional e demográfico é o primeiro passo para buscar o fomento da discussão sobre o ser mulher numa sociedade desigual, sexista e misógina. É cabível mencionar que seja no espaço privado, seja no público, desigualdades no geral fomentam violências e aqui, nesta discussão sobre gênero, podemos dizer que o aspecto cultural (prevalência dos mitos relacionados à família, ao lugar de mulheres como cuidadoras, como baluarte do grupo familiar, etc.) é sustentáculo dessas práticas. Assim, nos valem das considerações de Dias:

O desfasamento entre paridade de gênero preconizada pelas sociedades ocidentais democráticas e as realidades socioprofissionais e familiares existentes conduz à persistência dos citados mitos acerca da família. A família e os papéis sociais de gênero têm que ser desnaturalizados, assim como deve ser rejeitada a dicotomia entre espaço público e domínio privado. Homens e mulheres não existem em contextos naturalmente criados. Pelo contrário, tais espaços resultam de processos complexos de construção social (Dias, 2007:159). A consideração de tais pressupostos é, na nossa opinião, central para uma intervenção adequada nas questões da família e, em particular, da violência doméstica, por parte do sistema jurídico-legal e judicial (DIAS, 2010, p.250).

Então vejamos: essa questão do mito familiar<sup>10</sup>, da família que é padronizada (família nuclear monogâmica), que é exaltada pela mídia televisiva nos comerciais como um ícone de felicidade tem sido um aprisionamento constante principalmente para as mulheres. Essa família ideal tem a mulher como “pilar”. Porém, hoje essa mulher abarca atribuições diversificadas e pesadas (no passado era a cuidadora familiar, hoje acumula essa função com as demandas profissionais) desde a juventude, idade adulta e chegando até a velhice, onde a idosa precisa cuidar do companheiro idoso, ou na falta deste, dos netos, ou cumulativamente, de ambos, podendo inclusive ser cuidadora de até três gerações. Com as idosas mais jovens, na faixa dos 60 anos, tem se observado de forma crescente que estas cuidam de idosos e idosas mais velhos, geralmente seus/suas genitores/as (BRITTO DA MOTA, 2010), o que sustenta a ideia de que essa “expectativa” do cuidado aos dependentes se centra na mulher

---

<sup>10</sup> Em seu artigo “Em defesa da família tentacular”, Kehl (2003) ressalta que o apego aos padrões de família nuclear nos aprisiona e impede de olharmos para nossas famílias de forma mais leve e consciente de suas potencialidades. Além de realizar um retrospecto histórico neste texto, a autora destaca a crise ética nas famílias contemporâneas, as funções familiares insubstituíveis e também sinaliza a importância do Estado na proteção social das famílias.

(CAMARANO, 2004; GOLDANI, 2004; DELGADO, 2012), fazendo parte de seus “papéis esperados”, conforme aponta Delgado:

Esse perfil chama nossa atenção para a significativa presença da mulher idosa na família do trabalhador pobre no Brasil, presença que é evidenciada nos estudos contemporâneos, mas que não é algo necessariamente recente. Se observamos bem, vemos que essas mulheres foram todas cuidadoras de parentes mais velhos e mais jovens, muitas vezes simultaneamente. A complementaridade de papéis e funções é algo significativo em suas vidas e remonta não só ao seu atual estágio de vida mas à sua condição como antigas trabalhadoras (DELGADO, 2012, p. 86).

Contraditoriamente, autores e autoras que enfatizam suas pesquisas na categoria social das gerações, a exemplo de Britto da Mota (2002, 2010), Dias (2005) e Delgado (2012) são unânimes em afirmar que existem poucas produções a respeito de velhice feminina. Segundo Delgado (2012) essa velhice “(...) continua sendo uma realidade bastante invisível para a produção acadêmica em geral, ainda que ganhe destaque no interior da literatura sobre envelhecimento, mas, sobretudo, continua sendo invisível para as políticas sociais.” (DELGADO, 2012, p.79).

Isso é uma realidade preocupante porque a velhice não é homogênea, como já comentamos, e, portanto, sua vivência é extremamente diferenciada para cada sujeito, principalmente levando em conta características como o gênero, o grupo social, a raça, etc. Dessa forma, as mulheres idosas, por mais expectativa de vida que tenham, sofrem mais fortemente os revezes da saúde, principalmente pelas funções desempenhadas durante a vida adulta, e que frequentemente são reinventadas na velhice, fazendo com que muitas continuem a trabalhar arduamente, seja em casa, seja no âmbito externo, para complementar renda, entre outras ocupações.

Neste aspecto, precisa-se pensar (e repensar) sobre o que já foi indagado por Britto da Mota (2011): em que medida o movimento feminista contribuiu e contribui para as conquistas alcançadas até então (bem como as lutas presentes, que seguem urgentes), no que diz respeito ao enfrentamento da violência contra as mulheres idosas?

Bandeira (2014) assinala a importância do movimento feminista na luta sobre o enfrentamento da violência doméstica e reconhecimento da paridade de gênero. Tal contribuição é inegável, pois a partir delas é que fomos “colocando

as concepções acerca dos sexos fora do âmbito biológico e as inscrevendo na história.” (BANDEIRA, 2014, p. 449).

A contribuição dessa desconstrução, que articula o fenômeno com a historicidade, descartando a questão natural/biológica, evidencia a importância de se lançar mão da perspectiva de gênero como uma “lente” de esclarecimento, principalmente no campo jurídico, uma vez que ao adotar esse olhar, consegue-se de forma histórica e contextualizada compreender como a linguagem, os discursos e as ações geralmente fortalecem hierarquias de gênero, e assim, naturalizam desigualdades entre homens e mulheres.

Paralelo as leituras, observei dados de pesquisas sobre o tema da violência de gênero, como o “Mapa da Violência: homicídios de mulheres no Brasil” (2015) e a pesquisa “Violência doméstica e familiar contra a mulher”, do DataSenado<sup>11</sup>, divulgada em junho de 2017. Tais investigações puderam correlacionar a realidade atual com as questões que as leituras teóricas apresentam.

Nos escritos de Cavalcanti & Gomes (2015, p.3), a problematização do tema da violência doméstica “portas adentro” me remeteu a associações com o que ocorre com as pessoas idosas, em especial as mulheres, que vivem e revivem esse “silêncio”, sobretudo nas relações afetivas e familiares, considerando toda uma vida de resignações, balizadas pelas desigualdades de gênero reproduzidas socialmente.

O fenômeno da violência contra a mulher é antigo e, embora fazendo parte do cotidiano de muitas famílias, foi ocultado e invisibilizado por muito tempo. Em diversos casos, a violência é silenciosa; em outros, ela é invisível ou invisibilizada. Somente ganhou visibilidade e maior destaque quando agendas internacionais e nacionais e movimentos sociais proporcionaram as condições para a formulação dos necessários diálogos e políticas de garantia e de proteção à mulher e

---

<sup>11</sup>O Instituto DataSenado foi criado em 2005 para acompanhar, por meio de pesquisas, enquetes e análises, a opinião pública sobre o Senado Federal, sobre a atuação parlamentar e sobre temas em discussão no Congresso Nacional. Em 11 anos, o DataSenado ouviu 4,12 milhões de brasileiros sobre temas como violência doméstica, segurança pública, reforma política, meio ambiente, violência contra a juventude negra, Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros. Desde 2005, ano anterior à promulgação da Lei Maria da Penha, o DataSenado aplica, de dois em dois anos, pesquisa telefônica sobre o tema violência doméstica contra a mulher. Em 2017, o Instituto realizou a sétima edição da pesquisa, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência. Nela, foram ouvidas 1.116 brasileiras, no período de 29 de março a 11 de abril. O levantamento foi realizado apenas com mulheres, representando a opinião e vivência da população feminina brasileira com acesso a telefone fixo e celular.

também de outros grupos vulneráveis e “excluídos”, tais como idosos e crianças e adolescentes (CAVALCANTI & GOMES, 2015, p.3).

A respeito das mulheres idosas, Britto da Mota critica o silêncio familiar, que “abafa” as situações violentas sofridas no interior das relações, em detrimento da preservação de sua “imagem social de proteção e tranquilidade” (BRITTO DA MOTA, 2011, p. 20).

No âmbito de agendas nacionais e internacionais em atenção ao envelhecimento, a violência contra a mulher idosa é citada no Plano de ação internacional para o envelhecimento<sup>12</sup> (Brasil, 2003, p. 71) da seguinte forma:

As mulheres idosas correm mais riscos de ser objeto de maus-tratos físicos e psicológicos devido às atitudes sociais discriminatórias e a não realização dos direitos humanos da mulher. Algumas práticas tradicionais e costumes prejudiciais se traduzem em maus-tratos e violência contra mulheres idosas, situação que geralmente é agravada pela pobreza a falta de acesso à proteção da lei (Brasil, 2003, p. 71).

Oito anos depois, entretanto, textos como o de Britto da Mota (2011, p. 20) sinalizam a continuidade de gargalos, a começar pela invisibilidade das ocorrências de violência contra a mulher idosa.

Não poderia concluir, contudo, sem mencionar que não há dimensão social, hoje, onde a omissão da presença das idosas seja mais sensível ou surpreendente do que no caso da violência. Ao ponto até de, além de deixá-las publicamente desprotegidas, abandonar-se também uma parte importante da discussão teórica sobre âmbitos e consequências das (rel)ações violentas. A violência contra as mulheres não se restringe à vitimização daquelas em idade jovem, no período reprodutivo, como retrata a grande maioria dos trabalhos. Ao contrário, essa violência continua e assume novas formas, velhice adentro (BRITTO DA MOTA, 2011, p. 20, grifo meu).

Ao aproximar essa discussão da violência de gênero, exemplificamos com a pesquisa DataSenado, que lançou a pergunta “Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem?” às entrevistadas.

---

<sup>12</sup> Lançado em 2003 pela Presidência da República, em conjunto com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos e Conselho Nacional do idoso, no mesmo ano da promulgação da Lei nº10.741, (o Estatuto do idoso). Ressalte-se que naquela época, a discussão fervilhante sobre envelhecimento, acentuada pela II Assembleia mundial sobre o envelhecimento (realizada em Madri), juntamente com a movimentação social, culminou no desengavetamento do projeto de lei do Estatuto. Referente ao Plano de Ação Internacional, este expressa sua finalidade da seguinte forma, na apresentação do volume: “(...) contém os principais documentos produzidos durante a II Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em abril de 2002 pela Organização das Nações Unidas em Madri, Espanha. A Declaração Política e o Plano de Ação Mundial para o Envelhecimento constituem importante referencial para o direcionamento das ações da Secretaria Especial dos Direitos Humanos que, juntamente como a Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso têm promovido o combate à discriminação, à negligência, ao abuso e aos maus tratos à velhice.” (p. 11).

Das 138 mulheres idosas (60 anos ou mais) que responderam à pesquisa, 31% respondeu que “sim”, e 69% respondeu que “não”. Quando comparado com outras faixas etárias, percebe-se que a resposta “sim” teve um percentual baixo. Exemplo: das mulheres de 40 a 49 anos, apenas 23% responderam afirmativamente; das mulheres de 16 a 19 anos, apenas 11% respondeu da mesma forma. Isso parece demonstrar pouca compreensão do fenômeno da violência contra a mulher, considerando que nosso país ainda engatinha no aspecto da educação como agente de mudança e chama a atenção para essa afirmativa das idosas entrevistadas: sofreram ou continuam sofrendo violências?

Quanto ao tipo de violência sofrida, as mulheres com 60 anos ou mais citaram mais a violência física (66%), a violência psicológica (42%) e a violência moral (27%). Outro dado que me parece interessante para essa discussão é a resposta da pergunta “Quem foi o agressor?”. Segue abaixo a figura de número 3 com o quadro transcrito da pesquisa:

Figura 1 - Tabela “quem foi o agressor?”

	Total	Idade						Escolaridade		
		De 16 a 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	De 50 a 59 anos	60 anos ou mais	Até ensino fundamental completo	Ensino médio completo	Ensino superior completo
Marido / companheiro	39%	0%	18%	32%	48%	52%	59%	45%	31%	32%
Ex-marido ou Ex-companheiro	31%	25%	37%	36%	39%	28%	16%	33%	32%	22%
Cunhado/Irmão	5%	12%	9%	8%	1%	3%	0%	5%	6%	3%
Pai	5%	0%	8%	5%	5%	4%	3%	2%	6%	12%
Vizinho	3%	0%	2%	0%	1%	2%	10%	2%	4%	3%
Ex-namorado	2%	0%	9%	1%	0%	0%	0%	1%	4%	1%
Tio	2%	8%	3%	0%	5%	3%	0%	2%	2%	1%
Namorado	2%	0%	1%	5%	0%	1%	0%	1%	2%	4%
Colega de trabalho	1%	0%	0%	2%	4%	0%	0%	0%	0%	10%
Filho	1%	0%	0%	0%	0%	3%	3%	2%	0%	0%
Padrasto	1%	0%	0%	2%	1%	0%	0%	0%	1%	2%
Amigo	0%	0%	2%	0%	0%	0%	0%	0%	1%	0%
Sobrinho	0%	0%	0%	0%	3%	0%	0%	1%	0%	0%
Outro	10%	54%	13%	11%	5%	6%	4%	7%	10%	19%
Não sei ou prefiro não responder	4%	0%	5%	4%	2%	5%	7%	5%	4%	3%
Base ponderada	326	8	63	90	42	67	57	181	109	37
Número de respondentes	298	9	64	94	45	49	37	105	126	67

Fonte: DataSenado, 2017.

Diferentemente dos outros grupos de mulheres respondentes, percebeu-se nas respostas das mulheres idosas que além do principal agressor (marido/companheiro), vizinhos e filhos aparecem nas respostas, com respectivamente 10% e 3%.

De certa forma, apesar de saber que a resposta dessas mulheres acima de 60 anos pode não dizer respeito necessariamente a uma violência recente (21% das mulheres idosas respondeu que sim, a violência havia ocorrido nos últimos 12 meses, e 79% respondeu que não), percebe-se que o fenômeno, de fato, traduz expressões da questão social atual, imbricada em relações de gênero desiguais, e com potenciais fatores de risco, como desemprego, convivências intergeracionais conflituosas, possíveis dependências de substâncias psicoativas, etc. De fato, as mulheres idosas respondentes correm alto risco de continuarem imersas em violências, perpetuando ciclos de opressão.

O mapa da violência “Homicídio de mulheres no Brasil” (BRASIL, 2015) apresenta dados alarmantes ao nível nacional. Vejamos: no ano de 2014, foram notificados 9.651 casos de atendimentos de mulheres idosas no SUS, dos quais a violência física figurou como a primeira em número de casos (3.684) e a violência psicológica em seguida, com 2.384 casos. As violências ocorrem prioritariamente no ambiente doméstico e o documento indica que 5.217 dos casos atendidos no SUS (ou seja, 54%) se referiam a violências praticadas em casa, por filhos/as prioritariamente (2.206 casos), seguidos do cônjuge (813 casos).

Em alusão a citação anterior de Britto da Mota (2011), concordamos que é perceptível a ausência de referências às mulheres idosas vítimas da violência doméstico-familiar tanto nas políticas sociais, nos programas e projetos de enfrentamento, nas instituições que atendem esse público (de mulheres adultas), como nos materiais e campanhas governamentais e institucionais para divulgação das ações de proteção e incentivo a denúncias de violações de direitos. O movimento feminista, igualmente, parece não olhar para essa realidade.

O aparato institucional parece não estar preparado para esta realidade, que sim, é praticamente invisível. Um exemplo disso são as Delegacias especializadas de atendimento à mulher de Salvador. Caso a vítima de violência doméstica tenha mais de 60 anos, a orientação é de que se dirija a DEATI e lá seja atendida. Muitas vezes, essa dificuldade em encontrar o apoio esperado desmobiliza a vítima e acarreta sua desistência imediata, já fragilizada e

temerosa sobre a decisão de denunciar. Aqui abro um parêntese para citar a precariedade da DEATI em todos os aspectos: recursos humanos, materiais, espaço físico, resolutividade, interlocução com a rede, etc. Mulheres idosas que denunciam a violência doméstica no local podem aguardar até seis meses para a audiência inicial ser realizada (com raras exceções de casos mais urgentes). Isso desmotiva e apavora essas mulheres, levando-as a procurar ajuda em outras Instituições ou até mesmo a desistir de tudo.

Essa conjuntura desperta certas inquietações e indagações. Como observar a realidade existente em Salvador e não se questionar acerca dessa “contradição”? Me parece que a proteção a mulheres idosas vítimas de violência doméstica carece de potência, reorganização e atenção. Necessário trazer para essa reflexão o artigo 2º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que assinala:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL, 2006, p.1, grifo meu).

O entendimento desse trecho do dispositivo legal gera conflitos recorrentes de competência. Em pesquisa virtual sobre jurisprudências brasileiras com palavras chave “medidas de proteção mulher idosa”, percebe-se que há conflito de competência em processos que envolvem as categorias “violência doméstica” e “mulher idosa”.

Trago um exemplo sobre o conflito ora mencionado.

Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição entre o Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal, suscitante, e o Juízo de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Feira de Santana, suscitado, nos autos da Ação Penal nº 000033711.2012.8.05.0080, ajuizada em desfavor de Leandro de Oliveira Pinho, denunciado pela prática do delito tipificado no art. 158 (extorsão), c/c o art. 61, “e” e “h”, do CPB, c/c o art. 41 da Lei nº 11.340/2006, dado que, aproveitando-se da vulnerabilidade da sua genitora, Adenil de Oliveira Pinho, de 69 (sessenta e nove) anos de idade à época do fato e, fazendo uso de drogas (crack), constrangeu-a a entregar-lhe a quantia de R\$ 6,00 (seis reais), pondo um garfo e uma faca em sua cintura. Narra ainda a denúncia que o réu constantemente ameaçava e agredia moralmente a sua genitora para que esta lhe entregasse dinheiro, com o intuito de sustentar o seu vício. A ação penal foi inicialmente distribuída à Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Feira de Santana, Criminal, cujo Juízo declinou de sua competência, sustentando, com fulcro no art. 131, parágrafo único da Lei nº 10.845/2007, Lei de Organização

Judiciária do Estado da Bahia, que a competência para o processamento de crimes que tenham como vítima o idoso é da 3ª Vara Crime daquela Comarca e não da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, aduzindo no tocante às situações de violência em família praticadas contra idoso, criança ou adolescente, a vulnerabilidade física da vítima não se dá por conta do gênero, mas sim por sua condição de idoso, criança ou adolescente, hipossuficiente em razão de sua idade.

Assim, determinou a remessa dos autos a este Egrégio Tribunal de Justiça para que seja dirimido o conflito instaurado entre as duas autoridades judiciárias que se julgaram incompetentes para processar e julgar a presente quaestio. Houve abertura de vista dos autos à Procuradoria de Justiça Criminal, (fls. 81/85), oportunidade em que pugnou pela procedência do presente Conflito de Jurisdição, reconhecendo-se a competência do MM. Juízo de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Feira de Santana para processar e julgar o feito.

É o relatório.

Nesta e em outras dezenas de jurisprudências encontradas, percebe-se que o conflito de competência entre varas-crime e varas especializadas de violência doméstica tem sido majoritariamente reportado a competência desta última, após a avaliação devida. Tais entendimentos reforçam que a complementaridade entre o Estatuto do idoso e a Lei Maria da Penha é real e necessária, como argumentou a Desembargadora Nagila Brito em seu voto: “A Lei Maria da Penha não exclui do seu âmbito as mulheres que estão abrangidas pela proteção do Estatuto do Idoso, uma vez que, para efeitos da Lei nº 11.340/06, mulher é toda a pessoa do sexo feminino, independentemente da idade desde que verificada a violação ou ameaça de direitos em razão do gênero feminino”.

E é com base nessa diversidade de reflexões teóricas e de casos práticos, nas inquietações frente a realidade, na relevância da instituição ministerial para a proteção dos direitos humanos e, principalmente, no respeito à população idosa que é vítima de várias violações diariamente, é que apresentaremos no próximo capítulo os resultados da investigação realizada a respeito das mulheres idosas vítimas de violência atendidas no MPBA.

## 5 VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES (E IDOSAS): CONTEXTO(S) INSTITUCIONAL(IS), AGENDAS E POLÍTICAS

“É desagradável (expor essa situação), seja lá pra onde for, é muito desagradável. Pai falando de filho, filho... é uma coisa horrível...” (T.O.,85).

A ocorrência da violência contra mulheres tem trazido diversas indagações por parte de pesquisadores, da sociedade, dos meios de comunicação às Instituições que atendem e tem por dever proporcionar proteção social e assistência a essas pessoas que sofrem com atos violentos perpetrados em decorrência de sua condição de gênero.

Neste capítulo, transitaremos pela contextualização institucional relativa às agendas em curso no âmbito institucional do MPBA no que diz respeito ao enfrentamento a violência contra as mulheres, para em seguida, trazer o lugar do Ministério Público no enfrentamento as questões do envelhecimento, particularizando o lugar do MPBA e a atuação do GEIDEF.

A iniciar pela vigência e interlocução de agendas de enfrentamento a violência contra as mulheres do MPBA, cabe contextualizar o seguinte: o Ministério Público conta com o GEDEM, que foi instituído em 21 de dezembro de 2006 pela Resolução nº 021/2006. Está diretamente ligado ao CAODH e sua atuação abrange em primeiro lugar a cidade de Salvador e ainda o assessoramento aos demais municípios da Bahia

O **GEDEM**, cuja coordenação é atribuída a um Promotor de Justiça designado entre os membros que atuam na Capital na área de atendimento e proteção aos direitos da mulher, tem por finalidade a integração e o intercâmbio entre os órgãos do Ministério Público que atuem nesse ramo, além da uniformização dos procedimentos relativos a essa área específica de atuação. A criação do GEDEM representou verdadeira preocupação do Ministério Público do Estado da Bahia com os direitos das mulheres e a repressão efetiva a atos de violência praticados contra as mesmas, muitas vezes, oriundos de seus próprios lares, por meio de seus companheiros e familiares. Essa iniciativa teve como base a promulgação da *Lei “Maria da Penha”* (Lei nº 11.340/2006), que criou em verdadeiro escudo contra atos que, até então, de forma irracional, estavam enraizados como “costume” perante a sociedade brasileira, impondo penalidades mais severas a quem pratica atos de violência contra as mulheres (BAHIA, 2008, p.1).

Fundamental destacar que o atendimento do GEDEM é realizado por equipe multiprofissional, composta por promotores de justiça, assistente social,

psicólogo, assistentes técnico-administrativos. O público alvo do GEDEM abrange as mulheres a partir dos 18 aos 59 anos. O Grupo atua de forma interligada com as políticas públicas, possui uma articulação satisfatória e reconhecida institucionalmente, o que se deve, fundamentalmente, a atuação profícua da Coordenação do Grupo, que desde sua criação, tem incentivado e proposto ações ao nível estadual para divulgação do tema da violência doméstica, na perspectiva de fomentar discussões e intervenções mais qualificadas. É importante destacar a diversidade das ações e projetos do Grupo, que incluem produções técnicas, cartilhas, realizações de cursos, seminários, rodas de conversa, diálogos interdisciplinares e apoio a eventos externos a Instituição, que discutem questões de gênero, enfrentamento a violência doméstica, entre outros. Mencionamos ainda a participação de membros que atuam no GEDEM em comissões de direitos humanos e em diversos espaços de discussão a nível nacional que trazem o tema da violência doméstica.

Em 2014, através da resolução nº43/2014, o GEDEM passou a atender ainda as demandas relacionadas ao público LGBT. Desta forma, alterou-se, portanto, o artigo 1º da resolução que criou o GEDEM (nº 21/2006), passando a vigorar da seguinte forma:

Fica instituído o Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher - GEDEM, destinado a atuar na proteção dos direitos da mulher e da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, na Comarca da Capital, podendo atuar em conjunto com os outros órgãos de execução com atribuições nesta área, nas comarcas do interior do Estado (BAHIA, 2006, p.1).

O cenário institucional é favorável a difusão e ampliação de discussões, debates e enfrentamentos ao tema da violência contra as mulheres no Estado da Bahia.

No âmbito do poder executivo, a SPM, que foi criada em 4 de maio de 2011, através da Lei 12.212, e que tem como missão “[...] elaborar, propor, articular e executar políticas públicas para todas as mulheres, respeitando suas diferenças, com prioridade para as mulheres em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social, em todo o Estado da Bahia” (BAHIA, 2011, p.1), fortalece a causa das mulheres, com agendas de intervenções em todo o Estado, a exemplo dos projetos “Respeita as mina”, “março mulheres”, “Caravana respeita as mina”, “Mulher com a palavra”, entre outros. Não foi encontrado no website

da Secretaria nenhum projeto direcionado especificamente às mulheres idosas.

Quanto a cidade de Salvador, percebe-se avanços no poder executivo local: a modificação da já existente Superintendência de políticas para as mulheres – SPM ao patamar de Secretaria Municipal, ao final de 2016<sup>13</sup>, denota o avanço político da discussão dos direitos das mulheres e da luta pela igualdade de gênero. Ao nível de atendimento as mulheres vítimas de violência, o município conta com o Centro de Referência de atenção à mulher Loreta Valadares, vinculado ao NEIM/UFBA, importante equipamento público<sup>14</sup> que completa em 2017, doze anos de atuação.

Na contramão desses avanços aos níveis municipal e estadual, observa-se que no âmbito federal houve um retrocesso: a medida provisória nº 726, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de maio de 2016, “[...] estabeleceu a nova estrutura organizacional da Presidência da República e dos Ministérios que compõem o governo federal” (BRASIL, 2016,p.1), e com isso, o então Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos foi extinto e “repartido” em Secretarias especiais, passando a integrar o Ministério de Justiça e Cidadania, o que denota um descompromisso com as conquistas anteriores e fragiliza a dinâmica orçamentária, e de execução dos programas e projetos específicos.

Tal cenário provoca apreensão e nos convoca a vigiar acerca da nossa estrutura de proteção social, pois os projetos governistas de direita tendem a

---

<sup>13</sup> Lei nº9186/2016, de 29 de dezembro de 2016, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e dá outras providências.

<sup>14</sup> O Centro de Referência de Atenção à Mulher Loreta Valadares é uma gerência da Superintendência de Políticas para as Mulheres (SPM), neste local é oferecido serviço Municipal gratuito de acolhimento e atendimento à mulher em situação de violência. Oferece acompanhamento interdisciplinar: psicológico, social, jurídico e de teleorientação, além do pedagógico dispensado às crianças que acompanham suas mães em atendimento. A primeira sede foi inaugurada em novembro de 2005, como resultado da luta dos movimentos organizado de mulheres da cidade do Salvador fruto de parceria entre os Governos Federal, Estadual e Municipal. Hoje, conta com os recursos oriundos da Prefeitura Municipal do Salvador e de convênios resultantes de editais. Como marco desta administração ganhou novo imóvel de 508 m<sup>2</sup>, composto por sete salas de atendimento, sendo uma delas para idosas e cadeirantes, brinquedoteca e uma sala de projeção de vídeos e reunião dos grupos temáticos e cozinha experimental para cursos profissionalizantes. A unidade abriga ainda o Centro de Documentação e Informação em Gênero. A cor lilás, que simboliza o feminismo, está presente na fachada e na iluminação cênica. A unidade conta com cinco assistentes sociais, duas psicólogas, uma pedagoga, uma advogada e estagiárias de Serviço Social e Direito, que ajudarão a dar suporte às mulheres assistidas. No local, o Ministério Público da Bahia (MP-BA) tem uma sala de atendimento para encaminhar os processos envolvendo casos de violência contra a mulher.

recuar cada vez mais nesse quesito, sobretudo quando relacionado às populações vulneráveis como mulheres, crianças, pessoas idosas e/ou com deficiência.

### **5.1. O Ministério Público como Instituição essencial a justiça X proteção à pessoa idosa: breve contextualização, percursos e desafios**

Com um cenário nacional, estadual e local onde pouco se aborda de forma crítica e, sobretudo, propositiva, o tema da(s) violênci(a)s contra pessoas idosas, aqui enfatizando as mulheres velhas, é onde esta pesquisa surge. Sua intenção principal foi se reportar as fontes institucionais e processuais, para caracterizar quem são essas mulheres idosas (SUJEITOS) que sofrem violências (TIPOLOGIA) e cujas situações chegam ao MPBA (DIREITOS HUMANOS).

Neste tópico, se faz necessário descrever de forma ampla o lugar da pesquisa: o que é o Ministério Público? Como a Instituição tem olhado para essa realidade do envelhecimento nos vários estados da Federação? Temos avançado, mas é muito visível que o percurso não se encerra no que já foi conquistado. Atualmente, a perspectiva de perda de direitos conquistados se aproxima cada vez mais dos trabalhadores, nos alertando que o lugar de reivindicação e a ocupação dos espaços públicos de discussão é urgente. Estamos de fato ocupando este lugar? Como o MP tem fomentado isso no Brasil e, sobretudo, na sociedade baiana?

A partir da problematização sobre o lugar do MP, pensou-se em transitar pelos exemplos exitosos de ações ministeriais por todo o país nesta temática da proteção aos direitos das pessoas idosas. Por fim, é apresentado e detalhado o lugar do GEIDF no MPBA, seus trâmites atuais relativos aos procedimentos administrativos e fluxo de atendimento interno, com ênfase na atuação do serviço social e da interlocução com a rede, com intuito de situar o leitor a respeito de como a pesquisa de campo foi realizada, discussão do tópico 4.2 deste trabalho.

Segundo a Carta Magna de 1988, em seu artigo 127, “[...] o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (BRASIL, 1988, p.1). Constam no

texto constitucional as funções institucionais do MP, no artigo 129<sup>15</sup>. Em normativa recente do Conselho Nacional do Ministério Público (recomendação nº 34 de 5 de abril de 2016), cujo objetivo foi dispor “sobre a atuação do Ministério Público como órgão interveniente do processo civil”, foram elencados alguns casos considerados de significativa “relevância social”, como forma de estabelecer prioridades para o atendimento da Instituição. Exemplo: “os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade.”

No que tange ao marco legal mais importante no Brasil sobre a proteção da pessoa idosa, a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 destaca quais as competências do MP, conforme disposto no artigo 74 da normativa:

Art. 74. Compete ao Ministério Público:

I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

II – promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco;

III – atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei;

IV – promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar;

V – instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:

a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

---

<sup>15</sup> Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - **promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;**

IV - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas. (grifo meu)

c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;

VI – instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso;

VII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

VIII – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

IX – requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições;

X – referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade e atribuições do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a toda entidade de atendimento ao idoso (BRASIL, 2003, p.1).

Percebe-se que a atuação do *Parquet* junto a esse público prevê diversas possibilidades, com destaque para a instauração de procedimento administrativo, a ação civil pública, o inquérito civil, a promoção de ações de interdição e as fiscalizações nas entidades públicas e particulares de atendimento.

Após 13 anos de vigência do Estatuto do idoso, com o aumento substancial de pessoas idosas no país e a ampliação das demandas que requerem a atuação ministerial, observa-se que há um movimento institucional no sentido de embasar a atuação dos membros nesta temática: publicação de guias, manuais e cartilhas, resoluções e/ou recomendações específicas, bem como na existência de programas e projetos pensados para o atendimento desse público, visando a garantia de seus direitos.

Um exemplo dessa movimentação institucional está no CNMP, órgão fiscalizador e orientador dos Ministérios Públicos do Brasil, que dentre as atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 130), possui sete comissões, instituídas “[...] para o estudo de temas e atividades específicos da instituição ou relacionados às suas competências. De caráter permanente ou temporário, as comissões são formadas pelos membros do Conselho.” (CNMP, 2017, p.1). A CDDF, por meio do grupo de trabalho “Direitos da pessoa idosa”,

lançou em 2016 o “Manual de atuação funcional: o Ministério Público na fiscalização das Instituições de longa permanência para idosos”, publicação que contém parâmetros de fiscalização dessas entidades.

O manual possui um conteúdo importante de norteamento para a realização das inspeções, o que inclui roteiros, comentários, modelos de peças processuais, etc. Sua produção foi resultado de uma compilação de materiais sobre a temática em diversos estados da Federação.

Ainda sobre a fiscalização de Instituições de longa permanência para idosos, o CNMP publicou a resolução nº 154, de 13 de dezembro de 2016<sup>16</sup>, a qual dispõe sobre a periodicidade desejável para realização de inspeções em ILPI, bem como a importância de se ter equipe multidisciplinar do próprio Ministério Público para essa atividade, etc.

Em linhas gerais, percebe-se que a presença do Ministério Público brasileiro nos movimentos sociais e espaços de defesa dos direitos da pessoa idosa tem crescido, embora em alguns Estados da Federação isso se dê de forma tímida ou embrionária. A participação dos membros em eventos institucionais, grupos de trabalho e comissões internas da Instituição (GNDH e CDDF são exemplos) fomenta a divulgação e urgência do debate sobre envelhecimento na Instituição e fora dela.

Ao pesquisar sobre a atuação/produção de membros e equipes do Ministério Público por todo o Brasil na área do envelhecimento, foram encontradas algumas publicações informativas (cartilhas, guias, manuais, vídeos)<sup>17</sup>, como produções/publicações teóricas em forma de artigos de autoria de Promotores e/ou Procuradores de Justiça. Um exemplo deste último é o texto de Machado, Araújo e Klein (promotoras de justiça), publicado na Revista “Tendências em direitos fundamentais: possibilidades de atuação do Ministério

---

16

Disponível

em:

<http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o-154.pdf> Acesso em 02 ago. 2017.

<sup>17</sup> Alguns exemplos de materiais produzidos pelos Ministérios Públicos estaduais: 1) Guia prático de direitos da pessoa idosa, do MPSP. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas> Acesso em 01 ago. 2017; 2) Vídeo do programa Alcance, do MPSC, a respeito dos direitos do idoso. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=W7cVK3UCP3k>. Acesso em 01 ago. 2017; 3) Cartilha “Idoso no exercício da cidadania”, do MPPE, publicada em 2016. Disponível em: <http://www.mp.pe.gov.br/mppe/attachments/article/1880/cartilha%20do%20idosoOKK.pdf> Acesso em: 01 ago. 2017.

Público”<sup>18</sup> relacionado a atuação institucional e como pode contribuir na garantia dos direitos das pessoas idosas:

(...) deve organizar-se de modo a enfrentar de maneira sistêmica a problemática do envelhecimento, seja fomentando o Estado, a sociedade e a família a cumprirem seus deveres e responsabilidades a favor dos longevos, seja preservando a independência, autonomia e autodeterminação das pessoas idosas (MACHADO, ARAÚJO E KLEIN, 2016, p. 62).

A atuação do Ministério Público deve ser organizada e projetada de forma a garantir que em todas as suas atribuições priorize a defesa dos direitos da pessoa idosa, pois o Brasil, desde muitas décadas, é alertado quanto ao processo de envelhecimento pelo qual percorre, mas tem olvidado da necessidade de políticas públicas concretas e prementes para vivenciar tal fenômeno com qualidade e dignidade de seus cidadãos, sendo, assim, urgente que o guardião da ordem constitucional e dos direitos fundamentais garanta que o Estado reverta tal estagnação e implante verdadeiro plano de enfrentamento do processo de envelhecimento demográfico (MACHADO, ARAÚJO E KLEIN, 2016, p.64).

Nos trechos acima, as autoras criticam tanto o descompromisso do Estado frente as demandas do envelhecimento e a necessária proteção das pessoas idosas, (reforçando em que medida o Ministério Público pode atuar no enfrentamento desse descompromisso ao formato oficial), como a ideia formalizada no texto da Lei nº 10.741/2003<sup>19</sup> (e em outras legislações, a exemplo do Estatuto da criança e do adolescente e do Estatuto da pessoa com deficiência), que atribui primeiramente a responsabilidade do cuidado à pessoa idosa aos familiares. Na citação da página 62, as promotoras se posicionam de forma contrária ao dispositivo legal, quando citam ser função ministerial fomentar “[...] o Estado, a sociedade e a família a cumprirem seus deveres.” (MACHADO, ARAÚJO E KLEIN, 2016, p.64).

A pesquisa bibliográfica encontrou ainda publicações de Mestrado<sup>20</sup> e Doutorado de autoria de Promotoras de Justiça que atuam com a temática do

---

<sup>18</sup>Disponível em <http://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/9981-tendencias-em-direitos-fundamentais-possibilidades-de-atuacao-do-ministerio-publico> Acesso em: 01 ago. 2017.

<sup>19</sup> Art. 3º: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

<sup>20</sup> A dissertação da Promotora de Justiça Naide Maria Pinheiro, intitulada “Autonomia da vontade da pessoa idosa: uma abordagem sob a perspectiva da observância do mínimo essencial”, foi apresentada em 2016 no Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/21588> Acesso em: 23 set. 2017

envelhecimento. Cabe destaque a tese de ladya Gama Maio, Procuradora de Justiça do MPRN, publicada como livro em 2016. A tese coloca como problema de pesquisa o modelo de políticas de cuidados às pessoas idosas e o papel do MP na desconstrução e mudança desse padrão, hoje centrado na família, para um modelo de “cuidados de longa duração intermediários”<sup>21</sup>, no qual se situam os Centros-dia e unidades de cuidados diurnos. A autora estudou o sistema espanhol de proteção às pessoas idosas, com ênfase nos equipamentos de cuidados de longa duração e traçou paralelo com as possibilidades do Brasil. Em seu capítulo de conclusões, reforça a importância de superações urgentes ao nível nacional:

Importa tanto a adoção de representação positiva da velhice – entendendo que é uma construção sociocultural e não apenas uma fase da vida – como a reafirmação de que o direito ao cuidado é um direito fundamental, devendo o Estado proporcionar meios para que alternativas além da institucionalização, sejam colocadas à disposição da sociedade. Uma das hipóteses assumidas neste trabalho é a da necessidade de se combinar cuidado formal com informal, uma vez que é necessário ajudar a família a cuidar (MAYO, 2016, p. 214).

Outro espaço de atuação ministerial no âmbito coletivo é a AMPID<sup>22</sup>, criada em 2004 por membros do Ministério Público (de vários estados) e que tem por missão:

Desenvolver, em âmbito nacional, políticas e ações de integração com órgãos e entidades, formação e aperfeiçoamento profissional dos Associados e, promoção da cultura jurídica, relacionados aos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas (AMPID, 2017, p.1).

No MPPE, cabe destaque para a “Caravana da Pessoa idosa”<sup>23</sup>, projeto iniciado em 2009 no Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir a implantação e execução dos Conselhos Municipais do Idoso em todos os municípios. Com sua expansão, em 2012, passou a ser Programa institucional

---

<sup>21</sup> Em Portugal, Alexandra Lopes, do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, discute sobre a temática dos cuidados intermediários às pessoas idosas em suas produções. Em recente entrevista, afirmou: “Mas, entre outras coisas, é preciso apostar cada vez mais no apoio domiciliário, que tem estado a aumentar, de forma a adiar o máximo de tempo possível a institucionalização dos idosos. O apoio domiciliário é muito melhor para as pessoas e muito mais barato para o Estado” Disponível em: <https://www.publico.pt/2017/08/27/sociedade/noticia/estas-pessoas-precisam-de-acompanhamento-medico-regular-e-de-uma-atencao-especial-1783488> Acesso em: 23 set. 2017.

<sup>22</sup> No website <http://www.ampid.org.br/v1/> se encontram informações básicas sobre a Associação, seus objetivos, missão, além de materiais relacionados ao estudo dos temas do envelhecimento e das pessoas com deficiência, bem como notas técnicas, comunicados, notícias, entre outros.

<sup>23</sup> Disponível em: <http://www.mppe.mp.br/caravanadapessoaidosa/> Acesso em 03 ago. 2017

de ação permanente, com novos objetivos: criação de parcerias entre poder público e sociedade civil; capacitação de gestores e profissionais que atuam com a pessoa idosa, na perspectiva de formação continuada; contribuir na formação e no acompanhamento das políticas públicas direcionadas a esse público, entre outros.

No MPBA está em execução o Projeto “Voz da experiência”<sup>24</sup>, lançado em 2014 e que tem por objetivo “[...] promover a defesa dos direitos dos idosos através da implantação e implementação dos Conselhos de Direitos dos Idosos em todos os municípios do estado da Bahia.” (MPBA, 2017, p.1)

Figura 2 - Peça publicitária projeto voz da experiência



Fonte: MPBA. Disponível em:<[www.mpba.br](http://www.mpba.br)>. Acesso em: 18 set. 2017

---

<sup>24</sup> Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/projeto/projeto-voz-da-experi%C3%Aancia-conselho-do-idoso-implanta%C3%A7%C3%A3o-e-fortalecimento>. Acesso em: 02 ago. 2017.

Ainda é tímida a atuação do GEIDEF no aspecto coletivo se comparado a outros estados em que a temática da pessoa idosa já é mais visibilizada. O MPBA não possui já há alguns anos material informativo ou peças de divulgação atualizadas do trabalho do GEIDEF ou acerca da violência contra a pessoa idosa, por exemplo, para distribuição à comunidade local. É importante ressaltar que há demanda para consumo dessas publicações, principalmente por parte das Instituições que integram a rede de proteção, universitários/as, cidadãos e cidadãs, que frequentemente, buscam a Instituição nesse sentido.

#### 5.1.1. O cotidiano do MPBA na defesa dos direitos das pessoas idosas: cenário atual e contribuições para além do Direito

Um dos objetivos desta problematização do cenário institucional é esclarecer qual a natureza do atendimento do GEIDEF e como isso é operacionalizado atualmente. Como já mencionamos a base legal pela qual o GEIDEF estrutura suas ações, (Constituição Federal, Lei Orgânica do MPBA e Estatutos do idoso e da pessoa com deficiência, todos citados no tópico anterior), partimos para suas principais demandas.

É possível afirmar que a maioria das demandas recebidas no GEIDEF versam sobre: 1) ocorrências de violências relacionadas às pessoas idosas e pessoas com deficiência; 2) a procura pela ação de interdição civil de uma pessoa idosa ou pessoa com deficiência (a atuação do MP é cabível quando não há parentesco entre o interditando e o candidato a curador/representante<sup>25</sup>); 3) denúncias de Instituições de longa permanência para idosos; 4) denúncias relacionadas aos serviços prestados por Órgãos públicos e/ou privados ao público atendido pelo GEIDEF.

---

<sup>25</sup> Segundo o Código de processo civil (Lei nº13105/2015), em seu artigo 747, a interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial.

Art. 748. O Ministério Público só promoverá interdição em caso de doença mental grave:

I - se as pessoas designadas nos [incisos I, II e III do art. 747](#) não existirem ou não promoverem a interdição; II - se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas nos [incisos I e II do art. 747](#).

Concernente a equipe técnica do GEIDEF, esta conta basicamente com três grupos de profissionais, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 - Servidores/as do GEIDEF

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Quantidade</b>
Promotor/a de Justiça	Direito	05
Analista técnico	Serviço social	02
Assistente Técnico Administrativo	Nível médio exigido	04
TOTAL		11

Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

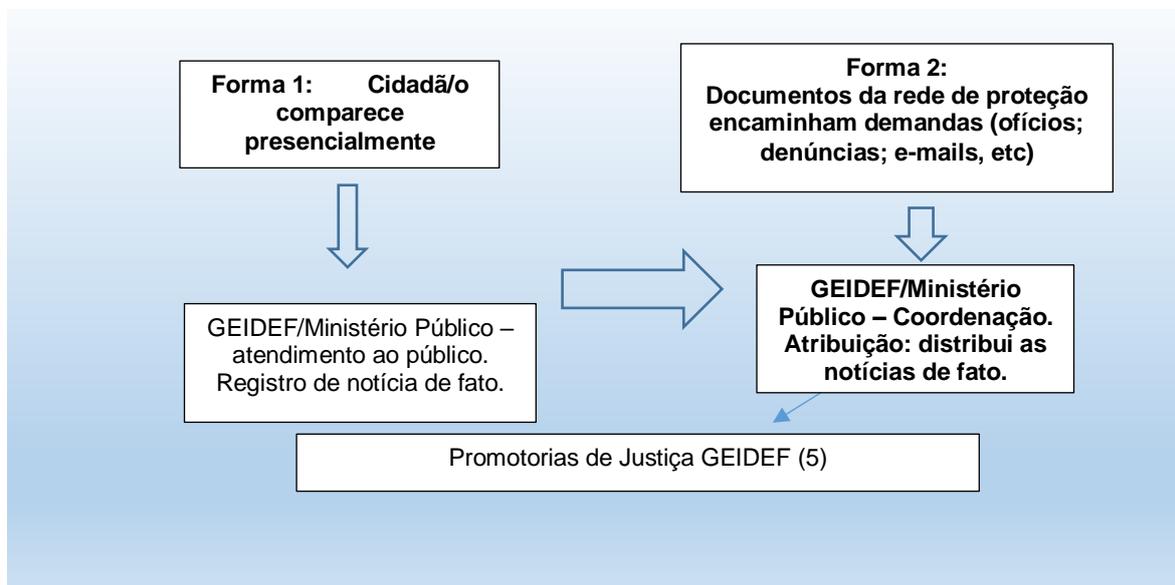
Além dos servidores públicos de carreira especificados no quadro acima, o GEIDEF conta com estagiários/as de nível superior (cursos de Direito, Secretariado Executivo e Serviço Social), totalizando dez discentes, bem como o quantitativo de quatro estagiário/a(s) de nível médio.

É importante ressaltar que no âmbito das demandas extrajudiciais, sobretudo aquelas que perpassam a área dos Direitos Humanos, na qual o GEIDEF se insere, a atuação do membro do Ministério Público necessita do apoio/interlocução com outras áreas do conhecimento, como o Serviço Social, Psicologia e a Pedagogia, tendo em vista a particularidade dessa intervenção, que não apenas “aplica” a proteção garantida por Lei, mas necessita articular esse atendimento à questão social, aos contextos individuais e coletivos em que o sujeito está inserido. Assim, é de fundamental importância a ampliação do quadro de analistas técnicos do GEIDEF para que o grupo tenha, de fato, uma equipe multidisciplinar (desenvolver-se-á melhor essa sugestão nas considerações finais do trabalho).

No intuito de ilustrar minimamente como ocorre o recebimento e a entrada da demanda nos casos relacionados às pessoas idosas e/ou com deficiência, foi construído para este trabalho o fluxograma abaixo, que descreve basicamente

as duas formas principais de chegada e, posteriormente, como ocorre sua tramitação no GEIDEF<sup>26</sup>, de forma muito sucinta. Vejamos:

Figura 3 - Fluxograma do atendimento – GEIDEF



Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

Como exposto no fluxograma, há dois caminhos iniciais para se apresentar uma demanda para o GEIDEF: a primeira é de forma presencial (a própria pessoa idosa e/ou a pessoa com deficiência, e/ou seus familiares e/ou amigo/as e/ou vizinho/as, etc.); a segunda é através de denúncias, sejam elas identificadas ou anônimas através dos canais oficiais (Presidência da República, no número telefônico 100 e disque violência contra a mulher, número 180)<sup>27</sup>, pelo portal do MPBA na internet, pelos e-mails institucionais [geido@mpba.mp.br](mailto:geido@mpba.mp.br), [gedef@mpba.mp.br](mailto:gedef@mpba.mp.br) ou através de ofícios de outras Instituições (entregues no protocolo do MPBA).

Após o recebimento da demanda no GEIDEF (seja via presencial, documentos institucionais, e-mail), é realizado pelos servidores o cadastramento desta demanda no sistema IDEA (sistema virtual de cadastramento e movimentação de processos do MPBA), o que é chamado de “registro de notícia

<sup>26</sup> Como não existe um fluxo institucional normatizado para o GEIDEF até o momento, esse assunto será retomado nas considerações finais desta dissertação.

<sup>27</sup> Após denunciar através de canais telefônicos, o cidadão recebe um número de protocolo e é informado pela equipe do serviço para onde as informações serão encaminhadas. As denúncias do disque 100, por exemplo, são encaminhadas ao GEIDEF por e-mail.

de fato” e que gera um número de registro. Em seguida, a Coordenação do GEIDF efetua a distribuição dessas demandas entre os cinco promotores de justiça lotados no Grupo, para que os mesmos deem início a apreciação da demanda e encaminhamentos pertinentes, com base nas atribuições e prerrogativas fixadas na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar nº 11/1996, de 18 de janeiro de 1996)<sup>28</sup>, nas Leis nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e Lei nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência).

A tabela abaixo assinala quais são os encaminhamentos mais frequentes por parte do/a Promotor/a de Justiça quando do recebimento da notícia de fato (ressaltamos que esses são encaminhamentos iniciais referentes ao procedimento ministerial):

### Quadro 3 - Encaminhamentos do/a promotor/a de justiça

---

<sup>28</sup> [Art. 73](#) - No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá:

[I](#) - instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los; [a](#)) expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;

[b](#)) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

[c](#)) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior;

[II](#) - requisitar informações, exames, perícias e documentos a entidades privadas, para instruir procedimento ou processo em que officie; [III](#) - requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível, podendo acompanhá-los e produzir provas;

[IV](#) - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no artigo [129](#), inciso [VIII](#) da [Constituição Federal](#), podendo acompanhá-los e produzir provas; [V](#) - praticar atos administrativos executivos, de caráter preparatório; [VI](#) - dar publicidade aos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e às medidas adotadas; [VII](#) - sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; [VIII](#) - manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção; [IX](#) - requisitar da administração pública serviço temporário de policiais militares e meios materiais necessários para a realização de atividades específicas; [X](#) - utilizar-se dos meios de comunicação do Estado, no interesse do serviço; [XI](#) -

ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou Tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenha sido feita ou à instituição;

[XII](#) - levar ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público fatos que possam ensejar processo disciplinar ou representação;

ÁREA DE ATUAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS FREQUENTES
Pessoa idosa	1) Serviço Social do GEIDEF; 2) Secretaria Municipal de promoção social – SEMPS 3) Delegacia Especializada de atendimento ao idoso – DEATI; 4) Convocação dos/das envolvidos/as para audiência; 5) Ofícios diversos (para solicitar maiores informações).
Pessoa com deficiência	1) Serviço Social do GEIDEF; 2) Centros de atenção psicossocial – CAPS; 3) Rede de proteção pública geral. 4) Convocação dos/as envolvidos/as para audiência; 5) Ofícios diversos (para solicitar maiores informações).

Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

Considerando que dos encaminhamentos acima citados, o mais utilizado pelos membros do GEIDEF tem sido a remessa dos autos processuais ao Serviço Social, faz-se necessária uma breve explicação sobre a importância dessa profissão no Ministério Público e como ela se materializa em contribuição nas demandas.

Segundo o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, que publicou no ano de 2014 o livro “Atuação de Assistentes Sociais no sócio-jurídico: subsídios para reflexão”, a profissão tem uma história considerada recente nessa área. Inicialmente pautada na questão dos ‘menores’, com atuação no sistema judiciário, e da atuação nas prisões, teve a partir dos anos 2000, novos espaços de atuação, como o Ministério Público e Defensoria Pública (CFESS, 2014). No MPBA, as primeiras assistentes sociais iniciaram seus trabalhos nos anos 2000 em cargos de comissão (4). Somente no ano de 2008, no II Concurso Público para servidores do MPBA, houve a primeira contratação efetiva de Assistentes Sociais<sup>29</sup> como servidores(as) da Instituição.

<sup>29</sup> No II Concurso para servidores do MPBA 07 (sete) assistentes sociais aprovado/a(s) entraram em exercício nas Comarcas de Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista. No III Concurso, realizado em 2011, 04 (quatro) profissionais tomaram posse. Em 2014, 01 (uma) assistente social também tomou posse, oriunda do concurso de 2008 (causa judicial). Hoje, atuam no MPBA 16 (dezesesseis) profissionais de Serviço Social.

Considera-se que a inserção profissional nessas Instituições deve contribuir no processo de garantia de direitos sociais das pessoas, de forma crítica, sem desconsiderar as contradições e tensões entre lei e justiça, buscando novos lugares e sentidos para as relações sociais: “[...] contribuir para trazer, para a esfera do império das leis, a historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional.” (CFESS, 2014, p. 15)

Assim como em outras Instituições do campo sócio-jurídico em que o Serviço Social atua<sup>30</sup>, a produção de documentos técnicos é a principal materialização do trabalho do assistente social no GEIDF/MPBA. Dentre as normativas da profissão, destacamos a Resolução nº 557/2009-CFESS, que assinala o seguinte acerca da produção técnica do profissional:

Art. 1º. A elaboração, emissão e/ ou subscrição de opinião técnica sobre matéria de Serviço Social por meio de pareceres, laudos, perícias e manifestações é atribuição privativa do assistente social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 8662/93 e pressupõem a devida e necessária competência técnica, teórico-metodológica, autonomia e compromisso ético.

Art. 2º. O assistente social, ao emitir laudos, pareceres, perícias e qualquer manifestação técnica sobre matéria de Serviço Social, deve atuar com ampla autonomia respeitadas as normas legais, técnicas e éticas de sua profissão, não sendo obrigado a prestar serviços incompatíveis com suas competências e atribuições previstas pela Lei 8662/93 (BRASIL, 2009, p.1).

A documentação emitida pelo/a assistente social nas diversas Instituições que compõem o sistema sócio-jurídico precisa estar de acordo com as normas éticas e técnicas da profissão, na perspectiva de informar a autoridade competente acerca da realidade social estudada, opinando sobre ela e propondo alternativas de enfrentamento e compreensão da questão apresentada. Porém, o CFESS alerta que são facilmente encontradas solicitações “[...] a serviço da vigilância e do disciplinamento de comportamentos, corroborando para a culpabilização e julgamentos morais” (CFESS, 2014, p. 28), o que descaracteriza o exercício profissional e sua real importância:

(...) os documentos produzidos pelos/as assistentes sociais nas instituições, frutos de estudo social, podem e devem servir também como uma forma de garantir direitos à população. Se o/a profissional,

---

<sup>30</sup> Como exemplos, podemos citar os Tribunais de Justiça, Defensoria Pública, Instituições prisionais, Unidades policiais da Segurança Pública, entre outros (CFESS, 2014).

quando da realização do estudo social, identificar as expressões da questão social, sejam elas materiais, culturais, ideológicas, que permeiam a situação apresentada, e as referenciar nos laudos, pareceres, relatórios sociais apresentados, sobretudo no seu parecer, indicando alternativas que envolvam não apenas o indivíduo e a família, esse trabalho, ainda que institucional, possibilita o enfrentamento da questão social posta (CFESS, 2014, p. 30).

Nesse sentido, concorda-se com Borgianni (2013), quando afirma: “Nosso papel não é o de ‘decidir’, mas o de criar conhecimentos desalienantes a respeito da realidade sobre a qual vai se deliberar naquilo que se refere à vida de pessoas” (BORGIANI, 2013, p. 439).

Retomando para análise institucional, quando o procedimento administrativo chega ao Serviço Social do GEIDF, é analisado pelas profissionais da área, no intuito de verificar quais instrumentos são necessários para sua melhor compreensão e para realização do estudo ou parecer social.

Em sua maioria, são realizadas visitas sociais e/ou institucionais, contatos telefônicos com os/as envolvidos/as, atendimentos/entrevistas sociais (individuais ou familiares), articulações com outras instituições (via ofícios, e-mails, telefone), e, finalmente, o produto dessas ações se materializa em forma de documento técnico. Estudo social (também chamado Relatório Social), Parecer social e Síntese informativa são exemplos do material final produzido pelo Serviço Social do GEIDF.

Esses documentos, em geral, contêm algumas sugestões de encaminhamentos/propostas referentes ao grupo familiar estudado, objetivando nortear as providências posteriores do Promotor/a de Justiça. Exemplos dessas sugestões são: realização de audiência posterior com os/as envolvidos/as; inclusão da pessoa e/ou família em programas, projetos e/ou serviços públicos; promoção de arquivamento do procedimento ministerial, etc. Tais sugestões podem ou não ser acatadas pelos membros. É importante ressaltar que após a devolução do processo à Promotoria de Justiça, dificilmente o Serviço Social tem conhecimento do desenrolar das ações e/ou encaminhamentos, bem como da finalização daquele caso.

Os documentos emitidos pelo Serviço Social possuem caráter sigiloso, e sua proteção é garantida pelo Código de Ética do Assistente social, que especifica o seguinte

CAPÍTULO V - Do Sigilo Profissional. Art. 15 Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional. Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional. Parágrafo único Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário. Art. 17 É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional. Art. 18 A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade (BRASIL, 1993, p.1).

Outro dado importante para situar o cenário atual do Serviço Social do GEIDEF é que desde janeiro de 2017 foi determinado pela Coordenação a Assistentes Sociais passara às cinco Promotorias de Justiça do grupo, ou seja, de atendimento das pessoas que buscam o Grupo para denunciar violações de direitos. Tal determinação data do mês de janeiro de 2017 e é resultado da diminuição do número de servidores no Grupo.

Esse cenário tem causado um acúmulo de pendências no serviço social, atrasando a realização do trabalho do assessoramento. O resultado dessa fragilidade institucional causa nos cidadãos e cidadãs frustração e ansiedade, bem como aos profissionais que estão à frente do serviço. Vivemos um tempo de esperas.

Em quatro anos de atuação como assistente social do Grupo, observei que houve períodos em que a quantidade de procedimentos para estudo social triplicou. Esse fato teve relação com os períodos em que havia mais Promotores/as de Justiça atuando no setor, em decorrência de estarem atuando em substituição ou até mesmo como reforço contingencial para o setor, o que levou a uma rotatividade significativa e conseqüente ineficácia, pois se o/a Promotor/a de Justiça não desenvolve sua ação a longo prazo, todo o esforço envidado para proferir os despachos e encaminhamentos são em vão, visto que ao voltar do serviço social, por exemplo, este procedimento possui um parecer técnico direcionado ao Promotor/a de Justiça para dar o seguimento necessário. Sem esse essencial suporte finalístico, o processo fica paralisado, gerando, conseqüentemente, uma desatualização daquele cenário já estudado pelo serviço social.

Nesta direção, observaram-se movimentações institucionais da administração superior no final do primeiro semestre de 2017 (em resposta às

provocações da equipe, principalmente do serviço social, bem como da Coordenação do GEIDEF), no sentido de providências, ações emergenciais e estudo situacional para reestruturação. Esse necessário suporte está em curso, o que gera perspectivas positivas para um futuro breve e a médio prazo<sup>31</sup>. Assim, entende-se que esta pesquisa integra esse movimento de mudança e aperfeiçoamento, com contribuições referentes ao perfil das mulheres idosas atendidas, tendo como foco aquelas em que o serviço social emitiu parecer (ou relatório social), no período compreendido entre os anos de 2014 e 2015.

Por um lado, é difícil ser pesquisadora e se encontrar inserida *in loco*, como profissional que vende sua força de trabalho e está imersa na realidade institucional, sendo parte dela. Contudo, a experiência adquirida, o percurso teórico metodológico que tracei no Mestrado e a vivência profissional no GEIDEF me dá a certeza de que é necessário aproveitar mais e melhor esse/a(s) profissionais, pois a atuação em Direitos Humanos pede a centralização no coletivo. Em outros Estados brasileiros, como São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, os Ministérios Públicos estaduais direcionam a atuação dos/as profissionais de Serviço Social para o âmbito coletivo, com ênfase no assessoramento de políticas públicas, projetos e atuações multidisciplinares.

Isabel Campos de Arruda, assistente social do MPSP, relata em artigo publicado em 2014 a mudança institucional no ato normativo que definia as atribuições para o serviço social. A profissional destaca as dificuldades enfrentadas pelo grupo de assistentes sociais, uma vez que, historicamente, a atuação no MPSP se dava prioritariamente no atendimento às demandas individuais, com objetivo de suporte técnico à atuação do/a Promotor/a de Justiça. Houve resistência interna de alguns membros quando proposta a mudança. Após intensos debates, foi aprovada a proposta do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT)

Em janeiro de 2012, foi criado o NAT, através do Ato Normativo nº 724MP/SP. Segundo o artigo 3º do referido ato, compete ao NAT

---

<sup>31</sup> Entendemos que a ação estratégica institucional de maior impacto para suporte e reestruturação do GEIDEF se encontra na realização de novo concurso público para servidores do MPBA, cujo edital mais recente (nº 197/2017) foi publicado em 1º de setembro de 2017, contando com cinquenta vagas para o cargo de Assistente técnico-administrativo, duas vagas para Analista técnico com formação em Serviço Social, duas vagas para Analista Técnico com formação em Psicologia, dentre outros/as. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/concursos>  
Acesso em: 18 set. 2017.

prestar suporte técnico-especializado aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de São Paulo, quanto à implementação de políticas públicas, nas seguintes áreas de atuação: infância e juventude; direitos humanos; com abrangência na defesa do idoso, da pessoa com deficiência, inclusão social, violência contra a mulher e saúde pública; educação; meio ambiente; e habitação e urbanismo (ARRUDA, 2014, p. 148).

Trazendo essa discussão coletiva da categoria de assistentes sociais dos Ministérios Públicos estaduais, que se intensificou nas últimas edições do Encontro Nacional de Serviço Social do Ministério Público<sup>32</sup>, para a realidade local do MPBA, identifiquei um nicho importante para articulação institucional (aqui cito especialmente o CAODH e GEIDEF, onde identifiquei essa necessidade maior), no sentido de pensar em novas formas de atuação do serviço social na defesa dos direitos da pessoa idosa e com deficiência, em especial, por estes se encontrarem comprovadamente mais enfraquecidos no que tange ao suporte do Ministério Público. Porém, como foi citado no exemplo do MPSP, essa mudança precisa ser proposta à Instituição e abraçada por esta.

Após a necessária contextualização sobre o lugar do Ministério Público junto à população idosa e do lugar do GEIDEF no espaço institucional do MPBA, reitero o já mencionado no início deste trabalho, que é o motivo gerador desta pesquisa: o sentimento de inquietação profissional experimentado cotidianamente no MPBA, desde 2013, e que me moveu a questionar sobre como levantar indicadores sociais sobre o/a idoso/a atendido/a, sistematizá-los e, sobretudo, obter impressões das pessoas atendidas, no intuito de produzir sugestões para melhor atendimento.

## **5.2. Mulheres idosas vítimas de violências: mapeando casos, desvendando ações e proteções**

Entendo que no processo de pesquisar, os caminhos utilizados dizem muito sobre a pesquisadora. Optei por uma pesquisa quanti-qualitativa por

---

<sup>32</sup> Esse evento foi iniciado em 2006, sediado pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul e ocorre, desde então, a cada dois anos, sempre em estados diferentes, tendo por público alvo somente os/as assistentes sociais dos Ministérios Públicos Estaduais. Os principais objetivos são discutir a atuação profissional, socializar os estudos acadêmicos realizados pelos/as assistentes sociais na Instituição, bem como fomentar propostas que são aprovadas em plenária coletiva e levadas aos Estados para discussões junto à gestão dos MPs.

compreender que essa junção proporciona um olhar mais completo sobre a realidade a que me propus pesquisar, bem como amplia a dimensão dos dados quantitativos, a partir do momento que lançamos mão de diálogos, falas e interações com os sujeitos pesquisados, o que, neste caso, se apresenta como uma grata estratégia, já que a prática profissional como assistente social facilita o diálogo e a escuta.

Inicialmente, revisitamos o conteúdo da produção de relatórios/estudos/pareceres sociais do ano de 2015. Na época, o serviço social do GEIDEF estava com três assistentes sociais, sendo duas para atender as demandas de pessoas idosas e uma para atender as demandas de pessoas com deficiência. Nessa pesquisa, foi escolhida a produção técnica de uma das assistentes sociais que atua no GEIDEF diretamente com processos envolvendo pessoas idosas.

Em 2015, esta profissional de Serviço Social analisou 351 (trezentos e cinquenta e um) procedimentos ministeriais encaminhados por Promotores/as de Justiça, com o objetivo de compreender e intervir na demanda apresentada. Desse número total, 185 (cento e oitenta e cinco) procedimentos tiveram a emissão de estudo social. O estudo social, segundo o CFESS (2003), é “[...] um processo metodológico específico do serviço social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objetivo da intervenção profissional [...]” (CFESS, 2003, p. 43). Para compor um estudo social, o assistente social lança mão de sua autonomia profissional e dos instrumentos técnico-operativos que entender adequados, considerando a particularidade da demanda e os princípios éticos da atuação profissional.

Acerca dessa produção do ano de 2015, vejamos o quadro exemplificativo:

Tabela 1 - Documentos técnicos emitidos pela assistente social - 2015

NATUREZA	ESTUDOS SOCIAIS		SÍNTESES INFORMATIVAS	
	N	%	N	%
HOMENS	59	31,8%	60	36,1%
MULHERES	119	64,3%	98	59,0%

CASAIS	06	3,0%	03	1,8%
OUTROS	01	0,5%	05	3,0%
CASOS				
Total	185	100	166	100

Fonte: Unidade de Serviço Social, GEIDEF/MPBA, 2015.

Em ambas as categorias de documentação emitida, percebe-se a massiva representatividade feminina, dado este que interage diretamente com a já mencionada “feminização da velhice”, expressão utilizada por autores como Britto da Mota (2002) e Camarano (2004), para expor essa realidade que já é claramente perceptível em todo o mundo. De fato, as mulheres por viverem mais, estão mais sujeitas a vulnerabilidades diversas, bem como a ocorrência de convivência intergeracional, etc.

Na questão dos casais, é importante pontuar que essas demandas foram trazidas ao GEIDEF informando da existência de violações de direitos envolvendo as duas pessoas idosas, marido e mulher. Por isso, entendemos necessário contabilizá-los em categoria distinta, para que não houvesse equívocos na contagem e na elaboração do material analítico.

Concernente ao número de sínteses informativas emitidas em 2015, reitera-se que apesar desses documentos não terem sido utilizados na amostragem final desta investigação, é urgente a exposição desses números, mesmo que brevemente, para fins da interlocução com os resultados deste trabalho, nas suas considerações finais.

Os procedimentos ministeriais estudados e que originaram essas 166 (cento e sessenta e seis) sínteses, em sua absoluta maioria, foram remetidos ao serviço social com um tipo de “despacho-padrão” (de autoria de Promotor/a(s) de Justiça que atuavam a época no GEIDEF): “*Considerando o lapso temporal, encaminhe-se ao serviço social para atualização da situação do/a idoso/a*”. Este “lapso temporal” referia-se ao tempo em que o procedimento ministerial ficou sem intervenção ou sem tramitação interna no GEIDEF. Esses 166 procedimentos foram iniciados entre os anos de 2004 e 2015.

Após realizar busca ativa dessas pessoas idosas, nos deparamos com situações diversas de impedimentos para realização do Estudo/parecer social. Assim, as sínteses informativas foram elaboradas no sentido de

certificar/esclarecer o/a Promotor/a de Justiça acerca do motivo da não realização do estudo social, relatando a(s) dificuldade(s) e/ou impedimento(s) encontrado(s). Exemplos: óbito do/a envolvido/a principal, não-localização do endereço e/ou das pessoas envolvidas, de mudança de domicílio, etc.

Sendo assim, ilustra-se a seguir as situações mais recorrentes nestes documentos:

Tabela 2 - Conteúdo das sínteses informativas por assunto

<b>CONTEÚDO</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Casais</b>	<b>Coletivos</b>	<b>Total</b>
Assunto do documento					
Falecimento	26	46	-	-	72
Mudança de endereço e/ou “não encontrado/a”	14	16	01	02	33
Atualização situação	04	13	-	-	17
Situação superada/finda	03	05	-	-	08
Continuidade da violação de direito	-	02	-	-	02
Ratificação de parecer social anterior	02	02	02	-	06
Não é idoso/a	04	01	-	-	05
Outras informações <sup>33</sup>	07	13	-	03	23
<b>TOTAIS</b>	<b>60</b>	<b>98</b>	<b>03</b>	<b>05</b>	<b>166</b>

Fonte: Unidade de serviço social, GEIDDEF/MPBA, 2015.

Partindo para a análise dos estudos sociais/relatórios/pareceres, do total de casos estudados/concluídos pela profissional de serviço social no período (185), foram selecionados para a primeira avaliação documental todos aqueles que envolviam mulheres idosas: 125 (cento e vinte e cinco)<sup>34</sup>. Vale ressaltar que

<sup>33</sup> Nesse grupo, constaram as seguintes informações/constatações: a) processos duplicados (mais de um sobre a mesma pessoa); b) idosa hospitalizada; c) constatação de impossibilidade ou de incompetência do serviço social para responder a solicitação do/a Promotor/a de Justiça; d) denúncia improcedente.

<sup>34</sup> Foram inseridos os casais (6), visto que a violação perpetrada nesses casos, atingia o casal de idosos.

esses procedimentos ministeriais em sua maioria, foram iniciados nos anos de 2014 e 2015, porém havia também no montante, procedimentos encaminhados ao serviço social em 2015, mas instaurados em anos anteriores.

O fator temporalidade diz muito sobre a condição operacional do GEIDEF, que já atravessa um período de turbulência há alguns anos. A falta de continuidade das intervenções ministeriais, seja por insuficiência de membros e/ou servidores nas Promotorias do Grupo (desde quando eram dois, o GEIDO e o GEDEF) levou a paralisação de alguns procedimentos por meses ou até anos. Isso acarretou uma demanda reprimida (ou demanda represada) de centenas de procedimentos, os quais foram sendo revistos paulatinamente, tramitados e reencaminhados ao serviço social para emissão de novo parecer/estudo social, principalmente no ano de 2015.

Para chegar ao número exato da amostragem utilizada para esta investigação, cabem ainda mais alguns esclarecimentos. Dos 125 procedimentos ministeriais envolvendo mulheres idosas foi realizada releitura dos relatórios do Serviço Social, no intuito de selecionar os relacionados ao tema “violência”, sendo esta praticada por familiares das mulheres idosas.

Nessa etapa, percebeu-se a existência de outras categorias de assuntos<sup>35</sup>, tais como: pleitos de interdição/curatela das idosas (24), conflitos de vizinhança (4), violência extrafamiliar (2), autonegligência (8), situações em que o procedimento foi encaminhado para outra comarca em virtude de mudança (3), violência institucional (5), totalizando 46 casos excluídos. Sobre estas categorias, entende-se que não contemplam o foco da investigação, pois se tratam de situações de violências que não ocorreram dentro do contexto das relações familiares. Justifica-se da seguinte forma:

- Dos vinte e quatro casos de interdição/curatela<sup>36</sup>, é cabível

---

<sup>35</sup> Nesse aspecto, entende-se necessário ressaltar que no ano de 2015, o atendimento ao público do GEIDEF e a análise de casos que chegavam ao setor por meio de denúncias ou afins não eram avaliados criteriosamente, o que gerava entrada de demandas que não tinham necessariamente relação com as atribuições do MP, como por exemplo, o conflito de vizinhança e até mesmo alguns casos de conflito familiar.

<sup>36</sup> Para melhor compreensão do que se trata o instituto da interdição civil, o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP publicou o livro “Interdição parcial é mais legal”, lançado em 2014 pela Comissão de defesa dos direitos fundamentais – CDDF. Disponível em: [http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Interdi%C3%A7%C3%A3o\\_Parcial\\_11.06\\_WEB.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Interdi%C3%A7%C3%A3o_Parcial_11.06_WEB.pdf). Acesso em: 10 set. 2017.

mencionar que destes, 22 (vinte e dois) se tratavam de idosas que residiam em instituições de longa permanência – ILPI, sem vínculos familiares, o que impulsionou as Instituições por pleitear a interdição civil das mesmas junto ao MPBA. Como se tratavam de idosas sem discernimento aparente para informar sobre a existência de violência familiar pregressa, não foram incluídas nesta amostragem;

- Os conflitos de vizinhança foram caracterizados como episódios que ocorrem no contexto relacional geral, e não pela condição da pessoa idosa em sua relação familiar. Portanto, não envolvem o foco deste trabalho;

- Nos cinco (05) casos de violência institucional, dois (02) diziam respeito a maus tratos praticados em ILPI; Um (01) dizia respeito a violência financeira praticada contra idosa, por um pastor da igreja na qual a mesma congregava; Um (01) concernente a idosa que reclamava de empresa de telefonia, que estaria com funcionários invadindo sua casa e, por último, um (01) caso envolvendo o SUS, relacionado à idosa que precisava realizar uma cirurgia importante e não houve atendimento prioritário. Por não envolver familiares como supostos agressores, esses cinco casos não foram considerados;

- Autonegligência: Considerando o conceito de autonegligência citado por Minayo (2005, p. 13) como “conduta de uma pessoa idosa que ameace a sua própria saúde ou segurança, com recusa ou fracasso de prover a si próprio o cuidado adequado.”, os casos identificados como autonegligência não foram considerados para essa investigação<sup>37</sup>.

Após identificar essas especificidades, restou um número de 80 (oitenta) casos, que dizem respeito a atos violentos ou condutas de risco às mulheres idosas, praticados e/ou potencializados por familiares, notadamente aquelas tipologias já relacionadas por Minayo (2005), e mencionadas na página 61 desta dissertação. A partir dos 80 procedimentos é que iniciamos a coleta de dados

---

<sup>37</sup> Registra-se aqui que dos oito casos atendidos referentes a essa violência, seis diziam respeito à idosas que residiam sós. Dessas seis idosas, três já contavam com mais de 80 anos a época. Dessas oito idosas, apenas duas tinham algum/a filho/a vivo/a.

que segue, cuja primeira parte é essencialmente quantitativa e se apresentam como indicadores sociais para obtenção de um perfil dessa amostra.

Partiu-se das seguintes categorias, todas estas geralmente avaliadas pelo serviço social no momento da intervenção junto à pessoa idosa e sua família, a partir de atendimentos e/ou visitas:

- a) Idade;
- b) Moradia (localização);
- c) Rendimentos;
- d) Contexto doméstico-familiar;
- e) Tipo de violência informada na denúncia;
- f) Agressores e agressoras.

Nesta fase da pesquisa, os relatórios sociais foram consultados para colher a maioria dos dados acima citados e, posteriormente, o sistema virtual do Ministério Público<sup>38</sup>, a fim de obter dados complementares, como a movimentação processual.

A começar pela idade das mulheres idosas dessa amostra, entendemos que esse indicador social é importante, pois permite uma correlação fluida com a produção teórica sobre o tema da violência contra pessoas idosas. Vejamos o quadro e o gráfico complementar ilustrativo a seguir:

Tabela 3 - Idades presentes na amostra

<b>FAIXA DE IDADE</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
60 a 69 anos	09	11,25%
70 a 79 anos	21	26,25%
80 a 89 anos	32	40%
+ de 90 anos	09	11,25%
Sem informação	09	11,25%
Total	80	100%

Fonte: Unidade de serviço social, GEIDDEF, 2015.

<sup>38</sup> IDEA - Sistema onde são lançadas todas as movimentações processuais, criado em 2016, com possibilidade de acesso via login/senha pelos servidores e servidoras do MPBA.

A análise desse primeiro dado corrobora com afirmações de autores como Dias (2005) e Minayo (2005), as quais apontam o aumento dos fatores de risco e também de ocorrências de violências em pessoas idosas mais velhas, notadamente pelo aumento de vulnerabilidades de saúde, a exemplo de limitações cognitivas (o que inclui as demências) e físicas.

De fato, chama a atenção a faixa etária a partir dos 80 anos, a qual consumiu 51% da totalidade da amostra. Nesse sentido, é possível associar essa questão ao já conhecido perfil das pessoas idosas na Bahia, estado cuja longevidade já é inclusive pauta de estudos sociológicos sobre centenários/as<sup>39</sup>.

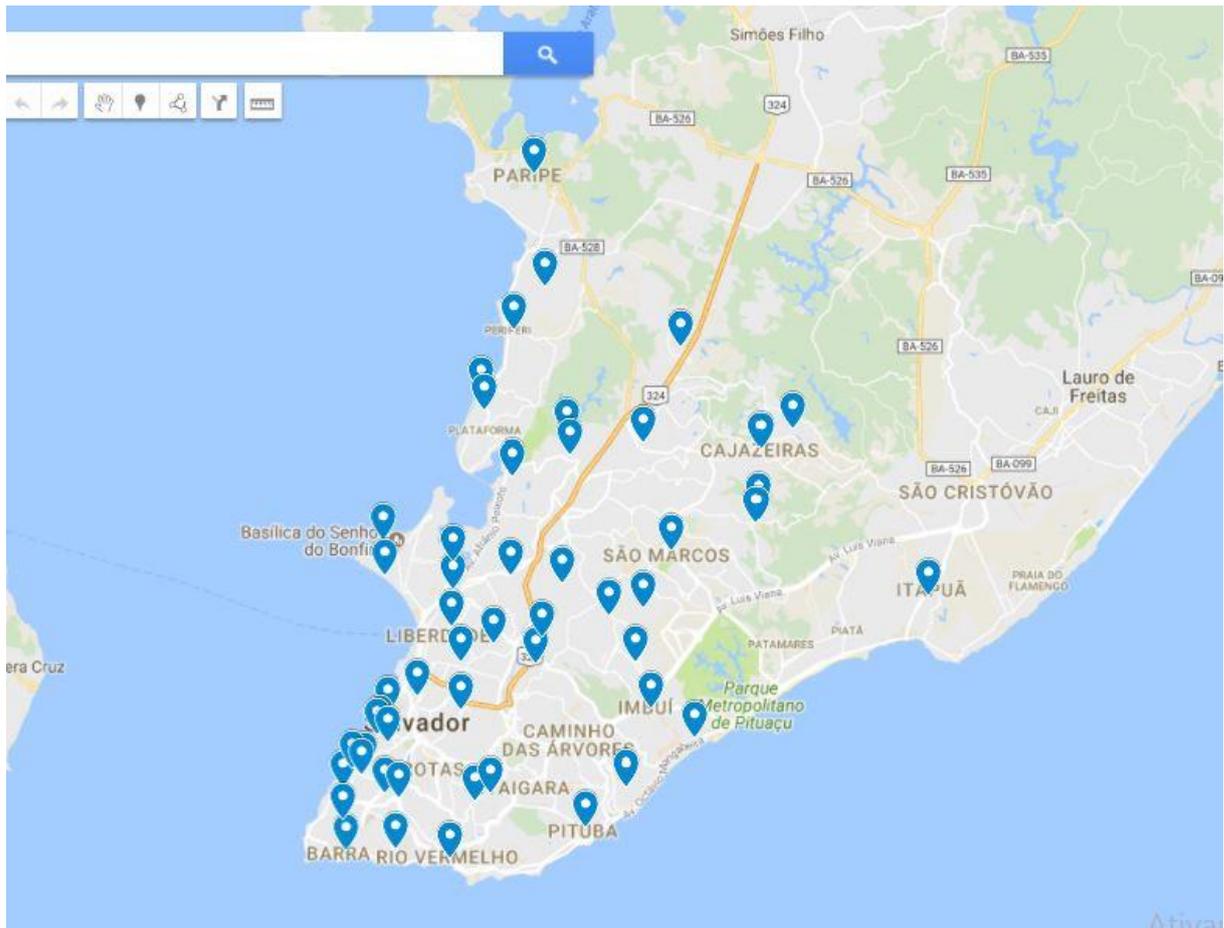
Ainda nesse âmbito, cabe retomar a discussão presente no capítulo 4, onde se menciona a maior expectativa de vida das mulheres idosas, mesmo sofrendo mais agravos de saúde do que os homens na fase do envelhecimento.

No quesito moradia, percebe-se a incidência significativa de idosas que residem em bairros de classe social média a alta. Muito similar é o número de procedimentos ministeriais onde as idosas envolvidas residem em bairros populares. Nesse quesito, percebemos que a amostra dos procedimentos traz um certo equilíbrio. Vejamos o quadro a seguir:

Figura 4 - Espacialização da moradia das idosas pesquisadas, por bairro

---

<sup>39</sup> A esse respeito, ver Britto da Mota: "A família multigeracional e seus personagens". Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>



Fonte: Google maps. Disponível em: <[www.google.com.br](http://www.google.com.br)>. Acesso em: 10 set. 2017.

Na extremidade inferior do mapa, estão bairros do centro de Salvador (Comércio, Barris, Politeama, Saúde), bem como bairros centrais e considerados de classe média/classe média alta (Barra, Rio vermelho, Campo Grande, Ondina, Pituba). No centro do mapa, há uma mescla de bairros populares (como Liberdade, São Gonçalo, Santa Mônica) e bairros onde encontram famílias com poder aquisitivo mais alto, bem como famílias pobres (Brotas, IAPI, São Caetano, Vila Laura e Candéal). Na parte superior do mapa, estão as áreas mais afastadas do centro da cidade, as quais concentram bairros populares e regiões periféricas, como o conhecido “Subúrbio ferroviário” (que abrange bairros como Paripe, Periperi, Coutos, Lobato, Escada) e a região mais ao norte, com bairros que fazem divisa com municípios da região metropolitana de Salvador (exemplos desses bairros são Valéria, Cajazeiras).

Com o levantamento documental, identificou-se na amostragem de 125 casos a presença de 53 bairros da cidade de Salvador, o que sugere a pulverização das ocorrências de violação de direitos da pessoa idosa por todo o

município. Mais do que isso, a pesquisa documental com os 80 (oitenta) procedimentos da amostragem final indicaram que um pouco mais da metade das idosas (57,5%) residem em bairros populares de Salvador.

Concernente aos rendimentos dessas mulheres, percebeu-se que parte significativa da amostra possui renda mensal de um salário mínimo. Vejamos:

Tabela 4 - Rendimentos das mulheres atendidas

DADO	N	%
Não possui renda	04	5%
Menos de um salário mínimo	02	2,5%
1-2 salários mínimos	44	55%
2-3 salários mínimos	05	6,2%
3 – 4 salários mínimos	02	2,5%
Acima de 4 salários mínimos	05	6,25%
Sem informação	18	22,5%
TOTAL	80	100

Fonte: Relatórios sociais do GEIDEF, 2015

Avaliando os dados do gráfico, percebe-se que mais da metade das mulheres vítimas de violência ocorrida dentro do âmbito familiar possui uma renda considerada baixa, entre um e dois salários mínimos<sup>40</sup>. Nessa faixa de renda, existem idosas beneficiárias do BPC<sup>41</sup>, cujo valor é um salário mínimo. A

<sup>40</sup> No ano de 2015, o salário mínimo adotado no Brasil foi de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

<sup>41</sup> Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#))

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#))

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. ([Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015](#)) ([Vigência](#))

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#))

grande maioria delas é aposentada e/ou pensionista 53,7% e tem renda acima de R\$1.000,00 mensais. Com rendas acima da média, apenas 6% das idosas da amostragem oscilam entre dois e três salários mínimos (R\$1576,00 a R\$2364,00). Já as idosas com rendas mais altas (acima de R\$2364,00 e chegando até a R\$8.000,00) totalizaram pouco mais de 8% da amostragem.

Quanto a falta de informações referentes a dezoito idosas (22,5%) a ausência dessas informações se deveu aos seguintes fatores: a) idosas não souberam informar suas rendas no momento da intervenção do serviço social do GEIDEF; b) idosas com demências ou deficiências, estavam em ILPI e aguardando interdição civil, tiveram seu benefício bloqueado; c) idosa ou seu/sua familiar não quis mencionar a renda para a equipe.

O indicador renda traz elementos para uma análise mais substancial, quando se encontra em conjunto com outros relacionados a esfera familiar e relacional, ampliando a análise. Exemplos disso são a filiação e a composição doméstico-familiar. Essas idosas tem filhos? Quantos ou quantas? Moram juntos/as com a mãe idosa? É um convívio intergeracional? Vejamos nas próximas tabelas, começando pela filiação:

Tabela 5 - Filiação

<b>QUANTIDADE</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
1 filho/a	16	20%
2 filhos/as	12	15%
3 filhos/as	12	15%
4 filhos/as	09	11,25%
5 filhos/as	09	11,25%
6 ou mais	12	15%
Sem filhos	09	11,25%
Não informado	01	1,25%
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>100</b>

---

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#))

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada.

Fonte: Unidade de serviço social/GEIDDEF, 2015.

Da amostra, a absoluta maioria das idosas tem filhos/as (87,5%), sendo que essa quantidade varia entre 1 e 10 filhos/as. É interessante que dentre as idosas com filhos, 50% delas tem de um a três filhos/as. Assim, percebe-se na amostra certa diminuição da família ou até mesmo indicação de maior mortalidade de pessoas adultas ou jovens. Merece destaque o número de idosas sem filhos (11%) e como isso está ligado ao fato da idosa residir em ILPI, como poderemos ver adiante. Pouco expressivo foi o número de idosas da amostra que o serviço social não teve informação da existência de descendentes.

Para se compreender melhor como esse dado se relaciona com a configuração familiar e de cuidados a essas mulheres idosas. Na época da intervenção do serviço social, com quem essas idosas dividiam sua moradia? Qual a composição familiar nesse domicílio? Segue tabela com os quantitativos obtidos:

Tabela 6 - Contexto doméstico-familiar

<b>COM QUEM MORA?</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Marido	01	1,25%
Marido e filho/a(s)	01	1,25%
Marido, filho/a(s) e neto/a(s)	02	2,50%
Filho/a(s) <sup>42</sup> , genro/nora, neto/a(s)	49	61,25%
Somente neto/a(s)	01	1,25%
Sozinha	10	12,50%
Outros <sup>43</sup>	12	15,00%
ILPI	04	5%
TOTAL	80	100

Fonte: Unidade de serviço social/GEIDDEF, 2015.

A tabela explicita forte ocorrência da intergeracionalidade nos domicílios das idosas pesquisadas. Como já exposto no capítulo 3, o compartilhamento da

<sup>42</sup> Nesta categoria, constam filho/as que são casado/as (2), bem como 3 filhos/as pessoas com deficiência, que são cuidados pela genitora idosa.

<sup>43</sup> Nesta categoria constaram na amostra: amiga, cuidadora, cunhada, enteado, genro, irmã, sobrinho/a e uma idosa que vive sozinha (na rua).

moradia resulta de diversas motivações, que transitam pelas diversas questões sociais (desemprego, precarização do trabalho, filhos e filhas separados/as que retornam à casa da genitora, etc.), ou que foram ocasionadas pelo agravo da condição de dependência dessas idosas: nesses casos, a amostra contempla idosas que saíram de residências próprias para morar com filho/a(s) e o contrário, que são filho/a(s) que foram residir com as mães devido à idade avançada, aumento do grau de dependência, etc.

Apenas quatro idosas vivem com marido, filho/a(s) e/ou neto/a(s), o que totaliza 5% da amostra<sup>44</sup>. Ressalta-se ainda a ocorrência de idosas que estavam em situação de risco e viviam sós, sendo essa escolha uma questão assumida por elas como a melhor opção, mesmo contra a vontade dos/as filho/a(s) e/ou outros familiares de referência, o que ratifica o já exposto por Britto da Mota (2011) quanto a escolha após a viuvez ou separação: “[...] a apreciada liberdade que quase todas proclamam refere-se, no âmbito, à libertação da histórica subordinação de gênero vivida individualmente (além de publicamente...) no interior de cada casa e casamento.” (BRITTO DA MOTA, 2011, p. 18).

Ratificamos com esse resultado que o compartilhamento da moradia é extremamente comum nas famílias de classes populares, uma vez que pais e mães cedem parte de seus bens imóveis aos filhos para construção de quartos e/ou outras unidades habitacionais ao fundo das casas principais, formando verdadeiras “vilas” familiares, com ênfase nas construções verticalizadas (conforme exposto no capítulo 3, item 3.2 desta dissertação), o que popularmente é chamado de “laje”, organizadas para abranger maior número de pessoas da família em um mesmo lote. Nas classes média e alta, é comum que filho/a(s) retornem a morar na casa dos pais/mães após separação ou que os “recebam” em suas casas quando da necessidade causada pelas fragilidades físicas decorrentes do envelhecimento.

A questão da moradia também se relaciona diretamente com a renda dessas mulheres: o compartilhamento dos espaços leva a uma utilização coletiva da renda da idosa que é mãe e avó. Estudo de Araújo (2009), realizado em uma

---

<sup>44</sup> Apesar dessa amostra conter seis casais, como explicitado na tabela 1 (p. 99), apenas quatro deles coabitavam na mesma residência, à época da intervenção; em um dos casais houve o óbito da idosa pouco após o estudo social e no último, os idosos residiam em casas separadas.

Vara de Família de Salvador/BA apontou que, no universo das famílias de classes populares, a guarda das crianças cujos pais se separavam tinha nas avós maternas sua salvaguarda, tanto de moradia como de renda. Essa assertiva também foi mencionada por Dias (2015), Vitale (2015) e Camarano (2004, p. 20)

A mulher brasileira, mesmo idosa, continua desempenhando o seu papel de cuidadora e, assumiu o de provedora. Observou-se uma melhoria absoluta e relativa nas suas condições de vida, medidas por indicadores de rendimento, o que repercutiu nas suas famílias. Do ponto de vista dos arranjos familiares, são crescentes as taxas de chefias de família femininas e, decrescentes as de mulheres classificadas na categoria de “outros parentes”. Além disto, apenas 40% das famílias de idosas podem ser chamadas de “ninhos vazios”. As demais são famílias que podem ser caracterizadas como ninhos que estão se enchendo de filhos e netos, onde a renda da mulher assume um papel muito importante no orçamento familiar (CAMARO, 2004, p.20).

Desta forma, necessário trazer à baila a intersecção entre intergeracionalidade, convivências e violências: as duas primeiras tem se relacionado cada vez mais com a ocorrência de violências contra mulheres idosas, conforme escrito de Britto da Mota (2010, p. 239):

Evidente que o enfoque analítico da violência contra as idosas converge para as relações de gênero, principalmente no caso da violência doméstica, a mais comum a esse segmento geracional – mas perde eficácia interpretativa e explicativa se se detiver apenas aí. A violência praticada por esses homens, filhos (maioria dos agressores), mas também filhas e, não raro, netos contra essas mulheres (maioria entre os idosos agredidos) que são também suas mães ou avós, é expressão e consequência de vivências ou conflitos que se armam, basicamente, na esfera das relações intergeracionais (BRITTO DA MOTA, 2010, p. 239):

Concernente às idosas que moram sozinhas, a amostra revelou que essa opção decorreu principalmente da ocorrência de viuvez ou separação conjugal. O Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa (BRASIL, 2013) afirma que houve “[...] aumento do número de pessoas idosas vivendo sozinhas (mais de 6,7 milhões), sendo que desse conjunto, 40% são mulheres.” (BRASIL, 2013, p. 19) . Ao nível local desta investigação, das 10 idosas que moravam sozinhas, em 70% dos casos houve a confirmação das situações de vulnerabilidade ocasionadas por violências como negligência, abandono e violência financeira.

Referente aos tipos de violência encontrados na amostragem, houve em

dificuldade em interpretar as tipologias adotadas nesta investigação com as tipologias presentes no sistema de cadastramento do MPBA (na época o SIMP). Não havia neste sistema uma divisão de tipos de violência contra a pessoa idosa, baseados nas publicações oficiais do Ministério da Saúde ou outras, sendo encontrados códigos de assunto diversificados e diretamente ligados ao código penal ou outras legislações, como “abandono material e intelectual”, “maus tratos”, “conflito familiar”, “apropriação indébita”, “orientação processual e informação” e “cárcere privado”.

Ao realizar a intervenção, o Serviço Social do GEIDF procura analisar caso a caso e associar os relatos da denúncia, dos documentos que encaminham a demanda e também a fala da pessoa idosa (quando é possível), para se chegar em uma das tipologias já mencionadas na página 61 desta dissertação.

Assim, nesses oitenta casos constam nos relatórios sociais menção às seguintes violências: física, financeira, psicológica e a negligência.

Tabela 7 - Tipo da(s) violência(s) presente(s) na amostra

<b>VIOLÊNCIA</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Abandono	06	7,5
Cárcere privado	02	2,5
Múltiplas violações	36	45
Negligência	22	27,5
Violência doméstica	02	2,5
Violência psicológica	10	12,5
Outros casos <sup>45</sup>	02	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>100</b>

Fonte: Unidade de serviço social/GEIDF, 2015.

Quanto a negligência, foi a violência isolada mais presente (27,5%) na amostra, o que já foi sinalizado por Minayo num âmbito mais geral (2003) como sendo um tipo de violência mais comum se comparado aos outros.

<sup>45</sup> Um dos casos foi classificado como “situação de risco”, pois a idosa residia nas ruas de Salvador, sozinha; o outro referiu-se a situação em que idosa morava sozinha em município do interior da Bahia, teve sua filha localizada em Salvador e foi trazida para a capital, tendo o MPBA sido acionado para acompanhar esse processo.

Sobre a negligência, identificamos ao reler os relatórios e processos o que Dias (2015) problematiza quanto a essa questão, quando classifica as formas de negligência em ativa e passiva: a ativa seria praticada intencionalmente, ao contrário da passiva, que “[..] difere da ativa pelo fato de não ser consciente e intencional” (DIAS, 2015, p. 263). Novamente, percebe-se o quanto a educação dos indivíduos e famílias é necessária no processo de envelhecimento, para compreensão das situações inerentes a essa fase e suas particularidades, uma vez que no geral, a população desconhece essas informações e isso potencializa a ocorrência de negligências, sobretudo aquela do tipo passiva.

Considerando que as denúncias em geral expuseram situações em que constava mais de um tipo de violência, fato posteriormente confirmado no momento de intervenção social junto à família, essa fatia foi nomeada como “múltiplas violações”, que contabilizaram 45% dos casos. Nessas múltiplas violações estiveram presentes a negligência, violência física, psicológica e financeira.

Tabela 8 – Agressores/as

<b>QUEM</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Companheiro	02	2,50%
Enteado	01	1,25%
Filha	23	28,75%
Filho	18	22,5%
Filho/a(s) <sup>46</sup>	18	22,5%
Filho/a(s) + neto/a(s) <sup>47</sup>	06	7,50%
Genro	02	2,50%
Irmã	03	3,75%
Neto	01	1,25%
Sobrinho/a(s)	05	6,25%
Família extensa <sup>48</sup>	01	1,25%

<sup>46</sup> Em um desses casos, a nora da idosa estava incluída como possível agressora.

<sup>47</sup> Em dois desses casos, também estavam incluídas as noras das idosas como possíveis agressoras.

<sup>48</sup> Nesse caso, a idosa passou a vida trabalhando como doméstica para uma família, e assim, não constituiu sua própria. Sem filho/a(s), passou a morar sozinha em casa cedida por essa

TOTAL	80	100
-------	----	-----

Fonte: Unidade de serviço social/GEIDDEF, 2015.

A tabela 8 demonstra que nesta amostragem, as filhas apareceram como principais agressoras (28,75%). Filhos do sexo masculino aparecem logo em seguida com 22,5%. A mesma quantidade igualmente apareceu quando os agressores eram filhos e filhas (ambos os sexos), apontando 22,5%. Nesse sentido, percebe-se a prevalência da categoria filho/a como agressor/a dessas mulheres, totalizando mais de 73% do montante total da amostra.

Cabe ressaltar ainda a diversidade de agressores e agressoras, totalizando oito categorias de vinculação familiar, abrangendo os mais diferentes graus de parentesco.

Relacionado a confirmação das situações de violências noticiadas ao MPBA no período estudado, após a realização do estudo social foram identificados elementos que denotavam a ocorrência de violências em 32 casos (40%).

Já nos outros 48 (equivalente a 60%) a equipe entendeu que a denúncia não se confirmava, pelo menos naquele momento. Sobre esse último dado, entende-se necessário retomar a ideia das limitações do Serviço Social no espaço ocupacional do sócio-jurídico, como já exemplificado no subitem 5.1.1 desta dissertação. Assim, pode-se identificar como dificuldades nesses processos os seguintes exemplos:

- 1) Nos casos em que as idosas possuíam diagnóstico de Alzheimer ou demência senil (17 casos, equivalente a 21,25%), a equipe não obteve relatos/informações precisos das mesmas sobre a situação; Já nas mulheres que aparentavam estar com o aspecto cognitivo preservado, e que relataram doenças que estavam controladas, como diabetes ou hipertensão, 18 delas (22,5%) negaram a existência de violência intrafamiliar, o que demonstra talvez o não entendimento ou compreensão, mesmo com as orientações e esclarecimentos

---

família extensa, quando de sua aposentadoria. Com o passar do tempo, seus agravos de saúde foram aumentando, e a família extensa passou a ter dificuldade em assistí-la.

prestados pela equipe;

- 2) Observou-se um elevado número de conflitos familiares nas famílias estudadas, muitas vezes motivado por disputas em questões patrimoniais, ou até mesmo divergências relacionais históricas entre os membros da família, muitas vezes potencializadas pelo momento de cuidado exigido pela pessoa idosa. Ao deparar-se com este assunto delicado, faz-se necessária cautela por parte dos/as profissionais que atendem a família, como aponta Sarti (2004, p. 24)

O problema reside não tanto na dificuldade de reconhecimento e aceitação do conflito por parte dos membros das famílias que os vivenciam, mas principalmente na concepção de família que subjaz à grande parte das “intervenções” em famílias, o que inibe a possibilidade de elaboração dos problemas individuais e coletivos a partir de recursos que podem estar no próprio âmbito familiar SARTI, 2004, p.24.

Concordamos com essa posição da autora, considerando que a ocorrência do conflito familiar, principalmente nos espaços em que coabitam diversas gerações, é extremamente comum. Obviamente que aqui não se pretende generalizar, tendo em vista que a ocorrência do conflito pode sim atingir a pessoa idosa direta ou indiretamente na forma de negligência, violência psicológica (ou até física), entre outros. Porém, é notável que existe um desafio ao profissional de Serviço Social que é demandado para emitir considerações sobre um determinado contexto de grupo familiar, pois este território envolve histórias de vida, relações, costumes, cultura e particularidades que devem ser preservados e compreendidos, visando a efetividade da ação profissional de forma crítica e propositiva, e não disciplinadora ou julgadora.

Objetivamente, o que pretendeu-se mostrar elencando essas dificuldades na elaboração de um parecer social é que existe um abismo entre atender mulheres aparentemente lúcidas e com a cognição preservada, pois estas podem expressar e trocar ideias mais facilmente (mesmo que em condições precárias, como por exemplo aquela que perde a fala, mas continua se comunicando por gestos e escrita) e atender as que não se encontram em condições de expor suas impressões e sentimentos, incapazes de discernir. Nestes casos, o serviço social do GEIDEF se municia de estratégias como a

observação do ambiente e das relações familiares, bem como o aproveitamento das narrativas de familiares, vizinhos e instituições (que acompanham a mulher idosa), na perspectiva de obter de forma mais clara e natural possível um retrato da realidade vivida pela mulher.

É uma prática desafiadora, cuja complexidade cresce a cada dia. A premissa inicial da qual se parte é que o Serviço Social não é detentor da verdade das famílias, nem tampouco pode julgar em uma intervenção rápida a capacidade de cuidado ou de não-cuidado. Por isso, ao final de cada parecer social, busca-se garantir sugestões a/o Promotor/a de Justiça, tanto na perspectiva de garantir a proteção imediata, em casos de violações de direito confirmadas pelas intervenções realizadas, como para fomentar a parceria com os serviços da rede de proteção, na perspectiva de continuidade da proteção, que não é só jurídica, mas engloba serviços de saúde, assistência social, psicológica, de habitação, etc.

Por fim, ratifico as palavras de Iamamoto (2009) a respeito do trabalho profissional, tendo a certeza de que a busca pela excelência no atendimento às demandas das pessoas idosas tem sido incessante, mesmo diante das situações adversas e contrárias ao projeto profissional que são diariamente identificadas e enfrentadas dentro e fora do MPBA. Segue-se prezando pela ética, pela coragem e pelo respeito, sem perder a doçura e a esperança, nas lutas cotidianas, nos espaços coletivos. Seguimos pelo que acreditamos.

O exercício da profissão exige um sujeito profissional que tenha competência para propor, para negociar com a instituição os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e atribuições profissionais. Requer ir além das rotinas institucionais para buscar apreender, no movimento da realidade, as tendências e possibilidades, ali presentes, passíveis de serem apropriadas pelo profissional, desenvolvidas e transformadas em projetos de trabalho (IAMAMOTO, 2014, p.611)

### **5.3. ...E quando as mulheres registram e pedem auxílio: compartilhando histórias**

Assinala-se que esta etapa qualitativa apresenta um número restrito de mulheres vítimas de violência intrafamiliar, e não esgotou, por isso, os tipos possíveis de manifestação deste fenômeno no universo de mulheres que são

atendidas no GEIDEF/MPBA. Pelo exposto, os resultados aqui apresentados não pretendem generalizar, e sim exemplificar e problematizar o fenômeno.

O objetivo consiste em resgatar histórias de mulheres que, após dois anos da intervenção do serviço social do GEIDEF, revisitaram suas experiências e tão gentilmente puderam contribuir com relatos que expressam seus sentimentos e impressões acerca do vivido, dando a este trabalho uma magnitude mais que especial. Cada sujeito entrevistado possui uma expressão de seu percurso formativo, relações familiares, contexto social, origens, projetos de vida.

Todas as participantes foram convidadas pela pesquisadora a participar. No universo de sete (07) mulheres procuradas, quatro (04) concordaram em participar, duas (02) não foram encontradas, pois mudaram de endereço e uma (01) não concordou.

A quinta entrevista realizada diz respeito a uma idosa cuja vivência não traz o histórico de violência intrafamiliar, tema deste trabalho, mas que foi novamente encontrada na fase documental da pesquisa, ao reler o procedimento ministerial que atendi em 2015, acerca do pleito de sua interdição civil, formulado pela ILPI em que reside há nove anos. Como se trata de um caso cuja particularidade não foi a ocorrência de violências intrafamiliares e o processo continuava ativo em 2017, foi convidada a participar desta pesquisa de forma excepcional. Esse caso representa um olhar sobre a invisibilidade da pessoa idosa (já problematizada tanto ao nível da pesquisa bibliográfica como institucional), sobre as violências sobrepostas, que nele, se prolongam sem perspectiva de mudança e geram prejuízo incomparável a vida de uma mulher, que não possui dignidade e nem cidadania.

Foi realizada em todas as entrevistas a leitura prévia do termo de consentimento (APÊNDICE B), juntamente com a explicação da importância dessa colaboração e a recolha de uma via do termo, com entrega de cópia as participantes. As entrevistas ocorreram em locais privativos e as participantes tiveram o sigilo de identidade preservado, sendo registradas suas falas por símbolos alfanuméricos. Em resultado de todo este processo, as entrevistadas consentiram a divulgação das informações obtidas para fins acadêmicos.

Para entrevista semiestruturada, utilizou-se um roteiro (APÊNDICE C) cuja primeira parte contém a identificação da entrevistada, com perguntas acerca de sua idade, estado civil, renda, etnia/cor, composição familiar atual. Na segunda parte do roteiro<sup>49</sup>, foram planejadas quatro perguntas iniciais, que no curso da entrevista, puderam ser complementadas:

- 1 – Por qual motivo a senhora procurou o Ministério Público, a promotoria de defesa da pessoa idosa?
- 2 – Como a senhora se sentiu em expor essa situação no Ministério Público?
- 3 – Como a senhora avalia a atuação do Ministério Público? A situação foi solucionada?

Conforme Spindola & Santos (2003), “[...] o método de história ou relato de vida tem como consequência tirar o pesquisador de seu pedestal de ‘dono do saber’ e ouvir o que o sujeito tem a dizer sobre ele mesmo: o que ele acredita que seja importante sobre sua vida” (SPINDOLA & SANTOS, 2003, p. 121).

Foi estipulado inicialmente um tempo de 30 minutos para cada entrevista, mas esse tempo foi ultrapassado, tendo em vista que para as entrevistadas havia a ânsia em relatar as vivências com riqueza de detalhes. Ao final, a média de tempo para cada entrevista foi de 45 (quarenta e cinco) minutos. De acordo com as respostas das entrevistadas, observaram-se questões recorrentes e também o ponto de saturação dessas falas. As análises subsequentes foram cuidadosamente revistas e separadas de acordo com os questionamentos iniciais

Ao final do processo de entrevistas, nos reportamos ao arcabouço teórico para correlacionar as interpretações das entrevistadas com o contexto das violências, como esta ocorre e qual o significado que essas mulheres atribuem.

O quadro a seguir traz breve descrição a respeito de cada uma das mulheres entrevistadas nessa etapa:

Quadro 4 - Mulheres entrevistadas: breve história de vida

IDENTIFICAÇÃO	BREVE HISTORIA DE VIDA
---------------	------------------------

---

<sup>49</sup> Esse roteiro não foi utilizado para a entrevista de MM64, tendo em vista que sua fala não contempla o tema violência intrafamiliar. Assim, optou-se por pedir a idosa que falasse sobre sua vida, de forma narrativa.

JA76	76 anos, auto declara-se negra, é casada, reside no Lobato (bairro do Subúrbio) em casa própria, com família nuclear extensa: casal de idosos e filha com deficiência física (casa principal) + filha adulta com 4 filhos (netos dos idosos), em domicílio anexo. Idosa concluiu o ensino médio, renda de um salário mínimo, beneficiária do BPC e é dona de casa. A renda familiar total é de 3 salários mínimos. Sofreu violência psicológica do filho adulto por mais de sete anos. Idosa buscou o MPBA em 2010. O filho faleceu em junho de 2016, em decorrência de problemas de saúde potencializados pelo uso excessivo do álcool. Seu procedimento foi arquivado.
TO85	85 anos, auto declara-se parda, é viúva, reside no Campo Grande, em casa cedida, com a irmã também viúva e idosa. Possui ensino superior, é professora aposentada e sua renda é de 3 salários mínimos. Idosa morava com marido e filho em casa própria. Netos menores foram morar na residência dos idosos, em 2015, pois estavam envolvidos com uso de substâncias psicoativas. Ocorreu violência psicológica e financeira. O esposo da idosa faleceu em 2015. Ela precisou vender seu imóvel. Comprou um outro para seu filho e seus netos; continua provendo financeiramente. Procedimento ministerial continua ativo.
EC82	82 anos, auto declara-se negra, é viúva, reside no bairro da Liberdade, em casa própria com filho (agressor) e filha (PcD). Possui ensino superior, é professora estadual aposentada. Sua renda é de 3 e 1/2 salários mínimos mais uma pensão. Seu filho a agride verbalmente e financeiramente. Ainda reside com o agressor, dependente químico. Idosa continua provendo financeiramente o agressor. Procedimento ministerial ainda ativo.
NS71	71 anos, auto declara-se negra, é casada, porém separada de fato, reside sozinha no bairro Mata escura, em casa cedida pelo filho. Possui ensino fundamental incompleto. Vivenciou anos de relacionamento abusivo e com violência doméstica. Possui três filhos adultos e relata que não possui amizade com seu ex-marido, embora mantenha cordialidade na relação. Enfatiza que as religiões que professa (catolicismo e espiritismo), além da terapia psicológica, contribuíram em suas ressignificações. Procedimento foi arquivado.
MM64	Solteira, natural de Teófilo Otoni/MG, veio para Salvador muito jovem. Teve um filho único, que foi assassinado. Reside em ILPI em bairro popular há cerca de nove anos. Foi encaminhada por serviço de assistência social do município de Salvador, em situação de rua, com histórico de uso abusivo de álcool. Nesses nove anos, não retornou ao mercado de trabalho, não mais encontrou familiares e não possui renda nem benefício assistencial (este último foi negado pelo INSS por que não houve comprovação de doença incapacitante para o trabalho).

Fonte: Elaboração da autora.

Entre as entrevistadas, optar pela busca da proteção do Ministério Público ocorreu somente após vivenciarem por muito tempo a violência. Para TO85, essa iniciativa partiu do esposo: *“Foi ele...meu marido..foi ele...porque não aguentava*

*mais.. e foi uma coisa muito triste, filha...muito...eu nunca pensei em passar por isso. Ele (marido, falecido) não queria outros netos do interior aí... Porque já sabia que os outros eram...perigosos".* Aqui registra-se a postura feminina em resignar-se perante as questões vividas, o que entendemos ser parte de um contexto que expressa as desigualdades de gênero e os "papéis sociais" da mulher em nossa sociedade.

Já na resposta de JA76, por exemplo, percebe-se a iniciativa dela mesma, que ocorre depois de mais uma discussão:

"Já vínhamos brigando há muito tempo, mas nesse dia foi isso. Aí fui com ele (filho), de lá fomos ao fórum, entendeu, mas por coincidência, quando marcou a primeira audiência, foi no dia...ele tava desempregado há mais de sete anos, oito anos, e tinha conseguido um emprego (...)e o primeiro dia de trabalho dele foi justamente no dia da audiência. Aí eu disse 'não, eu quero que ele trabalhe, então', nem fui eu...foi meu marido que foi lá e aí desfez tudo." (JA76, 2017).

Entende-se que a entrevistada atribuiu ao desemprego do filho uma forte justificativa para as ocorrências de violência, e a partir do momento que ele é resolvido, vislumbra-se uma "trégua", o que também foi ratificado pelo esposo de JA76, quando buscou o Ministério Público para "retirar" ou "desistir" da denúncia. Ainda nessa família, observou-se no discurso da idosa algumas questões referentes aos conflitos familiares.

No caso da senhora EC82, esta afirmou notoriamente seu protagonismo nessa busca, embora frise em seguida que a situação não foi modificada:

Foi, eu procurei...e agora tá terrível, terrível, terrível, terrível, terrível...nossa, agora tá pior, ele vem de 15 em 15 dias e volta (para a cidade que trabalha). Mas agora...era pra ele ter voltado sábado, mas ele está aqui até hoje, eu não sei o que tá acontecendo...tô numa preocupação horrível..." (EC82, 2017).

Sobre isso, o discurso indignado da idosa sobre o comportamento contraditório do filho: "[...] quando ele me apresenta as pessoas, fala: 'minha mãe, minha vida!' ah, meu Deus...oh Jesus...mas tá uma coisa terrível. Pior é quebrar minhas coisas...coisas de valor...ele pega assim e [...]"(EC82, 2017) (fez um gesto de quebrar um objeto no chão) "[...] ...na outra semana mesmo, sem mais nem menos, ele fez isso ó...olha pra cá" (EC82, 2017). (fez gesto silencioso de socos nos objetos).

No que se refere ainda aos primeiros passos da busca por proteção, JA76 ressalta como ficou a situação após a desistência inicial:

“[...] aí a coisa continuou. Depois ele já, eu tinha aí um jardinzinho que era bem podado, e tudo [...] quando foi um dia, ele começou a trazer planta maluca e botar...esse espaço é pequeno. ‘Eu só quero minhas flores’, dizia sempre a ele, e de pirraça fazia isso. Quando foi um dia, tinha uma planta muito grande e eu cheguei e cortei...ele pegou um facão e cortou minhas planta toda. Pôs o facão assim em punho e olhou pra o pai e chegou assim: “eu fiz isso para não fazer com você” (JA76, 2017).

A violência psicológica identificada pela idosa e pelo esposo os impulsionaram a retornar ao MPBA. Encaminhamentos foram feitos no sentido de garantir medida de proteção, conforme prevê o artigo 45<sup>50</sup> do Estatuto do idoso. O filho da idosa JA76 foi encaminhado para atendimento no CAPS, já que existia de sua parte uma dependência de substância psicoativa. Foi sugerido ainda o acompanhamento da família por serviço de assistência social (CREAS).

Nesta direção, Minayo e Souza (2002) já sinalizava essa característica na alusão a outros estudos sobre violências contra as pessoas idosas: “Dentre todos os fatores, a maioria dos estudiosos ressalta a forte associação entre maus-tratos aos velhos e dependência química” (MINAYO E SOUZA, 2002, p.157).

Para NS71, sua busca por apoio iniciou depois de conhecer o mecanismo de denúncias anônimas, o disque 180. Após esse primeiro contato, teve oportunidade de seguir em busca dessa assistência, desta vez junto ao Ministério Público:

Liguei pra 180 através da AVON...que sempre eles me perguntam como foi que eu conheci 180...e daí eu não tenho nitidamente essa resposta se foi eu que vim ou alguém...ou eu vim através da televisão...eu tenho impressão que foi através da televisão...a televisão dá essas informações necessárias...( NS71, 2017)

---

<sup>50</sup> Título III, Capítulo 1 – Das medidas de proteção: Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; III – em razão de sua condição pessoal.

Capítulo 2 – Das medidas de proteção: Art. 44. As medidas de proteção ao idoso previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação; V – abrigo em entidade; VI – abrigo temporário.

A motivação de NS71 foi denominada por ela mesma de “*desespero de vida*”. Informou que sua vida sempre foi muito boa, era provida financeiramente pelo marido, bem como seus filhos, e não lhes faltava nada no aspecto material. Ao continuar seu depoimento, restou evidente que a violência doméstica acontecia sempre, e isso atingia não só a ela, mas também aos seus filhos. Relembrou esse contexto da seguinte maneira:

Eu tinha alimentação boa, saía todas as tardes para meus filho correr na praia de Amaralina, Barra... eu morava em beira de rua, então meus filhos tinham um vidão...porque quando chegava à noite, o marido era só desespero! Se os filho tivesse dormindo, acordavam...era um terror minha vida! Palavrões, xingamentos, piores... escândalo... (NS71, 2017)

Já na fala de TO85, quando relatou a convivência com netos (destaque aqui para a categoria intergeracionalidade), chama a atenção a estranheza com a qual relatou o comportamento dos mais jovens:

Os meninos não respeitavam, faziam careta, xingava...olhe menina, era uma coisa assim...que não parece coisa assim, de capital, não ... parece coisas lá de...nem os índios vivem assim, muito difícil pra mim. Eu não podia guardar o dinheiro, pegaram o dinheiro do avô, isso eu lhe contei né? Que eles pegaram...um dos netos...e desandou com uma criatura, uma namorada, botou a namorada lá dentro, pra dormir em casa, e pegaram o dinheiro e sumiram praí pra ilha, pra não sei pra onde...essa coisa toda... (TO85, 2017)

Nesse momento, a interlocutora sinaliza que teve início a violência financeira, que sucedeu a psicológica.

Intercruzando as falas, percebe-se que retratam tipificações já sinalizadas por Motta (2010, p. 455) quanto a multigeracionalidade das famílias contemporâneas, sendo inédita e intensa essa nova modalidade:

Moldura e ao mesmo tempo fundo desse quadro é a família multigeracional contemporânea. A família sempre como espaço fundamental e modelar das relações de gênero e entre gerações, mas apresentando a peculiaridade de contar com a presença simultânea de várias gerações e de modo mais duradouro do que em qualquer outra época da História. A ponto de que já se encontrem, com bastante frequência, essas famílias estendidas em até quatro e cinco gerações simultâneas, e unidades domésticas onde coabitam duas a três dessas gerações. Destacando-se, entre elas, os centenários com seus claros “segredos” e, ativa e à espera de pesquisa sistemática, a geração-pivô (MOTTA, 2010, p. 455).

Nas quatro entrevistas, as idosas mencionaram bastante o convívio intergeracional, porém este restou mais presente nas falas das idosas mais velhas (TO85 e EC82). Para ambas, os/as netos/as ocupam lugares afetivos

distintos: a primeira vivenciou agressões por parte de jovens netos, e precisou por isso, se afastar deles. Refere-se com amor maternal a duas netas, que não se encontram envolvidas no conflito, informando que ambas são presentes, lhe auxiliam. Refere ser grata a Deus por essas netas, e que pede em oração para que os outros saiam das drogas. Já EC82 refere-se a/o(s) filha/o(s) e neto/a(s) como maravilhoso/a(s), a exceção do filho agressor:

O único que não dá paz é ele...a mim...graças a Deus minhas filhas não tem problema em casa, nem com marido, nem com filhos...meus netos sem problema nenhum, até agora meu Deus, até agora...só estudo...são estudiosos, são umas benção meus netos...mas sempre tem que ter uma coisa pra atrapalhar...uma ovelha negra da família...tem que ter...tem que ter...(pausa, suspiro). Eu vivo me perguntando a mim mesma: o que é que eu tô fazendo da minha vida?( EC82, 2017)

Um outro questionamento realizado as idosas nas entrevistas foi como se sentiram ao procurar o Ministério Público para pedir proteção. JA76 foi enfática em afirmar:

Me senti...(pausa). Ah, me senti muito mal. Eu fazia isso, e ao mesmo tempo...Tanto que quando chegavam aqui em casa, veio o pessoal do CRAS aqui, veio o pessoal daquela...que tem ali em campinas de Pirajá? CAPS...vieram aqui e eu não sabia como falar, porque eu tinha certeza que quando saíssem, ele ia 'pintar' (JA76, 2017).

Evidente o sentimento de apreensão da interlocutora, que buscou a proteção governamental e precisou lidar com a insegurança e o receio de uma retaliação por parte do seu filho e agressor, principalmente após abordagens institucionais.

TO85 descreveu o sentimento de romper o silêncio da esfera do privado para o conhecimento público da seguinte maneira:

É desagradável (expor essa situação), seja lá pra onde for, é muito desagradável. Pai falando de filho, filho ...é uma coisa horrível...eu acho que...no final, que a morte é uma coisa assim...eu como espiritualista, acho que todos nós temos que passar por ela...Chegou a vez dele (marido) partir...e a gente até hoje...eu me...recordo...eu disse: 'se esse menino não tivesse em casa, talvez ele ainda estivesse aí' (TO85, 2017).

Nesse ponto, ela revisita sua história de luto e perda do marido, que faleceu há quase três anos, vítima de complicações de saúde provavelmente potencializadas pelas situações de violência psicológica vivenciadas por ambos no biênio 2014/2015:

[...]... ele foi piorando, todo dia tinha uma confusão, ele... era esse negócio de coração, tinha problema de coração, mas não cuidava...um dia teve falta de ar, aquela coisa horrível, foi até essa menina (vizinha) que chamou esse carro que vem as pessoas (SAMU)...quando foi a segunda vez...não teve mais nada...ele ficou...o médico disse 'não posso fazer mais nada...vocês vem...se despedir dele, porque não tem mais jeito'. E ele levou mais ou menos um mês no hospital e faleceu...Vai completar três anos no mês de ...novembro (TO85, 2017).

Concernente a experiência do cotidiano das relações familiares no contexto de violência e de como essas relações foram impactadas, EC82 revela:

As minhas filhas não sabem o que se passa aqui...quando ele viaja, fica o céu...ave maria, é um céu! Eu fico a vontade, deixo as coisas em cima da mesa...Tenho (familiares)...ah meu Deus, todo dia a gente conversa...todo dia liga, doído que eu vou...venha, venha, venha, venha, venha, venha, preocupados...aí liga pra saber de mim...e é uma agonia! (EC82, 2017).

A idosa se refere com afeto aos familiares de sua cidade natal, que mesmo a distância se preocupam e desejam que ela volte a viver no município de origem, como forma de experienciar uma velhice tranquila.

No caso de TO85, o suporte e as relações de afetividade para além do núcleo doméstico foi lembrada da seguinte forma:

[...] fiquei lá 40 anos, morando ali...muito tempo...ali eu já era conhecida, trabalhei no L.T (Escola) 12 anos, na direção do colégio, e sou muito conhecida ali, e ali ninguém tocava... e ninguém tocava nesses meninos por causa da professora TO85! ERA assim...já pensou? (TO85, 2017).

Ao mesmo tempo que pareceu constrangida em ter expostas questões privadas aos vizinhos e amigos, ela entendeu que o silêncio destes era algo positivo, que tinha a ver com carinho e cuidado.

Já NS71 considerava inviável a relação com os vizinhos, já que o marido a privava desse contato, constrangendo-a: “[...] mas no prédio, teve pessoas que foi morar e não quiseram minha amizade por causa dos palavrão, das coisa que ele falava em voz alta: que eu tinha homi, que eu fazia e que eu acontecia...você tá entendendo?” (NS71, 2017)

Especificamente relacionado à violência financeira, TO85 descreveu seu sentimento:

Consegui vender a casa, mas ainda continuo bancando tudo...tem o neto...que é o filho dele...e os dois netos, que dizem estão em casa de...de ...amigos, que eu não... admito isso, porque eles tem mãe e tem pai...não é? A gente hoje sustentar uma pessoa, no mínimo que seja um café, é despesa pra família...diante do horror que o país está...mas

se eles querem assim, eu não vou falar. A mãe (dos netos) sabe de tudo...sabe desses cara, e...não toma conhecimento...ela acha isso uma coisa muito legal, muito normal, mas eu não...acho muito difícil a situação deles...as vezes choro, peço a Deus que chegar até a cabeça desses meninos pra...pra eles...não estudam, não tem do que viver (TO85, 2017)..

A fala da entrevistada destaca seu entendimento acerca do papel feminino de mãe, que não deve se omitir, que deve cuidar dos/as filhos/as. Contudo, a provisão financeira continua a ser dela, como avó, pois o sentido de obrigação parece lhe falar mais alto, já que os pais de seus netos “falharam”.

A esse respeito, o depoimento de EC82 é contundente e expressivo: “[...] ele pede o dinheiro, já é pra mim (gesto de entrega)...nem dá tempo ir no banco, pegar alguma coisa...já é pra mim...na hora, na hora...ai de mim!” (EC82, 2017).

Concernente a avaliação do atendimento do MPBA, EC82 ponderou: “Gostei...não foi nada resolvido, não por eles, mas por minha causa...tudo...mas gostei imensamente...até pra eu ir lá né, no CREAS...Mas não tem nada pra eles (CREAS) fazerem...ele ainda está aqui porque eu tô aguentando...” (EC82,2017). E complementou o depoimento da seguinte maneira: “...eu não quero ver ele na cadeia e dizer que fui eu...(pausa) ...o negócio é esse: eu não quero ver ele na cadeia e dizer que fui eu ...e quando eu digo assim ‘vou ligar pra polícia’, ele diz ‘tome (o telefone) ... ligue, ligue para o exército!’” (EC82, 2017).

Já o depoimento de TO85 contém aspectos que retratam a dinâmica institucional:

Eu considero o pessoal... as pessoas que me atenderam...são cultas, competentes. Acho que por elas (profissionais do MP) a solução seria imediata, porque elas passava, elas ouviam ali e nunca deixou de ouvir, mas elas tinham que encaminhar pra um...era mesmo muito lento...[...]. (TO85, 2017).

Ao falar sobre a resolutividade da situação, a entrevistada considerou: “Até agora eu não tive resposta de nada...de nada... eu sei que...nunca mandaram um ofício me comunicando nada...não sei nem o número mais do processo...porque não tive mais por lá. Então...arquivou? (TO85, 2017).

Ainda sobre esse questionamento, NS71 declarou: “Olha...o que conversou com ele (companheiro) eu não sei...mas...eu dou a maior, a maior nota pra o atendimento...tendo em vista que vocês passam...como eu passo pra

outros que chegam lá no centro...eu sou querida, querida e querida...” (NS71, 2017). Em seguida, concluiu sua fala com o entendimento sobre como deve ser a relação entre homens e mulheres: “Qualquer macho, qualquer marido, tem que respeitar a mulher. Se essa ação intimidou? Intimidou. Porque hoje ele não aumenta a voz, não xinga mais e tece, como ele sempre teceu: a melhor comida era a minha, a organização era minha.... (pausa). E eu, e eu também me melhorei muito depois do Centro...desapego.” (NS71, 2017). Neste trecho final, entende-se que a fala da interlocutora se centra na crença religiosa, no percurso interior que trilhou e que a ajudou a superar as violências sofridas, com auxílio ainda de psicoterapia, segundo informou durante a fala.

Ao continuar sua reflexão, restou claro o quanto NS71 valoriza sua conquista (do desapego), mas não deixa de lembrar que o ex-companheiro tem qualidades:

De alguma forma, quer dizer, eu não posso esquecer o lado...bom que ele...tinha e teve...e quem rudeia ele hoje se preocupa também com ele...Mas para eu voltar, pra mim não dá...(pausa). Eu voltar pra ele chegar bebendo...não...minha liberdade ninguém pode comprar...minha liberdade não existe dinheiro! .” (NS71, 2017).

Percebeu-se de forma marcante em toda fala de NS71 o significado do álcool e da associação do uso de bebidas aos momentos de violência que sofrera.

Para J76, o MPBA:

Fez o possível, é fez o possível...eu queria que tirasse ele de casa...o meu pedido era esse. Lá na Delegacia de idosos pela mesma coisa. Mas ele, ele não ia sair, não saía...e a coisa que eu queria ouvir ele dizer, cansei de dizer ‘eu só queria ouvir você dizer poucas palavras: minha mãe eu vou parar de beber. (J76, 2017).

A entrevistada entende que a principal razão para as condutas do filho dizia respeito ao uso excessivo da bebida. Na sequência de sua fala, relembrou com pesar o seguinte diálogo, ocorrido na Delegacia:

Quando cheguei lá e tudo, ela (Delegada) disse: ‘bom dia, eu vou fazer uma pergunta a senhora, me responda sem pensar: quer que ele saia de casa hoje mesmo? a gente manda um preposto policial pra retirar” ...Eu disse: ‘Doutora, eu quero que ele saia de casa devido a vida miserável que a gente tá tendo...somos diabéticos, já tá tudo aí anotado, tudo...mas...levar um preposto policial pra tirar ele de casa a força não, porque eu sei que não vai ser bom! (J76, 2017).

As diversidades das falas no que tange a avaliação do atendimento demonstram que existe o reconhecimento do MPBA enquanto protetor, mas ao

mesmo tempo, duas das quatro entrevistadas se mostraram culpadas pela continuidade da violência, uma vez que não conseguiram “responder” no momento em que foram inquiridas sobre o afastamento do agressor. Assim, no caso de EC82, que ainda vive com o filho/agressor, esse sentimento de culpa se mostra muito exacerbado, pois permanece imersa no ciclo da violência.

Para JA76, o sentimento de culpa parece ter sido amortecido pelo impacto da morte do filho. A idosa relatou com detalhes suas lembranças nesse processo de adoecimento/morte, pois foi ela quem cuidou dele até o final, mesmo ferida pelo histórico de violência vivida. Nesse sentido, demonstra-se novamente a questão do papel social que está centrado na mulher quando o assunto é cuidado, o que traduz não só a questão parental, do lugar da mãe, mas sobretudo, expressa relações assimétricas de gênero (DELGADO, SOUZA e SANTOS, 2012).

Quanto a TO85, em sua avaliação restou clara a noção de descontinuidade, o que gerou interrogação ao final, pois ela afirmou desconhecer o trâmite processual. Apesar disso, refere-se com carinhos aos profissionais que a atenderam. Seu afastamento do foco da violência foi viabilizado pela família, embora ela ainda esteja indiretamente envolvida, e ficou claro que esse envolvimento lhe traz sofrimento e desgaste.

Concernente a NS71, cujo processo data do ano de 2012, a situação foi contornada pela própria idosa, auxiliada pelos suportes familiares e institucionais (mencionou a terapia psicológica, trabalho voluntário e engajamento em ações do Centro Espírita o qual frequenta), tendo o MPBA retomado o contato após toda essa alteração situacional.

Por fim, retomamos o caso de MM64<sup>51</sup>. Como sinalizado na página 115, esse caso não se configura violência praticada no âmbito familiar. As violências

---

<sup>51</sup> No processo da pesquisa documental, esse caso foi “achado” novamente em meio aos outros 124 (cento e vinte e quatro) casos de mulheres idosas que tramitaram na Unidade de serviço social do GEIDDEF em 2015. A época, foi instaurado procedimento ministerial pela ILPI em que MM64 reside, a fim de pleitear sua interdição civil. O Serviço Social normalmente é chamado a opinar nesses casos e realiza visita/atendimento a pessoa idosa, tendo em vista conhecê-la, saber como vive, em que condições se encontra na ILPI, etc. Na oportunidade da visita a MM64, foi percebido que a mesma dialogava muito bem, possuía conexão em sua fala, nas narrativas, e nos contou sobre a vida. O Parecer Social emitido a época pelo Serviço Social do GEIDDEF sinalizou que não havia elementos justificadores para a interdição civil da idosa. Foi sugerido, portanto, que o MPBA articulasse junto ao MPMG para localização dos pais e irmãos da idosa.

vivenciadas por MM64 são outras: estruturais, sociais, institucionais. Todas estas se sobrepõem e se consolidam a cada dia, pois não há horizonte visível de mudança. Chega-se a uma interrogação cruel: se as intervenções institucionais não dão conta de atender/proteger pessoas idosas que possuem família, o que dizer daquelas em que não há esse suporte? A princípio, constatase que a vulnerabilidade neste último caso é bem maior. MM64 nos recebeu novamente em 2017, na mesma ILPI. Pediu-se que narrasse sua trajetória, como foi chegar até ali:

Eu tinha uma casa em Paripe, tive casa no Lobato, trabalhava, tinha um bar...meu filho era um bom filho, vinha me visitar todo dia, 'era meus pés e minhas mãos'...mas ele morreu assassinado, a mulher dele descobriu que estava com outra e envenenou ele. Aí eu me acabei na bebida...comecei a beber. Já tinha vendido casa e tudo, fui vendendo...aí ela (assistente social que a levou para a ILPI) me conheceu e falou comigo que a bebida não ia fazer eu esquecer que meu filho morreu. Aí ela me trouxe pra aqui pra ficar três meses e já tô há quase dez anos...é mole uma coisa dessa? (MM64, 2017)

Sobre sua renda, informou: “não tenho renda. Não tenho idade ainda (para ser beneficiária).” (MM64, 2017). De fato, o único benefício que se encaixa em seu perfil é o BPC, de cunho assistencial, já mencionado na página 42 desta dissertação. A ILPI em que reside pleiteou junto ao INSS o referido benefício, em 2010, mas foi indeferido com a seguinte justificativa: “não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não há incapacidade para a vida independente e para o trabalho, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 20 da Lei nº 8742/1993<sup>52</sup>.”

Foi explicado a MM64 que o MPBA tentou localizar seus familiares (os pais, os irmãos e irmãs), sem sucesso. MM64 sinalizou que continua sem notícias: “Eu quero voltar para lá (estado de origem), não quero passar o resto da minha vida aqui. Não sinto nada (saúde) e não preciso ficar comendo do governo não.” (MM64, 2017).

Diferentemente da parcela significativa de 40% das idosas acima de 80 anos que sofrem violências na família e foram identificadas pela pesquisa

---

Foi expedida carta precatória ao MPMG com os nomes dos parentes, para que fossem procurados em um município do Estado de Minas Gerais. Em 2017, foi respondido pela Instituição que não foram encontrados parentes de MM64. O procedimento ministerial retorna então para o Serviço Social do GEIDDEF, solicitando nova visitaçã da idosa.

<sup>52</sup> Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

documental realizada nesta pesquisa, MM64 não está nessa faixa de risco etário, não possui patologias graves ou incapacitantes, mas possui uma condição talvez pior: está invisibilizada há muitos anos, é uma “peça” que não consta no mosaico. Em tempos em que discutimos a preocupação com a assistência, com a proteção social, casos como este remetem ao nível máximo de exclusão.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“(...) realmente, eu queria que ele saísse, ela me deu a opção de mandar alguém tirar ele aqui a força, só que eu não aceitei.” (J.A., 76)

Tendo em vista a natureza complexa do tema, é notório que esta síntese não esgotará o assunto e nem as reflexões necessárias ao seu enfrentamento, sendo provável que estas se prolonguem, se reinventem e se reconstruam no espaço institucional e para além dele, a médio e longo prazo, considerando inclusive a adoção de outras perspectivas e possibilidades, tendo em vista a dinamicidade das relações e da vida social (que perpassam a violência contra pessoas idosas).

Em que pese todos os avanços elencados neste trabalho a respeito das conquistas da população idosa, seja no aspecto dos direitos, da medicina, no âmbito social, no reconhecimento de suas peculiaridades e ampliação de estudos geracionais e voltados ao envelhecimento em geral, a leitura diversificada e a experiência da pesquisa trouxe a certeza que o caminho é longo, pois temos que valorizar as discussões que contemplem as diferentes maneiras de envelhecer, e, sobretudo, que fujam do “padrão” de envelhecimento saudável, naturalizado, como se todas as pessoas idosas vivessem essa fase de forma igual. É preciso perceber criticamente os processos sociais que estão por trás desses envelheceres.

A assertiva que originou o problema de pesquisa partiu da observação informal +de que mulheres idosas sofrem mais violências e são a maioria nos atendimentos do GEIDEF/MPBA. Assim, retomamos questões norteadoras da investigação: Quem são essas mulheres idosas atendidas na Promotoria Especializada da comarca de Salvador? Esse atendimento especializado garante sua proteção? Existem recortes transversais da violência de gênero a partir da legislação específica de proteção das mulheres concernente a discursos, práticas e agendas proativas (nesse sentido, qual a contribuição do movimento feminista, por exemplo, no enfrentamento da violência contra mulheres idosas)?

Necessário se reportar a essas provocações para avaliar os resultados da investigação realizada. É nessa direção que algumas recomendações foram pensadas, partindo das constatações encontradas, e levando em conta o cenário em que nos encontramos (efervescência de intolerâncias, ausência de empatia, momentos de desesperança e retração da intervenção do Estado nas políticas públicas), que clama por novos ares, significados e, sobretudo, ações.

Retomando os resultados da investigação, foi percebido que as mulheres idosas atendidas pelo GEIDEF no ano de 2015 em sua maioria, contam mais de 80 anos de vida e estão em companhia de familiares no mesmo espaço de moradia, abrangendo várias gerações; ganham um salário mínimo; vivem, majoritariamente, nos bairros populares e alguns de classe média; possuem filho/a(s); sofrem negligência por partes destes, quando não de outros familiares (marido, neto/a, genro/a); sofrem ainda violência financeira, associada a negligência ou violência psicológica. Nos processos estudados, encontramos alto índice de conflitos familiares, que dizem respeito, sobretudo, à disputa patrimonial e a sobrecarga de um/a cuidador/a, geralmente filho/a, que não possui apoio dos demais familiares e tampouco do Estado.

Nesse aspecto, outra resposta da pesquisa diz respeito a dois gargalos que se complementam para uma possível “explicação” do alto índice de violência familiar contra a pessoa idosa: a dificuldade da família na solidão do cuidado e a fragilidade dos serviços de proteção, o que inclui o MPBA, no suporte, atendimento e, sobretudo, prevenção a essas ocorrências.

Isso mostra que a violência percorre um caminho longo, e ele é muitas vezes discreto, invisível. A proteção especializada, garantida pela Lei nº

10.741/2003, Lei Maria da Penha e demais suportes legais ainda não inclui as mulheres idosas como deveria, sendo a violência familiar e doméstica sofrida por elas praticamente esquecida nos espaços onde se discute a violência contra a mulher. O fato das violências ocorrerem com mais intensidade quando essas mulheres passam da fase ativa e independente (e que reserva a elas diversos encargos como cuidadoras e provedoras), para o estágio de vulnerabilidades físicas e sociais remete ao espaço privado, onde poucas pessoas circulam, muitas vezes apenas a família, e esta não deseja se “expor”, muitas vezes contornando as violências de forma silenciosa.

Em um dos casos estudados nesta pesquisa, que fugiu ao parâmetro inicialmente proposto, se observaram nuances de violências sobrepostas, com ênfase na violência institucional, praticada ao mesmo tempo por diversos espaços. Esse caso traduz a fragilidade de um sistema que não acolhe, e sim vulnerabiliza.

Atualmente, pode-se afirmar que há pouca efetividade nas ações cotidianas do GEIDEF no enfrentamento à violência contra a mulher idosa. A proteção e atendimento precisam de novos métodos, novos impulsos, tendo em vista que não há transversalidade nas ações para pessoas idosas hoje realizadas na Instituição, como por exemplo a interlocução entre projetos.

A partir dessas constatações, ousamos expor algumas recomendações/propostas. Não se incluiu nessas recomendações a necessidade de reordenamento do GEIDEF no sentido de agregar mais servidores, melhorar a estrutura física e estratégica, uma vez que, apesar de ser uma das mais importantes e necessárias mudanças, se encontra em andamento uma série de ações lideradas pela Superintendência e Gabinete do MPBA para o reordenamento do setor ao nível administrativo.

Quadro 5 - Sugestões/propostas de enfrentamento à violência intrafamiliar contra a pessoa idosa

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>FRAGILIDADES CONSTATADAS</b>	<b>SUGESTÕES</b>
	Ausência de fluxo de atendimento em casos de violência contra pessoa idosa	Provocação do MPBA junto aos gestores e gestoras das políticas públicas local e estadual, bem como demais Instituições de justiça e de proteção à pessoa idosa, para

Rede de proteção à pessoa idosa no município de Salvador/BA	e, principalmente, contra a mulher idosa;	construção de um fluxo de atendimento para essas situações, com exaustiva divulgação conjunta.
	Fragilidade da política de assistência social, a exemplo da ausência de equipamentos como os Centros-Dia, que estão previstos na Lei nº 8.742/1993 e também das Unidades de saúde da família, que não abrangem a totalidade dos territórios locais	Estabelecer diálogo com Secretaria Municipal de Promoção Social no intuito de estudar experiências exitosas de municípios brasileiros que já possuem Centros-dia, para posterior formalização de um termo de ajustamento de conduta. Quanto às unidades de saúde da família, dialogar com a Secretaria Municipal de Saúde a respeito da expansão das áreas referenciadas nos bairros onde há maior vulnerabilidade social.
	Ausência de diálogos com equipamentos de políticas públicas de proteção à pessoa idosa	Interlocação inicial com o Conselho Municipal do idoso para lançar proposta de grupo de trabalho ou fórum permanente, no sentido de fomentar o diálogo sistemático entre as políticas, com estabelecimento de agendas a médio e longo prazo.
	Precariedade extrema da Delegacia de atendimento ao idoso	Urgência de interlocação do MPBA com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Atendimento e base informativa institucional – MPBA	Sistema virtual de cadastramento e tramitação processual (IDEA) não contempla os tipos de violências contra a pessoa idosa, o que dificulta a classificação e posterior estatística que avalie qualitativamente essas demandas.	Ação conjunta entre GEIDEF, CAODH e Departamento de tecnologia da informação do MPBA no sentido de rever as tipologias contidas no IDEA para inserção de marcadores mais delimitados conforme tipologia do Ministério da Saúde, além de avaliar possibilidade de intercruzar dados importantes como etnia/cor, sexo, etc, como categorias possíveis de serem lançadas nos relatórios de atendimento.
	Difícil avaliação de prioridade no atendimento às demandas de violência contra a pessoa idosa.	Elaboração de uma cartilha de prioridades, pensada juntamente com a equipe técnica do CAODH e equipe GEIDEF, para avaliação técnica dos casos novos, considerando categorias como idade, tipo da violência, sexo, localidade, vínculo com o/a agressor/a, etc. A cartilha conteria tipos de situações mais comuns de violações de direitos, com base no próprio histórico dos atendimentos do Grupo e uma “escala” de marcadores que pudessem orientar acerca da urgência da situação e as possíveis redes de proteção de acionamento imediato, com vistas a nortear o trabalho inicial do/a Promotor/a de Justiça que recebesse o caso.

	<p>Precária articulação intrainstitucional entre GEIDEF, GEDEM, GEDUC nos casos de violências contra mulheres idosas.</p>	<p>Execução de modelo de gestão integrada pautada em Direitos Humanos, envolvendo diversos grupos do MPBA, numa perspectiva de transversalidade, com objetivo de maior efetividade social das ações institucionais.</p> <p>A inclusão da informação sobre a violência contra mulheres idosas, além da imagem de mulheres idosas nas campanhas, programas e projetos a serem executados pelo GEDEM, por exemplo, com o devido suporte das equipes técnicas interdisciplinares de ambos os grupos para essa divulgação, bem como na intervenção em casos de risco que envolvam mulheres idosas em situação de violência de gênero e violência doméstica, assegurando o pronto atendimento. Esse exemplo é válido para outros grupos do MPBA, que também desenvolvem atividades e projetos diretamente com a população.</p>
	<p>Inexistência de mobilidade do GEIDEF nas comunidades e espaços coletivos populares.</p>	<p>Agregar a equipe do GEIDEF nos projetos de atendimento móvel já existentes no MPBA, a exemplo do Projeto “Paternidade Responsável”, no intuito de proporcionar espaços de diálogo e esclarecimento de pessoas idosas e seus(suas) familiares e cuidadores(as) sobre direitos previstos no Estatuto do Idoso, desafios do envelhecimento, informações/orientações, etc.</p>
	<p>Inexistência de projeto institucional do GEIDEF para acompanhamento das políticas públicas com ênfase nas vulnerabilidades de pessoas idosas e pessoas com deficiência</p>	<p>A partir de uma reestruturação e ampliação do quadro de servidores do GEIDEF, pensar em proposta de acompanhamento permanente de Instituições, entidades de atendimento e Unidades públicas que oferecem atendimento às pessoas idosas, a exemplo do que acontece no Projeto “Saúde + educação: transformando o novo milênio”, iniciativa exitosa do MPBA.</p>
<p>Percepção do atendimento</p>	<p>Relatos que mostram a avaliação positiva do atendimento institucional, mas que este não foi determinante para o fim da violência.</p>	<p>Acompanhamento telefônico pós atendimento do MPBA, como espécie de monitoramento por tempo determinado (exemplo: 90 dias).</p> <p>A formação continuada de profissionais do MPBA e estagiário(a)/s na perspectiva informativa/educativa, com estudos sobre violência contra a pessoa idosa, formas de enfrentamento, acolhimento e escuta, etc. Enfatiza-se aqui profissionais do GEIDEF e os que laboram nos setores de recepção, protocolo, ouvidoria, segurança, etc;</p> <p>Continuidade e oficialização de projetos já iniciados em 2016, como as Oficinas sobre</p>

		interdição civil e Ciclo de formação para estagiário/a(s).
--	--	--

Pensou-se essas recomendações a partir de dois eixos/categorias: o eixo 1 foi intitulado “Rede de proteção à pessoa idosa no município de Salvador/BA”. O eixo 2, “Proteção e atendimento institucional MPBA”.

Concernente ao primeiro eixo, destacamos ao nível local a ausência de fluxo de atendimento e acompanhamento posterior (como medida preventiva e protetiva) em casos de violência contra pessoas idosas e, principalmente, quando são mulheres. Diante dessa fragilidade, recomenda-se a provocação do MPBA junto aos gestores e gestoras das políticas públicas locais (apenas depois partir para abrangência estadual), bem como demais Instituições de justiça e de proteção às pessoas idosas, objetivando a construção de um fluxo de atendimento e acompanhamento posterior (prazos e procedimentos estabelecidos como estratégias) para essas situações, com exaustiva divulgação conjunta na rede, visando máximo alcance.

Outro ponto frágil, inter cruzado com o acima citado, diz respeito a ausência de diálogos cotidianos e sistemáticos com equipamentos de políticas públicas de proteção à pessoa idosa, com ênfase nas seguintes instituições: Secretaria de Estado de Segurança Pública (responsável pela DEATI), Conselho Municipal (e Estadual) do Idoso, Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social. Como sugestão, pensou-se na interlocução inicial com o Conselho Municipal do idoso, valorizando as questões interseccionais de gênero, classe e território, para lançar proposta de grupo de trabalho ou fórum permanente, no sentido de fomentar o diálogo sistemático entre as agendas, Instituições e as políticas, com estabelecimento de metas de médio e longo prazo. Exemplos de pautas: estudar experiências exitosas de municípios brasileiros que já possuem Centros-dia<sup>53</sup>, visando oferecimento do serviço em Salvador (com provocação do MPBA via TAC); Expansão das áreas referenciadas nos bairros onde há maior vulnerabilidade social (exclusão e pobreza, ademais de violências

<sup>53</sup> Centro dia é o equipamento previsto na Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais como

sobrepostas e inter cruzadas como categorias como gênero, gerações, classe e territórios/moradias), para melhor acesso aos serviços de saúde e assistência social voltados às pessoas idosas.<sup>54</sup>; Interface com a SSP/DEATI e os Conselhos de Direitos da pessoa idosa, na perspectiva de reestruturação do serviço da Delegacia, o que inclui pautas como acessibilidade e formação continuada de agentes e funcionários(as) de atendimento exclusivo para pessoas idosas.

Quanto ao eixo 2, este se conecta com as sugestões já apresentadas, porém enfatiza prioritariamente as propostas voltadas para o atendimento de pessoas idosas no interior do MPBA.

Como principais fragilidades encontradas, temos o sistema virtual de cadastramento e tramitação processual (IDEA), que não contempla os tipos de violências contra pessoas idosas, o que dificulta a classificação e posterior estatística que avalie qualitativamente essas demandas. Sugere-se a ação conjunta entre GEIDEF, CAODH e Departamento de tecnologia da informação do MPBA no sentido de rever as tipologias contidas no IDEA para inserção de marcadores mais delimitados no tocante à violência contra a pessoa idosa, crimes previstos no Estatuto do idoso, etc, conforme consta no Ministério da Saúde e nas normativas da Assistência Social, além de avaliar possibilidade de inter cruzar dados importantes como etnia/cor, sexo/gênero, moradias/territórios, etc. (como categorias possíveis de serem lançadas nos relatórios de atendimento). A revisão sistemática e periódica de categorias/itens constantes no sistema é essencial, sugerindo-se ainda valorização das considerações já publicadas em estudos acadêmicos para a realidade nacional e estadual.

Concernente a difícil avaliação de prioridade/urgência no atendimento às demandas de violências contra pessoas idosas e estabelecimento de prazos de intervenção, observação e acompanhamento ao longo do processo vinculante ao MPBA, sugere-se a elaboração de uma cartilha de prioridades, pensada juntamente com a equipe técnica do CAODH e equipe GEIDEF, configuradas através de plano estratégico, metas anuais/bianuais para avaliação técnica dos casos novos e atenta as categorias como idade/agravamentos de saúde, tipo de violências, sexo/gênero, localidade/território/região/moradia, vínculo com o/a

---

<sup>54</sup> Sobre esse assunto, ver

agressor/a, etc. A cartilha conteria tipos de situações mais comuns de violações e indicativos da rede de proteção (serviços, atendimento e contatos), com base no próprio histórico dos atendimentos (casos recorrentes). Pensou-se em “escala” de marcadores que pudessem orientar acerca da urgência da situação e as redes de proteção de acionamento imediato, com vistas a nortear o trabalho inicial do/a Promotor/a de Justiça que recebesse o caso. Esse material poderia ser usado como projeto piloto em Salvador e, posteriormente, ser apresentado as comarcas do interior do Estado.

Outro gargalo observado é a inexistência de mobilidade do GEIDEF nas comunidades e espaços coletivos populares. Sugere-se pensar em formas de agregar a equipe do GEIDEF nos projetos de atendimento móvel já existentes no MPBA, a exemplo do Projeto “Paternidade Responsável” e o recém lançado “MP Comunidade”<sup>55</sup>, para proporcionar espaços de diálogo e esclarecimento de pessoas idosas e seus(suas) familiares e cuidadores(as) sobre direitos previstos no Estatuto do Idoso, desafios do envelhecimento, informações/orientações, etc. Essa sugestão também abarca a possibilidade de reforço de visitas técnicas e de avaliação por parte de servidores(as) associados ao atendimento especializado.

A respeito da inexistência de projeto institucional do GEIDEF para acompanhamento das políticas públicas com ênfase nas vulnerabilidades de pessoas idosas, sugere-se que o CAODH possa liderar a bandeira de luta, considerando que o GEDEM enquanto Grupo já possui esse formato, e a partir de uma reestruturação e ampliação do quadro de servidores do GEIDEF, pensar em proposta de acompanhamento permanente de Instituições, entidades de atendimento e Unidades públicas que oferecem atendimento às pessoas idosas, a exemplo do que acontece no Projeto “Saúde + educação: transformando o novo milênio”, iniciativa exitosa do MPBA.

Contemplar a formação continuada é outra proposta do eixo 2. A presença de especialistas nas áreas do envelhecimento e estudos geracionais/pessoas deficientes, promovendo debates e ciclos de extensão, juntamente com instituições do ensino superior estadual e federal, fomentando melhor e mais crítica visão para atendimento e organização de serviços, dados e relatórios

---

<sup>55</sup> Disponível em: <<https://www.mpba.mp.br/noticia/39563>>. Acesso em: 21 set. 2017.

especializados, é um potencial caminho para difundir e socializar informações uteis e importantes na garantia de direitos das pessoas idosas.

A temática das mulheres idosas vítimas de violência intrafamiliar pode ser incluída numa interlocução com o GEDEM, considerando a peculiaridade desse grupo, sua atuação abrangente e consolidada. Nesse sentido, sugere-se inserir a temática nas campanhas, programas e projetos a serem executados pelo GEDEM, com o devido suporte das equipes técnicas interdisciplinares de ambos os grupos. A esse respeito, pode-se conectar essa sugestão com o disposto no documento da OMS (2002), em que se correlaciona o enfrentamento à violência contra mulheres e contra a pessoa idosa. Da mesma maneira, interlocução entre os demais grupos do MPBA se faz necessária não só para o enfrentamento da violência contra a mulher idosa, mas em diversos outros aspectos, pois a gestão integrada pautada em Direitos Humanos pode enriquecer muito as ações institucionais.

A desarticulação entre os serviços de proteção social é gritante, compromete sua efetividade e assim, resta a família exercer o papel de cuidadora, como já mencionamos. A investigação realizada deixou claro a desproteção do Estado e a falta de continuidade nas ações. Os processos estudados na etapa quantitativa demonstraram que o MPBA não conseguiu efetuar a plena assistência às mulheres idosas, tendo em vista as interrupções no atendimento, seja por falta de membros ou de servidores, o que comprometeu o resultado do trabalho, já que, em 2015, cerca de 135 procedimentos recebidos pelo serviço social (mais de 38% do total recebido) eram de anos anteriores. Ou seja, retornaram ao serviço social em 2015 para revisão do Estudo Social já realizado e atualização da situação do/a idoso/a, tendo em vista o tempo em que o procedimento ficou na Promotoria respectiva sem movimentação e acompanhamento.

As propostas elencadas em ambos os eixos podem ser assim sintetizadas: PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO e ERRADICAÇÃO. Na certeza de dias melhores, precisamos continuar firmes na decisão de fugir do imediatismo e legalismo das ações institucionais, a fim de pautar a sustentação dessas ações pela base da educação, pensando no alcance do maior número de pessoas possíveis, com planejamento, articulação e, sobretudo, interligando as redes para efetivação de proteção social.



## REFERÊNCIAS

ALVES, R. **As cores do crepúsculo**: a estética do envelhecer. São Paulo: Papirus, 2001.

ARANEDA, N. Violência contra pessoas idosas: uma realidade oculta. **Violência doméstica contra a pessoa idosa**: orientações gerais. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. 68p.

ARAUJO, U. C. **Proteção integral de crianças e adolescentes nos processos litigiosos de guarda, separação e divórcio**: um estudo das 7 e 8 Varas de Família e 1 Vara de infância e juventude da Comarca de Salvador, ano de 2007). 2008. 130p. Dissertação (Mestrado em Família na sociedade contemporânea), Universidade Católica do Salvador - PPGFSC/UCSAL, 2008.

ARENDT, H. **Crises da república**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

ARRUDA, I. C. Serviço Social no Ministério Público: consolidação de proposta de trabalho na defesa de políticas sociais. FAVERO, E., GOIS, D.A.(orgs.) **Serviço Social e temas sociojurídicos**: debates e experiências. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2014. 221p.

ASSIS, Machado de. **Obra Completa**. Rio de Janeiro : Nova Aguilar 1994. v. II.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. **O que é a AMPID?** Disponível em: [http://www.ampid.org.br/v1/?page\\_id=68](http://www.ampid.org.br/v1/?page_id=68) . Acesso em: 01 ago. 2017

BAHIA. **Lei 12.212/2011, de 4 de maio de 2011**. Institui a Secretaria de Políticas para as mulheres. Disponível em: < <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1027676/lei-12212-11>>. Acesso em 23 jun. 2017.

BAHIA. **Lei 20435/2013, de 17 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa idosa e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12933.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12933.htm)>. Acesso em 19 jun. 2017.

BAHIA. **Lei complementar nº 11/1996, de 18 de janeiro de 1996**. Institui a Lei orgânica do Ministério Público do estado da Bahia e dá outras providências. Disponível em: < <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/70107/lei-complementar-011-96>>. Acesso em 23 jun. 2017.

BAHIA. **Resolução n.º 21, de 21 de dezembro de 2006**. Aprova a criação do Grupo de atuação especial em defesa da mulher –GEDEM. Diário Oficial da Justiça, Salvador, BA, 2006.

BAHIA. **Resolução n.º 42, de 8 de setembro de 2014**. Aprova a criação do Grupo de Atuação Especial de Defesa dos Direitos dos Idosos e das Pessoas

com Deficiência –GEIDEF – e dá outras providências. Diário Oficial da Justiça, Salvador, BA, 09 set. 2014. Disponível em: <[http://portalantigo.mpba.mp.br/orgaos\\_colegiados/orgao\\_especial/resolucoes/2014/resolucao\\_042\\_2014.pdf](http://portalantigo.mpba.mp.br/orgaos_colegiados/orgao_especial/resolucoes/2014/resolucao_042_2014.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2017.

BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e estado**, v. 29, n. 2, p. 449-469, mai/ago 2014.

BERNARDO. K. I. C. Novos laços familiares: o fenômeno da coabitação de gerações e a violência contra a pessoa idosa. In: **Seminário Fazendo Gênero**, 7. 2006. Florianópolis. Anais Eletrônicos... Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2006. Disponível em. Acesso em: 8 jan. 2016.

BERZINS, M.V. **Violência institucional contra a pessoa idosa**: a contradição de quem cuida. Tese (Doutorado em Saúde Pública), Universidade São Paulo. São Paulo: USP, 2009.

BIRULÉS, F. **Sobre la violencia**. Reflexiones en torno a la libertad femenina. Santiago de Compostela: XXIII Semana Galega de Filosofia, 2006.

BORDIEU, P. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, 160p.

BORDIEU, P. **Para uma sociologia da ciência**. Lisboa: Editora 70, 2001.

BORGIANNI, E. Para entender o serviço social na área sócio-jurídica. **Revista Serviço social e sociedade**. São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013.

BOSI, E. **Memória e sociedade**: lembranças de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 12 jan. 2017.

BRASIL. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2005, 340p.

BRASIL. **Lei 10.741/2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. **Lei 8.662/1993, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm)>. Acesso em 20 mai. 2017.

BRASIL. **Lei 8842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm)>. Acesso em 20 mai. 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)>. Acesso 15 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº13.146/2015**. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm) Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**: é possível prevenir é necessário superar. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. **Medida provisória nº 726, de 12 de maio de 2016**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv726.htmimpresao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv726.htmimpresao.htm)>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº737/01, de 16 de maio de 2001**. Política Nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências. Diário Oficial da União, Brasília, n.96, Seção 1E, maio, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm)>. Acesso em 12 jun. 2017.

BRASIL. **Plano Nacional de enfrentamento a violência contra a pessoa idosa**. Presidência da República. Subsecretaria de Direitos Humanos. Brasília: Subsecretaria de Direitos Humanos, 2005.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Disponível em:< [http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_CFESS\\_557-2009.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf) >. Acesso em 21 jun. 2017.

BRITTO DA MOTTA, A. Gênero e geração: de articulação fundante a “mistura indigesta”. In: FERREIRA, S. L., NASCIMENTO, E. R.(orgs). **Imagens da mulher na cultura contemporânea**. Salvador: NEIM/ UFBA, 2002. p. 35-50.

BRITTO DA MOTTA, A. **Mulher idosa**: suporte familiar ou agente de mudança. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais – ABEP. Caxambú: 2004.

BRITTO DA MOTTA, A. A atualidade do conceito de gerações na pesquisa sobre envelhecimento. **Revista Sociedade e Estado. Brasília**, v. 25, n. 2, p. 225-250, Maio /Agosto 2010.

BRITTO DA MOTTA, A. A família multigeracional e seus personagens. **Revista Educação e sociedade**. Campinas, v. 31, n. 111, p. 435-458, abr/jun. 2010.

BRITTO DA MOTTA, A. A juvenilização atual das idades. **Caderno Espaço feminino**. Uberlândia, v. 25, n. 2, p. 10-24, jul/dez 2012.

BRITTO DA MOTTA, A. As Velhas Também. **Ex Aequo** (Oeiras), v. 23, p. 13-21, 2011.

BRITTO DA MOTTA, A. Família e gerações: atuação dos idosos hoje. In: BORGES, Ângela; CASTRO, Mary Garcia (Orgs). **Família, gênero e gerações: desafios para as políticas sociais**. São Paulo: Paulinas, 2007, p.111-134. (Coleção Família na Sociedade Contemporânea).

BRITTO DA MOTTA, A. **Mulher idosa: suporte familiar ou agente de mudança**. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP. Caxambu, 2004a.

CAMARANO, A. A.(Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CARVALHO, I. M. M.; ALMEIDA, P. H. **Família e proteção social**. São Paulo Perspectiva, 17(2), 2003, p. 109-122.

CASTRO, M. G. Notas sobre a potencialidade do conceito de patriarcado para um sujeito no feminismo. Contribuições de Heleieth Saffioti - em memória e pelo devir. **Crítica Feminista**, n.4, dezembro 2011, p. 72-99.

CASTRO, M.G. Alquimia de categorias na produção dos sujeitos políticos. In: **Revista Estudos feministas**, n. 57, 1992, p. 57-73.

CAVALCANTI, V. R. S. **Violências sobrepostas: Extrair dados sobre tráfico, drogas e gênero**. 2015.

CAVALCANTI, V., SILVA, A.C. **Diálogos abertos e Teoria Crítica: Por uma "aventura" emancipatória**. Coimbra, 2012 (mimeo).

CAVALCANTI, V.R.S. & GOMES, G.E.B.C. Violência(s) portas adentro: categorias relacionais como gênero e famílias em foco interdisciplinar. In: BASTOS, A.C.; MOREIRA, L.V.; PETRINI, G. & ALCÂNTARA, M.A. (Orgs.). **Família no Brasil: Recurso para a pessoa e sociedade**. Curitiba: Juruá, 2015, p.313-338.

CÍCERO. **A velhice saudável**. São Paulo: Editora Escala, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atuação de assistentes sociais no sóciojurídico: subsídios para atuação**. Brasília: 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução nº 557/2009, de 15 de setembro de 2009.** Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_CFESS\\_559-2009.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_559-2009.pdf) Acesso em: 23 set. 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Apresentação.** Disponível em:< <http://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/apresentacao>>> Acesso em 20 jun. 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Manual de atuação funcional:** o Ministério Público na fiscalização das instituições de longa permanência para idosos. Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2016/manual-de-atuacao-funcional.pdf> Acesso em 01 ago. 2017.

DEBERT, G.G. **A reinvenção da velhice:** socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: EDUSP/FAPESP, 2012.

DELGADO, J. **Contemporaneidade e costume:** reflexões sobre gerações, famílias e trabalho. XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA: CONSENSOS E CONTROVÉRSIAS. Rio de Janeiro, UFRJ, 2009.

DELGADO, J., SOUZA, G. P., SANTOS, J. B. **Violência e cuidado:** quando as idosas precisam de proteção especial- considerações sobre a cidade de Salvador. 19º REDOR - Encontro Internacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero. Aracaju, 2016.

DELGADO, J., TAVARES, M. (Trans) versalidades de gênero e geração nas políticas sociais: o lugar das mulheres e idosos. **Caderno Espaço Feminino:** Uberlândia, v. 25, n. 2 - Jul./Dez. 2012.

DELGADO, J.; FLOR, C. S. V. Políticas Sociais para idosos: algumas reflexões a partir do enfoque de gênero. **Dossiê O final da vida no século XXI.** 2012, p. 73-91.

DIAS, M. I. C. Exclusão Social e Violência Doméstica: que relação? ". **Sociologia** (Porto), v. 8, p. 189-205, 1998.

DIAS, M. I. C. **Sociologia da família e do gênero.** Lisboa: Pactor Editora, 2015.

DIAS, M. I. C. **Violência doméstica e justiça: respostas e desafios.** **Sociologia:** Revista do Departamento de Sociologia da FLUP. Porto, Vol. XX, 2010, p. 245-262.

DIAS, M.I.C. Envelhecimento e violência contra os idosos. **Sociologia:** Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto, Volume XXV, 2005.

DOWBOR, L. A economia da Família. **Revista psicologia Usp:** São Paulo,

v.26, n.1 página 15-26, 2015.

ECO, U. **Como fazer uma tese**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

[FALEIROS, V. P.](#) **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.

FALEIROS, V. P.; LOUREIRO, A. M. L.; PENSO, M. A. **O conluio do silêncio: A violência intrafamiliar contra a Pessoa Idosa**. São Paulo: Roca, 2010.

FALEIROS, V.P., LOUREIRO, A. M. L., PENSO, M. A. **O conluio do silêncio: a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa**. São Paulo: Roca, 2010.

FONSECA, C. **Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica**. São Paulo, v. 14, n. 2, p. 50-59, maio/ago 2005.

GOLDANI, A.M. Relações intergeracionais e reconstrução do Estado de Bem-Estar: por que se deve repensar essa relação para o Brasil? In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

IAMAMOTO, M. V. A formação acadêmico-profissional no serviço social brasileiro. In: **Revista Serviço Social e sociedade**. São Paulo, n. 120, p. 609-639, out./dez. 2014.

IBGE. Família e domicílios: resultado da amostra. 2010.

KEHL, M. R. **Em defesa da família tentacular**. Disponível em: <http://www.mariaritakehl.psc.br/PDF/emdefesadafamiliatentacular.pdf> Acesso em: 01 set. 2017.

MACHADO, P.M.T., ARAUJO, Y. F., KLEIN, A.C. A atuação do Ministério Público na garantia da autonomia da pessoa idosa. **Tendências em Direitos Fundamentais: Possibilidades de Atuação do Ministério Público**. Brasília, Conselho Nacional do Ministério Público, v. 1, p. 59-81, 2016.

MAYO, I. G. **Pessoa idosa dependente: políticas públicas de cuidados intermediários ao idoso no Brasil e a atuação do Ministério Público**. Curitiba: Juruá, 2016.

MINAYO, M. C. et al. **Pesquisa social: Teoria, método, criatividade**. 32ª ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

MINAYO, M. C. S. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. 2ª ed. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2005.

MINAYO, M. C. S., SOUZA, E. R. **Violência contra idosos: é possível prevenir**. In: Impacto da violência na saúde dos brasileiros. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

MINAYO, M. C. **Violência contra idosos: relevância para um velho problema**.

Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, mai/jun 2003.

MINAYO, M.C. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2004.

MINAYO, M.C., SOUZA, E.R. É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. **Revista Ciência & Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n.1, 1999.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. **Grupo Especial de atuação em defesa da mulher.** Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/area/caodh/gruposatuacaoespecial/gedem> Acesso em: 03 ago. 2017.

MPBA. **Projeto Voz da Experiência: Conselho do Idoso. Implantação e Fortalecimento.** Disponível em: < <https://www.mpba.mp.br/projeto/projeto-voz-da-experi%C3%Aancia-conselho-do-idoso-implanta%C3%A7%C3%A3o-e-fortalecimento> > Acesso em 20 jun. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de ação internacional contra o envelhecimento**, 2002/ Organização das Nações Unidas (tradução de Arlene Santos). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, v. 1, (Série Institucional em Direitos Humanos, 2003.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana sobre a proteção dos direitos humanos dos idosos.** Aprovada pela Comissão de assuntos jurídicos e políticos em 18 de maio de 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Relatório Mundial sobre Violência e saúde.** Genebra, 2002.

PEIXOTO, C. Entre os estigmas e a compaixão e os termos classificatórios: velho, velhote, idoso, terceira idade. In: LINS DE BARROS, M. M. (Org.) **Velhice ou Terceira Idade?** Estudos antropológicos sobre identidade, memória e política. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

PEIXOTO, C. Solidariedade familiar intergeracional. In: ARAÚJO, C. & SCALON, C. (Orgs). **Gênero, família e trabalho no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV/Faperj, 2005, p. 225-240.

PETRINI, G. Políticas sociais dirigidas à família. In: BORGES, Ângela; CASTRO, Mary Garcia (Orgs.). **Família, gênero e gerações: desafios para as políticas sociais.** São Paulo: Paulinas, 2007, p.111-134. (Coleção Família na Sociedade Contemporânea).

ROCHA, S.M.C. **Agendas, Contextos e Direitos Humanos: estudo comparado sobre a violência doméstica contra os idosos.** 2015. 425p. Tese (Doutorado em Família na sociedade contemporânea), Universidade Católica do Salvador - PPGFSC/UCSAL, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SALGADO, C. D. S. **Mulher idosa: a feminização da velhice**. Revista Estudos interdisciplinares sobre o envelhecimento. Porto Alegre, v. 4, p. 7-19, 2002.

SANCHEZ, Giovana. **Aos 82 anos, paulista realiza sonho e se forma médico**. 2009. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Vestibular/0,,MUL1229468-5604,00aos+anos+paulista+realiza+sonho+e+se+forma+medico.html>>. Acesso em: 15 jul. 2009.

SANTOS, B. S. Ruptura e Reencontro. In: **Introdução a uma ciência pós moderna**. Lisboa: Afrontamento, 2001, p. 33-50.

SANTOS, B. S. **Porque é tão difícil construir teoria crítica?** Revista Crítica de Ciências Sociais. Centro de Estudos Sociais, nº 54, 1999, p.197-215.

SANTOS, B.S. Para além o pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, B.S. & MENESES, M.P. **Epistemologias do sul**. Coimbra: Almedina, p. 21-72, out. 2010.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. **Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais**. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007.

SARTI, C. A. **Família como ordem simbólica**. Revista Psicologia USP, São Paulo, v. 15(3), p. 11-28, 2004.

SENADO FEDERAL. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. DataSenado, 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia>. Acesso em 04 de julho de 2017.

SOUZA, E., (et. al). O idoso sob o olhar do outro. In: Minayo, Maria Cecília de Souza (org.). **Antropologia, saúde e envelhecimento**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2002. 209 p.

SPINDOLA, T., SANTOS, R.S. Trabalhando com a história de vida: percalços de uma pesquisa(dora)? **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 37, n.2, p. 119 -126, 2003.

[TEIXEIRA, S. M.](#) Família e as formas de proteção social primária aos idosos. **Revista Kairós**. São Paulo, n.11 (2), p. 59-80, dez. 2008.

[TEIXEIRA, S. M.](#) **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

[TEIXEIRA, S. M.](#) Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira. **Revista Argumentum**. Vitória, v. 1, n.1, p. 63-77, jul/dez 2009.

VITALE, M. A. Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In: In: ACOSTA, A.R., VITALE, M.A. **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 6ª ed., 2015. p. 93-105.